

Aula 00

*SAAE Manacapuru-AM (Laboratorista)
Noções de Saneamento Básico - 2024
(Pós-Edital)*

Autor:
André Rocha

14 de Março de 2024

Índice

1) Considerações Iniciais	3
2) Situação e Conceito de Saneamento Básico	4
3) Princípios do Saneamento Básico	13
4) Titularidade e Contratos de Concessão	25
5) Prestação Regionalizada de Serviços Públicos de Saneamento	39
6) Planejamento	43
7) Regulação	48
8) Aspectos Econômicos e Sociais	53
9) Aspectos Técnicos	62
10) Política Federal de Saneamento Básico	65
11) Questões Comentadas - Conceito de Saneamento Básico - Multibancas	72
12) Questões Comentadas - Princípios do Saneamento Básico - Multibancas	87
13) Questões Comentadas - Titularidade e Contratos de Concessão - Multibancas	95
14) Questões Comentadas - Planejamento - Multibancas	101
15) Questões Comentadas - Regulação - Multibancas	105
16) Questões Comentadas - Aspectos Econômicos e Sociais - Multibancas	108
17) Questões Comentadas - Aspectos Técnicos - Multibancas	113
18) Questões Comentadas - Política Federal de Saneamento Básico - Multibancas	116
19) Lista de Questões - Conceito de Saneamento Básico - Multibancas	125
20) Lista de Questões - Princípios do Saneamento Básico - Multibancas	133
21) Lista de Questões - Titularidade e Contratos de Concessão - Multibancas	138
22) Lista de Questões - Planejamento - Multibancas	142
23) Lista de Questões - Regulação - Multibancas	145
24) Lista de Questões - Aspectos Econômicos e Sociais - Multibancas	148
25) Lista de Questões - Aspectos Técnicos - Multibancas	152
26) Lista de Questões - Política Federal de Saneamento Básico - Multibancas	155



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, Estrategista!

Professor André Rocha passando para dar alguns breves recados em mais uma aula que iniciamos.

Minha ideia é sempre trazer um conteúdo **objetivo** e **direcionado**, sem, contudo, deixar de aprofundar no nível necessário exigido em prova.

Mais do que tornar você um especialista no assunto, meu objetivo é fazer você **assinalar a alternativa correta** em cada questão, aumentando as chances de aprovação. Isso muitas vezes passa não pelo esgotamento do assunto em si, mas pelo foco naquilo que realmente importa e pela identificação de assertivas/alternativas incorretas.

Nesse sentido, a resolução das **questões** do livro digital (PDF) é essencial porque também contém parte da teoria atrelada. Ademais, lembre-se que temos também as videoaulas de apoio, mas o estudo pelo **livro digital** é sempre mais **ativo** e **completo**! Dito isso, já podemos partir para o que interessa: **MUITO FOCO** a partir de agora!

Um forte abraço e uma ótima aula!



Prof. André Rocha



Instagram: @profandrerocha



Telegram: t.me/meioambienteparaconcursos



SITUAÇÃO E CONCEITO DE SANEAMENTO BÁSICO

O chamado saneamento básico envolve os serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana, de manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

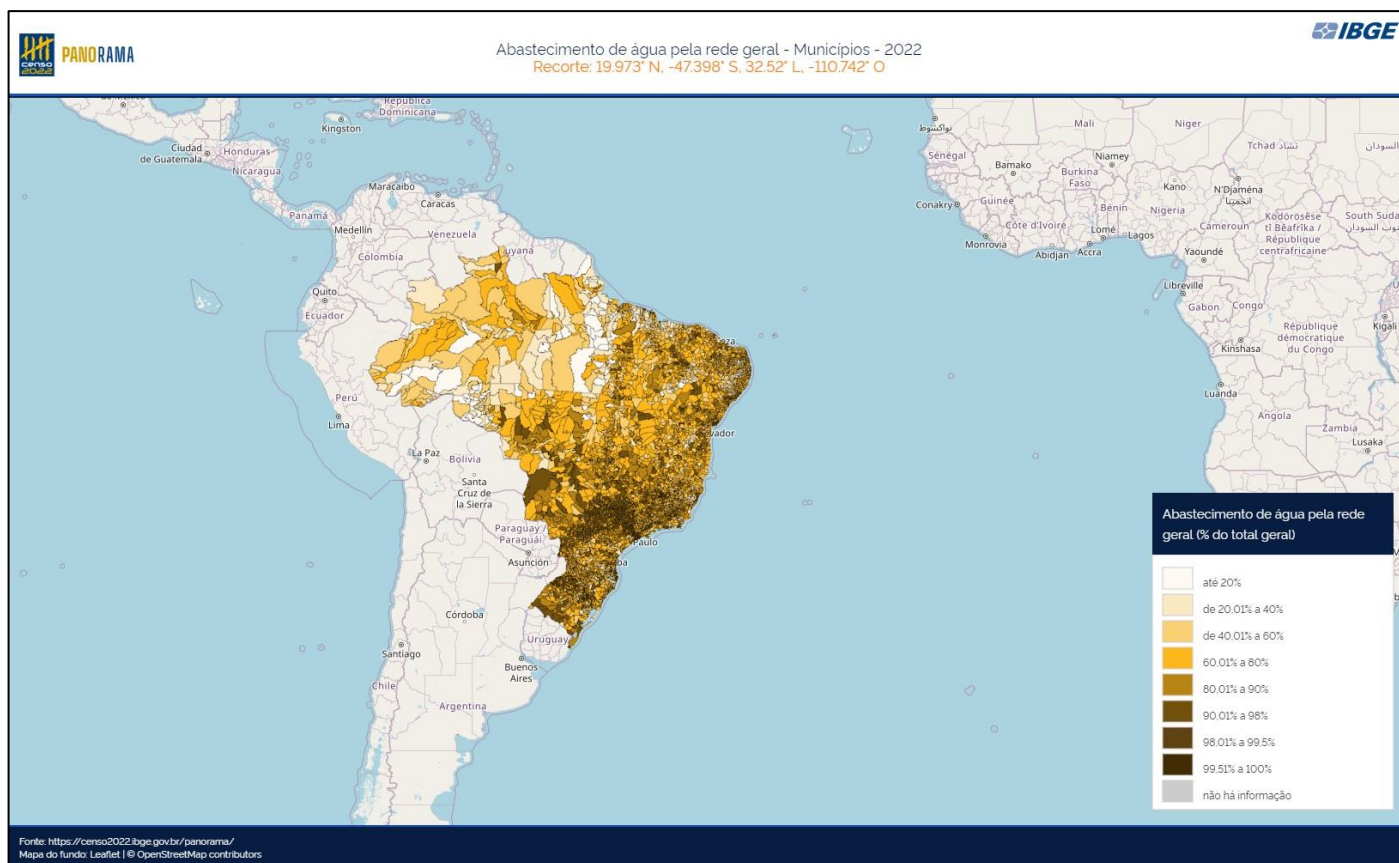
Nesse sentido, o avanço do saneamento básico em uma sociedade representa um desenvolvimento em termos de saúde pública, aumento da expectativa de vida, melhora da qualidade de vida, entre outros aspectos.

Diante da importância do saneamento básico na vida comunitária, a ONU (Resolução 64/292) já declarou o direito à água potável e ao saneamento básico como um **direito humano essencial** para o pleno desfrute da vida e de todos os demais direitos humanos.

No Brasil, a situação do saneamento melhorou bastante em relação a algumas décadas atrás, mas ainda há muito o que melhorar. Em termos de acesso ao **abastecimento de água**, cerca de **82,9%** dos brasileiros já têm como principal fonte de água a **rede geral de distribuição**, segundo dados do Censo 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O restante da população tem outras formas principais de abastecimento, como poços, carros-pipas e água da chuva armazenada. É importante destacar que o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) considera como adequadas as seguintes formas de saneamento: **rede geral, poço artesiano, poço raso, fonte ou nascente**. Assim, se considerarmos todas essas possibilidades, aprox. **97%** da população já possui formas consideradas adequadas de abastecimento de água (não estamos entrando no mérito da qualidade da água que chega até as pessoas, ainda há muitos problemas de tratamento inadequados e contaminação de poços, por exemplo).

Não obstante, há muitas diferenças regionais e em alguns estados, sobretudo nas regiões Norte e Nordeste, esse número cai drasticamente. No **Amapá**, por exemplo, apenas **43,7%** das pessoas possuem acesso à rede geral de distribuição, enquanto no estado de **São Paulo** esse número é de **95,6%**. As diferenças também são bastante evidentes entre o acesso das regiões **urbanas** e das regiões **rurais** e entre cidades com **maiores** e **menores populações**. Nos municípios com **500.001 habitantes ou mais**, **93,0%** dos moradores residiam em domicílios com abastecimento de água principalmente pela rede geral e **99,4%** em domicílios com formas de saneamento consideradas adequadas pelo PLANSAB (rede geral, poço artesiano, poço raso, fonte ou nascente), resultados consideravelmente superiores à média nacional.

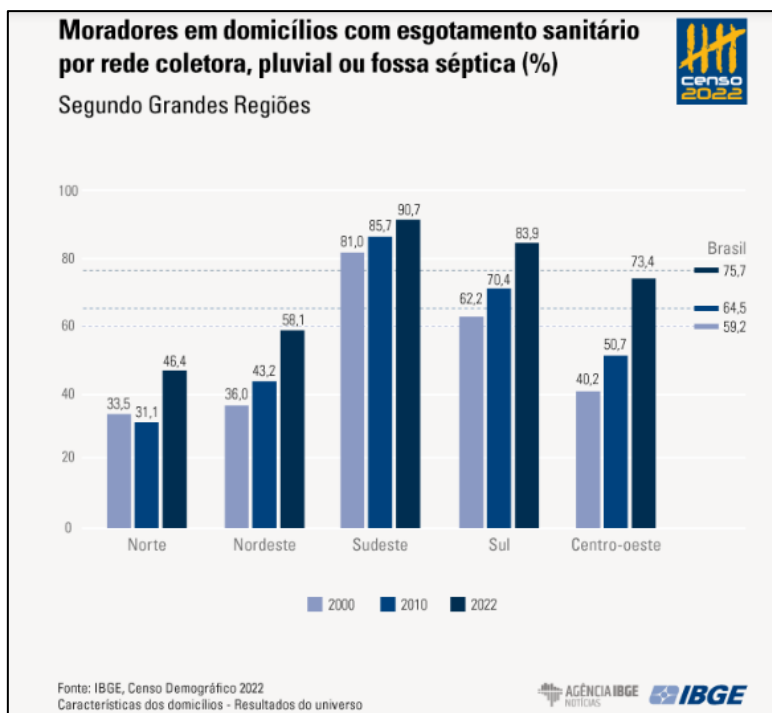




Abastecimento de água pela rede geral no Brasil, por municípios (CENSO 2022)

Se ainda temos o que melhorar em termos de abastecimento de água, ainda mais urgente é a situação do acesso à rede de **coleta de esgoto** no Brasil. Apenas **62,5%** da população brasileira têm acesso à rede de coleta (o número vai para **75,7%** se forem consideradas as fossas sépticas, que são consideradas uma forma adequada pelo PLANSAB). Os **24,3%** restantes, o que equivale a quase **50 milhões** de brasileiros, residiam em domicílios com soluções de esgotamento sanitário mais precárias, tais como a “fossa rudimentar ou buraco” e o esgotamento diretamente em corpos d’água.

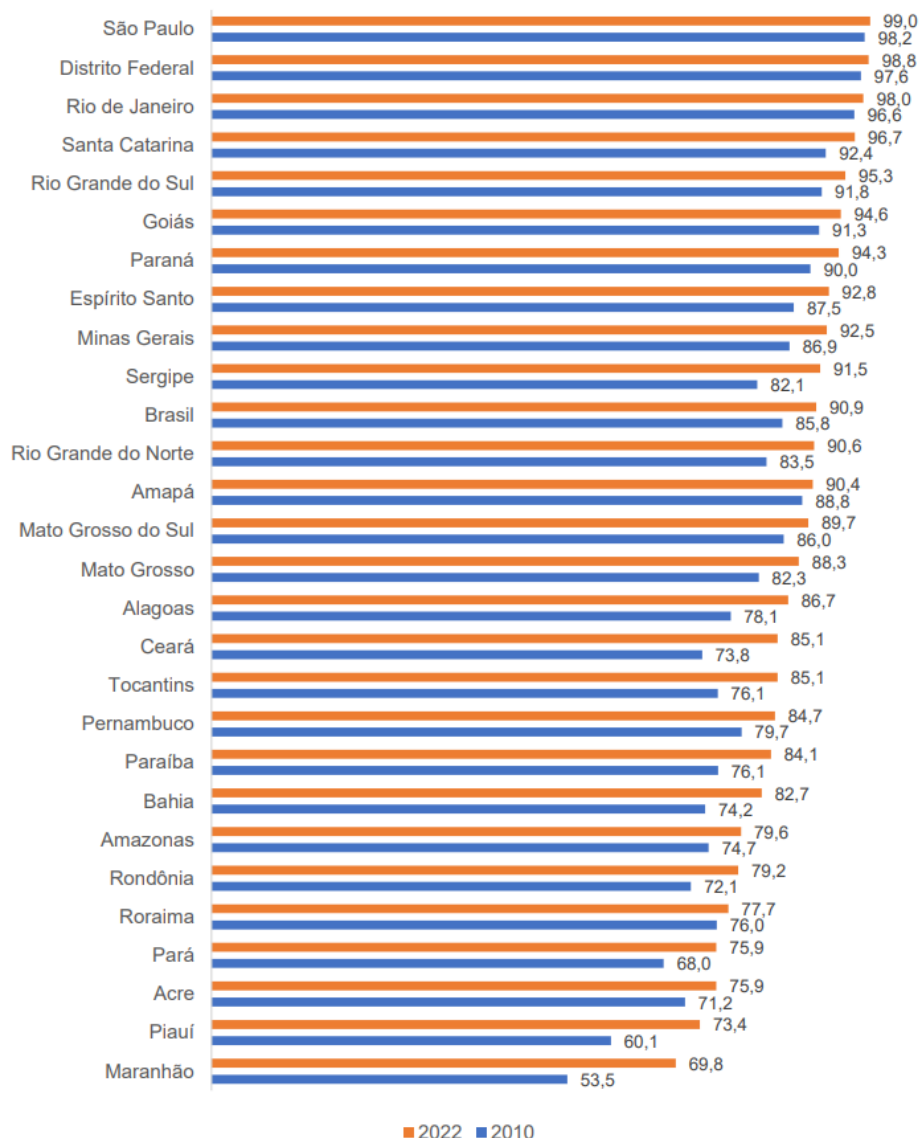
Assim como no abastecimento de água, aqui também há diferenças estaduais significativas. No **Amapá**, por exemplo, apenas **10,9%** da população possui acesso à rede de esgoto, ao passo que esse número é de **90,8%** no estado de **São Paulo**. Soma-se a essa situação o fato de que nem todo esgoto que é coletado é tratado.



Além de abastecimento de água e coleta de esgoto, o Censo também analisou o destino do lixo nos domicílios brasileiros. Segundo os dados, em 2022, **82,5%** da população tinha o **lixo coletado** no domicílio por serviço de limpeza e **8,4%** informou que depositava o lixo em **caçamba de serviço de limpeza**, totalizando **90,9%** da população com coleta direta ou indireta de lixo. Os **9,1%** restantes da população recorriam a **soluções locais** ou **individuais** para a destinação do lixo, tais como a queima ou o enterro na propriedade.

Novamente, no caso do lixo também há diferenças estaduais e regionais significativas. Entre as Unidades da Federação, a maior proporção de coleta direta ou indireta de lixo foi registrada em **São Paulo (99,0%)** e a menor no **Maranhão (69,8%)**. Apesar disso, é possível observar uma melhora em todas as Unidades Federativas na coleta de lixo em relação aos dados do Censo 2010:





Proporção dos moradores em domicílios particulares permanentes com coleta direta ou indireta de lixo, segundo as Unidades da Federação - 2010/2022

A importância primária do saneamento está relacionada à **saúde humana**, uma vez que há uma relação direta entre a falta de saneamento e a incidência de doenças relacionadas a sua falta, como verminoses, disenterias, leptospirose, esquistossomose, cólera, febre tifoide, entre muitas outras.

Destarte, resta evidente a importância de uma política adequada de saneamento no território brasileiro. Nesse sentido, em 2007 foi publicada a **Lei nº 11.445/07**, que é conhecida como o marco regulatório do saneamento, instituindo diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.

Trata-se de uma lei com muitos detalhes, o que dificulta a memorização. Nesse sentido, embora nesta aula sejam abordados quase todos os artigos da referida lei, recomendo que você foque mais nos aspectos por mim destacados em **roxo/vermelho** e, sobretudo, nos esquemas apresentados.

De início, é importante trazer o próprio conceito de **saneamento básico**, que é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de (art. 3º, I):

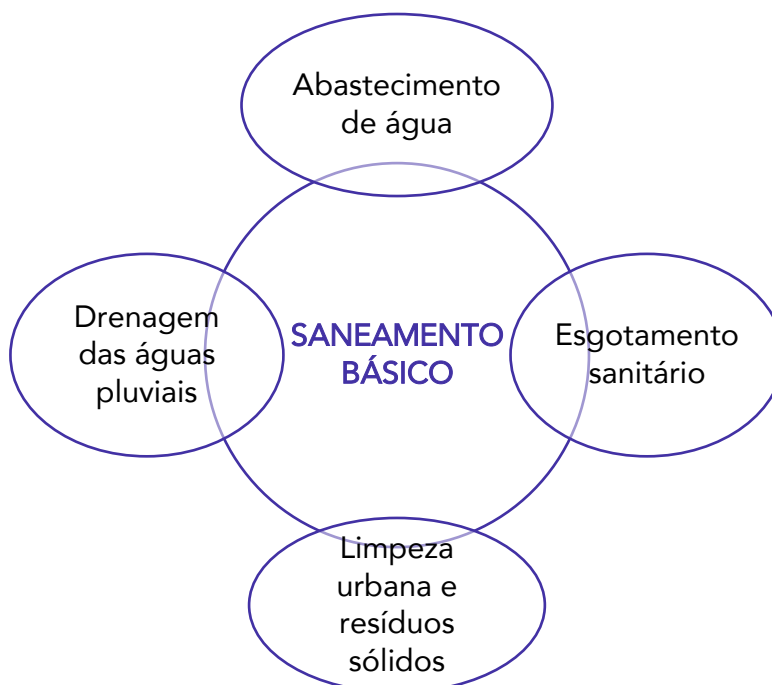


a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.



Também é muito importante que você memorize que os **recursos hídricos não integram** os serviços públicos de saneamento básico (art. 4º)! Desse modo, a utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos



líquidos, é sujeita a **outorga** de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433/97, que institui a **Política Nacional de Recursos Hídricos**, bem como das legislações estaduais (Lei nº 11.445/07, art. 4º, parágrafo único).

Além disso, a ação de saneamento executada por meio de **soluções individuais** em que o usuário **não** dependa de terceiros para operar os serviços também **não** constitui **serviço público**, assim como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade **privada** e o manejo de **resíduos** de responsabilidade do **gerador** (Lei nº 11.445/07, art. 5º).



Os **recursos hídricos não integram** os serviços públicos de saneamento básico

Não constitui serviço público a ação de saneamento por meio de **soluções individuais** em que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços

Não constituem serviço público as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade **privada**, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador

Finalizando esta parte introdutória, fazemos questões que cobram alguns dos temas até agora vistos.





(CEBRASPE/MMA - 2023) Considerando o disposto na Lei n.º 11.445/2007 e suas alterações, julgue o próximo item, relativo a saneamento básico.

De acordo com essa lei, a captação de água bruta está incluída como uma das atividades vinculadas ao serviço público de abastecimento de água.

Comentários:

Segundo o art. 3º-A, consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a essa finalidade, as seguintes atividades:

I - reservação de água bruta;

II - captação de água bruta;

III - adução de água bruta;

IV - tratamento de água bruta;

V - adução de água tratada; e

VI - reservação de água tratada.

Gabarito: correto.

(CEBRASPE/MMA - 2023) Considerando o disposto na Lei n.º 11.445/2007 e suas alterações, julgue o próximo item, relativo a saneamento básico.

O tratamento da água bruta é reconhecido como uma atividade vinculada ao serviço público de abastecimento de água, nos termos da referida lei.

Comentários:

Segundo o art. 3º-A, consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a essa finalidade, as seguintes atividades:

I - reservação de água bruta;

II - captação de água bruta;

III - adução de água bruta;

IV - tratamento de água bruta;

V - adução de água tratada; e

VI - reservação de água tratada.

Gabarito: correto.



(IBEST/PREFEITURA DE ALEXÂNIA - 2023) A respeito da Lei Federal nº. 11.445/2007 e das diretrizes nacionais para o saneamento básico, julgue o item.

Os recursos hídricos integram os serviços públicos de saneamento básico.

Comentários:

Pessoal, memorizem isto: os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico por expressa previsão no art. 4º!

Vamos lembrar, ainda, que a utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da , de seus regulamentos e das legislações estaduais.

Gabarito: errado.

(FCC/CÂMARA LEGISLATIVA-DF - 2018) Segundo a Lei nº 11.445/2007, o saneamento básico abrange

a) o abastecimento de água potável, não integrando esse conceito o conjunto de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à distribuição e ao tratamento do insumo.

b) o abastecimento de água potável e o esgotamento sanitário, excluindo-se do referido conceito a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos.

c) os recursos hídricos e bacias necessários ao abastecimento de água potável, especialmente em razão da correlação da fixação tarifária com o princípio do poluidor pagador.

d) as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, mesmo que o usuário seja independente na operação dos serviços, bem como as ações e os serviços de saneamento básico de responsabilidade privada.

e) o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais necessários ao abastecimento público de água potável e ao esgotamento sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

Comentários:

A **alternativa A** está errada, pois o conjunto de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à distribuição e ao tratamento da água potável constitui sim o conceito de saneamento básico (Lei nº 11.445/07, art. 3º, I, "a").

A **alternativa B** está errada, visto que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos também constituem o conceito de saneamento básico (art. 3º, I, "c").

A **alternativa C** está errada, considerando que os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.445/07.

A **alternativa D** está errada, porquanto as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais em que o usuário seja independente na operação dos serviços não são serviços públicos de saneamento (art. 5º).

A **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito, porque trouxe entendimento que se coaduna com previsão do art. 3º, I, "a".





PRINCÍPIOS DO SANEAMENTO BÁSICO

É importante destacar que os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados com base em alguns **princípios fundamentais** apresentados pelo art. 2º da Lei nº 11.445/07. A seguir, cada um desses princípios é mencionado, com alguns breves comentários explanatórios na sequência.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;

A **universalização** do acesso significa a ampliação progressiva do acesso de **todos** os domicílios ocupados ao saneamento básico, em **todos** os serviços públicos de saneamento básico de **interesse comum**, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários, conforme própria definição da Lei nº 11.445/07, art. 3º, III.

Frise-se que esses serviços públicos de saneamento básico de **interesse comum** possuem uma definição objetiva trazida pelo inciso XIV do art. 3º, qual seja:

serviços públicos de saneamento básico de interesse comum: serviços de saneamento básico prestados em **regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões** instituídas por lei complementar estadual, em que se verifique o compartilhamento de instalações operacionais de infraestrutura de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário entre 2 (dois) ou mais Municípios, denotando a necessidade de organizá-los, planejá-los, executá-los e operá-los de forma conjunta e integrada pelo Estado e pelos Municípios que compartilham, no todo ou em parte, as referidas instalações operacionais.

Portanto, as recentes alterações introduzidas na Lei nº 11.445/07 pela Lei nº 14.026/20 trazem a ideia de universalização do acesso à ampliação do serviço público de interesse comum.

Observação: nesse primeiro princípio, a Lei nº 14.026/20 também introduziu a ideia da **efetiva prestação** do serviço, que não era expressamente mencionada na redação anterior da Lei nº 11.445/07.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

II - integralidade (...);

A **integralidade** compreende o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a **eficácia** das ações e dos resultados.



Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;

Se o próprio conceito de saneamento se relaciona ao conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, nada mais natural que a prestação de tais atividades de forma adequada à **saúde pública**, à **conservação dos recursos naturais** à **proteção do meio ambiente** seja também considerada um princípio fundamental.

Neste ponto, cabe estudarmos quais atividades estão contempladas em cada um dos conceitos mencionados no inciso III acima.

Em relação aos serviços de **abastecimento de água**, o novel art. 3º-A, introduzido pela Lei nº 14.026/20, define-os como a distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a essa finalidade, as seguintes atividades:

I - **reservação** de água bruta;

II - **captação** de água bruta;

III - **adução** de água bruta;

IV - **tratamento** de água bruta;

V - **adução** de água tratada; e

VI - **reservação** de água tratada.

Já os serviços públicos de **esgotamento sanitário** são os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades (art. 3º-B):

I - **coleta**, incluída ligação predial, dos esgotos sanitários;

II - **transporte** dos esgotos sanitários;

III - **tratamento** dos esgotos sanitários; e

IV - **disposição final** dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas.



Frise-se que a legislação e as normas de regulação podem ainda considerar como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico (Dec. nº 7.217/10, art. 9º, § 1º).

Ademais, nas Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis) ou outras áreas do perímetro urbano ocupadas predominantemente por população de **baixa renda**, o serviço público de esgotamento sanitário realizado diretamente pelo titular ou por concessionário inclui conjuntos sanitários para as residências e solução para a destinação de efluentes, quando inexistentes, devendo ser assegurada compatibilidade com as diretrizes da política municipal de regularização fundiária (art. 3º-B, parágrafo único).

Visto o que abrangem os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, chegou a vez dos serviços públicos especializados de **limpeza urbana** e de **manejo de resíduos sólidos**, que compreendem as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos (art. 3º-C):

I - resíduos **domésticos**;

II - resíduos originários de atividades **comerciais, industriais** e de **serviços**, em quantidade e qualidade **similares** às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos **não** sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

Pessoal, o art. 6º da Lei nº 11.445/07 prevê que o lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo **não** seja atribuída ao **gerador** pode, por decisão do poder público, ser considerado **resíduo sólido urbano**!

III - resíduos originários dos serviços públicos de **limpeza urbana**, tais como:

- a)** serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
- b)** asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
- c)** raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
- d)** desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;
- e)** limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e
- f)** outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Após tais definições, continuemos com os princípios que fundamentam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, segundo o art. 2º da Lei nº 11.445/07.



Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

Neste ponto, cabe destacar que os serviços públicos de manejo das **águas pluviais** urbanas são aqueles constituídos por uma ou mais das seguintes atividades (art. 3º-D):

I - **drenagem** urbana;

II - **transporte** de águas pluviais urbanas;

III - **detenção** ou **retenção** de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias; e

IV - **tratamento** e disposição final de águas pluviais urbanas.

Note, ainda, que os serviços de drenagem e manejo das águas pluviais não são previstos nas áreas **rurais**, apenas nas **urbanas**. Isso se deve ao fato de que são as áreas urbanas que possuem alto grau de impermeabilização e, portanto, carecem de sistema de drenagem. As áreas rurais normalmente não possuem problema de escoamento e infiltração de água em razão da alta permeabilidade do solo.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

Diante da heterogeneidade do território brasileiro, seria impossível estabelecer exatamente as mesmas disposições para todo e qualquer local do país. Assim, é importante que sejam adotados métodos, técnicas e processos que considerem as **particularidades** locais e regionais em termos geográficos, sociais e econômicos.

Muitos locais mais afastados e comunidades mais isoladas sequer são abastecidos pelas redes de água e esgoto, tendo de recorrer a tecnologias locais alternativas, por exemplo.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)



VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

Diante da já mencionada importância que o saneamento básico possui para o desenvolvimento das comunidades em termos de saúde pública, é importante que as políticas sanitárias sejam **articuladas** com as políticas de desenvolvimento **urbano, regional, habitacional, social e ambiental**.

Observação: embora os **recursos hídricos** não integrem os serviços de saneamento, a Lei nº 14.026/20 modificou o princípio supracitado introduzindo a ideia de articulação com a política de recursos hídricos, o que não era previsto na redação anterior da Lei nº 11.445/07.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

Eficiência significa fazer mais com menos recursos, sejam eles humanos, econômicos ou ambientais, por exemplo. No âmbito econômico, pode-se dizer que os serviços públicos de saneamento demandam constantes investimentos para que possam operar. Destarte, é importante que a continuidade da prestação dos serviços seja garantida e que os recursos que a possibilitam estejam sempre disponíveis.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

VIII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

Esse princípio possui estreita relação com o anterior, visto que considera a capacidade de pagamento dos usuários como um fator que influencia as **tecnologias** utilizadas no serviço de saneamento básico. Dessa maneira, as tecnologias devem ser apropriadas aos recursos disponíveis para manter a continuidade da prestação dos serviços.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;



Considerando que toda a sociedade é diretamente influenciada pela adequada prestação dos serviços de saneamento básico, nada mais justo que um dos princípios estabelecidos para esse tipo de atividade seja a **transparência** dos dados e informações envolvidos.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

X - controle social;

No escopo da Lei nº 11.445/07, entende-se por **controle social** o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico (art. 3º, IV).

Nesse contexto, o controle social dos serviços públicos de saneamento básico pode incluir a participação de **órgãos colegiados** de caráter **consultivo**, nacional, estaduais, distrital e municipais, em especial o **Conselho Nacional de Recursos Hídricos**, nos termos da Lei nº 9.433/97, assegurada a representação de (art. 47):

I - titulares dos serviços;

II - órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - usuários de serviços de saneamento básico;

V - entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Observação: antes da Lei nº 14.026/20, a redação do art. 47 não previa expressamente a participação de órgãos nacionais, como o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH). Trata-se, portanto, de mais uma recente alteração que você deve ter em vista!

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

XI - segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

Os serviços de saneamento muitas vezes envolvem obras de engenharia que não são simples e possuem seus riscos inerentes. Assim, é importante que tais atividades sejam **seguras** aos prestadores e aos usuários do serviço.



Além disso, a **qualidade** do serviço deve ser adequada para que a população efetivamente tenha acesso às atividades que compõem o saneamento básico como um todo, como as de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

A **regularidade** dos serviços tem a ver com a observância das disposições constitucionais, legais e contratuais relativas à prestação.

Por fim, a **continuidade** (esse termo foi introduzido nesse princípio pela Lei nº 14.026/20) refere-se à prestação ininterrupta das atividades, uma vez que se trata de serviços essenciais para a sociedade e, via de regra, não devem ser interrompidos. Ainda nesta aula, porém, veremos algumas hipóteses excepcionais em que os serviços de saneamento podem ser interrompidos.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

XII - integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

Neste ponto, cabe reiterar que os recursos hídricos **não** integram os serviços públicos de saneamento básico, conforme entendimento do art. 4º da Lei nº 11.445/07.

Todavia, note que deve haver uma **integração** das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos. Isso porque os recursos hídricos são fundamentais para a maior parte dos serviços de saneamento, notadamente quanto ao **fornecimento de água** que é tratada e serve para abastecer a população e ao **lançamento de esgotos** tratados nos corpos de água.



TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

A água que consumimos é proveniente dos chamados **mananciais**, ou seja, corpos de água superficiais ou subterrâneos dos quais a água é captada por meio de sucção e bombeamento e conduzida por meio de tubulações.

Para servir para consumo humano, a água tem de passar por um processo de tratamento, o que geralmente ocorre em uma **estação de tratamento de água** (ETA), que pode ser entendida como uma série de unidades de transformação de água não potável em água potável.



A **potabilidade** da água é alcançada quando uma série de parâmetros são atingidos, tais como: oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio, temperatura, pH, quantidade de coliformes, entre outros.

Tais parâmetros¹ podem constituir valores máximos ou mínimos a serem atingidos para que a água seja considerada segura para ser consumida por seres humanos. Então, quanto melhor a qualidade da água captada nos mananciais, mais simples será o tratamento requerido para se atingir os padrões de potabilidade adequados.

De modo simplificado, após o tratamento, a água é aduzida (a condução da água é chamada adução) até os locais de consumo, como casas, estabelecimentos comerciais, indústria e assim por diante.

Após o consumo, a maior parte da água é encaminhada aos sistemas de esgoto por meio de descargas de vasos sanitários, ralos e encanamentos apropriados. Geralmente, apenas uma pequena parcela da água que chega aos locais de consumo não retorna na forma de esgoto. Essa pequena parcela pode ser representada, por exemplo, pela água que é utilizada para a rega de plantas ou para lavagem de chão (esta vai para o sistema de coleta de água das chuvas (água pluvial), não para o sistema de esgoto).

Então, esse esgoto é coletado e encaminhado a um local para tratamento, geralmente uma **estação de tratamento de esgoto** (ETE), que basicamente consiste uma espécie de indústria, que transforma matéria-prima (esgoto bruto) em um produto final (esgoto tratado).

Finalmente, após o tratamento, o efluente tratado pode ser despejado novamente em um corpo hídrico (rio, mar). Assim, em algum ponto desse mesmo corpo hídrico suficientemente longe do local de lançamento do efluente tratado, a água poderá novamente ser **captada** para servir para o abastecimento das necessidades humanas.

Continuemos com os princípios fundamentais previstos no art. 2º da Lei nº 11.445/07.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

XIII - redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva

¹ Os parâmetros de potabilidade da água são regulamentados pela Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde (antiga Portaria nº 2.914/11).



Diante da finitude dos recursos hídricos, é importante que os processos que utilizem água sejam otimizados para que sejam o mais eficientes possível. Dessarte, o poder público deve fomentar medidas que promovam ações nesse sentido.

Agora, veremos os 3 últimos princípios, que foram introduzidos integralmente pela Lei nº 14.026/20, ou seja, não constavam da redação anterior da Lei nº 11.445/07.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

(...)

XIV - prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;

XV - seleção competitiva do prestador dos serviços; e

XVI - prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Veremos a questão da **prestação regionalizada** dos serviços ainda nesta aula, mas já saiba que se trata do serviço prestado a um conjunto de municípios atendidos.

A **seleção competitiva** do prestador dos serviços foi introduzida porque as alterações do marco regulatório buscaram uma maior abertura do setor para a iniciativa privada, então deve haver um processo adequado de concorrência para que o melhor prestador seja escolhido. Também veremos maiores detalhes sobre isso ainda nesta aula, quando falarmos sobre o processo de **licitação** para **concessão** dos serviços.

Por fim, a **prestação concomitante** dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário já é uma realidade em muitos municípios e também pode ser importante para garantir a viabilidade econômico-financeira da prestação, sendo por isso introduzida como princípio.

Finalizados os princípios fundamentais das diretrizes nacionais para o saneamento básico, fique com este esquema que resume todos eles. Em seguida, há uma questão para auxiliar na fixação dos conteúdos estudados.





RESUMINDO

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Universalização do acesso e efetiva prestação

Integralidade

Adequação à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente

Disponibilidade de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais nas áreas urbanas

Consideração das particularidades regionais e locais

Articulação com demais políticas, inclusive de recursos hídricos

Eficiência e sustentabilidade econômica

Pesquisa e tecnologias que considerem a capacidade de pagamento e soluções graduais

Transparência

Controle social

Segurança, qualidade, regularidade e continuidade

Integração com gestão dos recursos hídricos

Controle de perdas de água, racionalização e eficiência

Prestação regionalizada dos serviços

Seleção competitiva do prestador

Prestação concomitante dos serviços de água e esgoto





(FEPESE/CAJ - 2023) A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou o marco legal do saneamento básico. Em seu artigo 2º são descritos os princípios fundamentais da referida lei.

Assinale a alternativa que corresponde corretamente a um destes princípios.

- a) Prioridade aos prestadores públicos.
- b) Segurança, qualidade, regularidade e descontinuidade.
- c) Universalização do acesso e efetiva prestação do serviço.
- d) Prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário por concessionários distintos.
- e) Abastecimento de água, esgotamento sanitário, realizados de forma adequada à saúde privada, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente.

Comentários:

A única alternativa que traz corretamente um dos princípios previstos no art. 2º da Lei nº 11.445/2007 é a **alternativa C**: universalização do acesso e efetiva prestação do serviço (inciso I).

A **alternativa A** foi inventada pela banca, não há esse princípio.

A **alternativa B** está errada; o correto seria "continuidade", não "descontinuidade".

A **alternativa D** está errada, pois é princípio a "prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário".

A **alternativa E** está errada; o correto seria saúde "pública", não "privada".

(VUNESP/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO-RO - 2017, adaptada) Nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, é princípio fundamental da prestação dos serviços de saneamento básico:

- a) utilização das melhores tecnologias, sem considerar a capacidade de pagamento dos usuários, por tratar-se de bem indispensável ao homem.
- b) adoção de medidas de fomento à eficiência energética, ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva.
- c) abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza do patrimônio público e manejo de resíduos líquidos e sólidos de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente artificial.
- d) disponibilidade, em todas as áreas urbanas e rurais, de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes.
- e) integralidade, compreendida como conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso independentemente de suas necessidades.

Comentários:



A **alternativa A** está errada, visto que a utilização de tecnologias deve considerar a capacidade de pagamento dos usuários (art. 2º, VIII).

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito, pois trouxe o princípio fundamental presente no art. 2º, XIII, da Lei nº 11.445/07.

A **alternativa C** está errada, somente pelo fato de ter adjetivado o meio ambiente como artificial ao final da frase, uma vez que não há essa particularidade no art. 2º, III, da Lei nº 11.445/07. Com efeito, quando se fala em proteção ao meio ambiente, refere-se ao meio ambiente natural.

A **alternativa D** está errada, pois as áreas rurais não estão incluídas na abrangência dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais (art. 2º, IV). Isso se deve ao fato de que são as áreas urbanas que possuem alto grau de impermeabilização e, portanto, carecem de sistema de drenagem. As áreas rurais normalmente não possuem problema de escoamento e infiltração de água em razão da alta permeabilidade do solo.

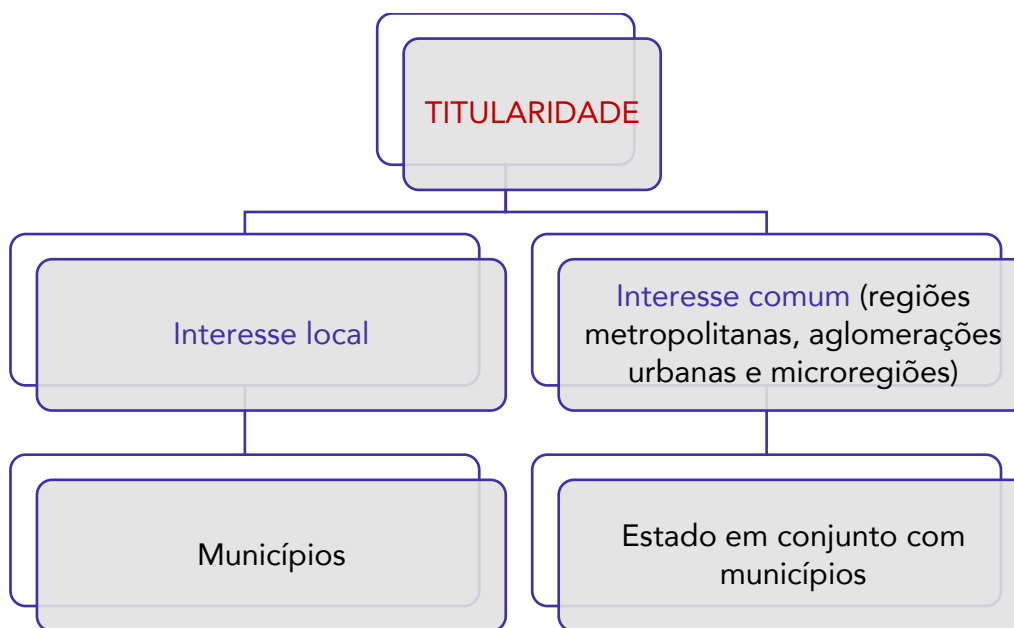
A **alternativa E** está errada, considerando que o acesso da população aos serviços de saneamento deve ocorrer na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados (art. 2º, II), não independentemente de suas necessidades como informa a alternativa.



TITULARIDADE E CONTRATOS DE CONCESSÃO

Quando se fala em titularidade dos serviços públicos de saneamento básico, refere-se ao poder público responsável primariamente pela garantia do serviço. Em regra, o interesse da prestação dos serviços é **local**, então a titularidade é exercida pelos **municípios** e pelo **Distrito Federal**.

Todavia, pode haver o chamado **interesse comum** entre estado e municípios quando houver o compartilhamento de instalações operacionais integrantes de **regiões metropolitanas**, **aglomerações urbanas** e **microrregiões** instituídas por lei complementar estadual. Nesse caso, a titularidade é exercida conjuntamente entre **estado** e **municípios**.



Ocorre que o art. 241 da Constituição Federal de 1988 prevê a possibilidade de que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios implementem a chamada **gestão associada** de serviços públicos e a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Essa gestão associada entre entes federativos é voluntária e realizada por meio de **consórcio público** ou **convênio de cooperação**. Então, a Lei nº 11.445/07, § 1º, prevê que o exercício da titularidade dos serviços de saneamento também pode ser realizado por gestão associada. Para tanto, as seguintes disposições devem ser observadas:



I - fica admitida a formalização de **consórcios intermunicipais** de saneamento básico, exclusivamente composto de **municípios**, que podem prestar o serviço aos seus consorciados diretamente, pela instituição de autarquia intermunicipal;

II - os consórcios intermunicipais de saneamento básico têm como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implantação de medidas estruturais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, **vedada** a formalização de **contrato de programa** com sociedade de economia mista ou empresa pública, ou a **subdelegação** do serviço prestado pela autarquia intermunicipal sem prévio **procedimento licitatório**.

Daqui a pouco, falaremos sobre a proibição dos contratos de programa, que é uma novidade na Lei nº 11.445/07. Por ora, grave que eles estão vedados daqui para a frente!

Voltando à questão da titularidade do serviço, saiba que é o titular dos serviços que deve **formular** a respectiva política pública de saneamento básico, mesmo que ela seja executada por concessionárias. Para tanto, o titular deve proceder com algumas ações descritas no art. 9º da referida lei, quais sejam:

I - elaborar os planos de saneamento básico, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão;

II - prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

III - definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

IV - estabelecer os direitos e os deveres dos usuários;

V - estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social;

VI - implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH); e

VII - intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos.

Embora tais responsabilidades sejam atribuídas aos titulares dos serviços, eles podem receber **cooperação técnica** do respectivo **estado** e se basear em **estudos** fornecidos pelos **prestadores** do serviço (art. 9º, parágrafo único).

Por fim, uma última competência fundamental do titular: definir a entidade responsável pela **regulação** e **fiscalização** desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação (art. 8º, § 5º). Já vi



questões afirmando erroneamente que quem define as entidades de regulação e fiscalização é o governo federal, por exemplo.



(CESGRANRIO/TRANSPETRO - 2023) De acordo com a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas atualizações, conhecida como Lei do Saneamento Básico, exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local

- a) o Governo Federal
- b) os Estados
- c) os Municípios e o Distrito Federal
- d) as agências reguladoras
- e) as empresas públicas ou privadas

Comentários:

Segundo o art. 8º, exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico:

I - os Municípios e o Distrito Federal, no caso de interesse local;

II - o Estado, em conjunto com os Municípios que compartilham efetivamente instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, instituídas por lei complementar estadual, no caso de interesse comum.

Gabarito: alternativa C.

Contratos de Concessão

Muito bem, vimos que a titularidade do serviço pertence ao município (interesse local) ou ao estado em conjunto com os municípios (interesse comum). Ocorre que a **execução** dos serviços, ou seja, sua efetiva prestação, não precisa necessariamente ser realizada diretamente por órgão pertencente ao ente titular, podendo ser realizada por entidade que não integre a administração do titular.

Para tanto, é exigida a celebração de um **contrato de concessão**, mediante prévia **licitação**, sendo **vedada** a sua disciplina mediante **contrato de programa**, **convênio**, **termo de parceria** ou outros instrumentos de natureza **precária**.

Pessoal, essa é uma das mais importantes alterações do marco regulatório do saneamento, então **muita atenção** aqui!





NOVIDADE!

Os **contratos de programas** são instrumentos pelos quais um ente federativo transfere a outro a **execução** de serviços. No caso do saneamento básico, o contrato de programa é celebrado entre o **município** e a **companhia estadual** de saneamento, como a SABESP (São Paulo), a COPASA (Minas Gerais), a SANEPAR (Paraná), a EMBASA (Bahia), a CEDAE (Rio de Janeiro), a SANEAGO (Goiás) etc.

O contrato de programa, portanto, assemelha-se aos contratos de concessão celebrados com empresas privadas. Entretanto, há duas principais diferenças em relação ao contrato de concessão:

- 1)** o contrato de programa tem sempre como contratado um ente vinculado à **administração pública**, seja ela direta ou indireta (órgão público, autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista);
- 2)** a celebração do contrato de programa não precisa ser precedida por **licitação**, em razão de previsão expressa na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Desse modo, é muito comum que a execução dos serviços nos municípios seja realizada por essas entidades estaduais contratadas por meio de contratos de programa. Porém, a partir da vigência da Lei nº 14.026/20, que alterou o marco regulatório do saneamento, esse tipo de contratação direta, sem licitação, está **vedada**!

Portanto, as novas contratações de entidades para execução dos serviços de saneamento no âmbito dos municípios devem ocorrer apenas por meio de **contratos de concessão**, sendo precedidas de licitação, na qual podem concorrer tanto empresas **públicas** quanto **privadas**.

Assim, os contratos **provisórios** não formalizados e os vigentes prorrogados em desconformidade com os regimentos estabelecidos na nova redação da Lei nº 11.445/07 devem ser considerados irregulares e precários (art. 11-B, § 8º).

Aqui uma dúvida pode surgir: o que acontece com os contratos de programa que estavam vigentes quando da alteração da Lei nº 11.445/07 pela Lei nº 14.026/20?

Bem, nesses casos, previu-se expressamente que os contratos de programa vigentes permanecessem **em vigor** até o advento do seu **termo contratual**, isto é, do término do seu prazo de vigência (art. 10, 3º).

Todavia, assim como os contratos provenientes de licitação, esses contratos em vigor ficam condicionados à comprovação da **capacidade econômico-financeira** da contratada, por recursos próprios ou



por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a **universalização** dos serviços na área licitada até **31 de dezembro de 2033**.

O que a lei está dizendo aqui é o seguinte: os contratos de programa em vigor podem continuar existindo até que o prazo de vigência expire, mas, para tanto, exige-se que a empresa contratada comprove capacidade econômico-financeira para ampliar o serviço de modo a alcançar a sua universalização até o final de 2033.

A Lei nº 14.026/20 também introduziu itens que devem necessariamente conter nos contratos de concessão, sob pena de nulidade, quais sejam as cláusulas essenciais previstas no art. 23 da Lei nº 8.987 (dispõe sobre o regime de concessão), além das seguintes disposições (art. 10-A):

I - metas de expansão dos serviços, de **redução de perdas** na distribuição de água tratada, de **qualidade** na prestação dos serviços, de **eficiência** e de **uso racional** da água, da energia e de outros recursos naturais, do **reúso** de efluentes sanitários e do **aproveitamento** de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados;

II - possíveis **fontes de receitas alternativas**, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, incluindo, entre outras, a alienação e o uso de efluentes sanitários para a produção de água de reúso, com possibilidade de as receitas serem compartilhadas entre o contratante e o contratado, caso aplicável;

III - metodologia de cálculo de eventual **indenização** relativa aos bens reversíveis não amortizados por ocasião da extinção do contrato; e

IV - repartição de riscos entre as partes, incluindo os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária.

Além disso, determinou-se que os contratos que envolvem a prestação dos serviços públicos de saneamento básico podem prever mecanismos **privados** para resolução de disputas decorrentes do contrato ou a ele relacionadas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa.

Outra novidade expressamente trazida pela Lei nº 11.445/07 agora é que as **outorgas** de recursos hídricos atualmente detidas pelas empresas estaduais podem ser **segregadas** ou **transferidas** da operação a ser concedida. Em outras palavras, a concessão dos serviços de saneamento não implica a concessão das outorgas detidas pelas empresas estaduais que as detém.

Assim, permite-se a **continuidade** da prestação do serviço público de produção de água pela empresa detentora da outorga de recursos hídricos e a assinatura de **contrato de longo prazo** entre essa empresa produtora de água e a empresa operadora da distribuição de água para o usuário final (a empresa que ganhar a concessão do serviço), com objeto de **compra e venda de água**.

Para que os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico sejam **válidos**, **5** condições básicas devem ser cumpridas, conforme art. 11 da Lei nº 11.445/07. Vejamos quais são essas condições:

I - a existência de **plano de saneamento** básico;



II - a existência de **estudo** que comprove a **viabilidade técnica e econômico-financeira** da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico

III - a existência de **normas de regulação** que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes nacionais de saneamento básico, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

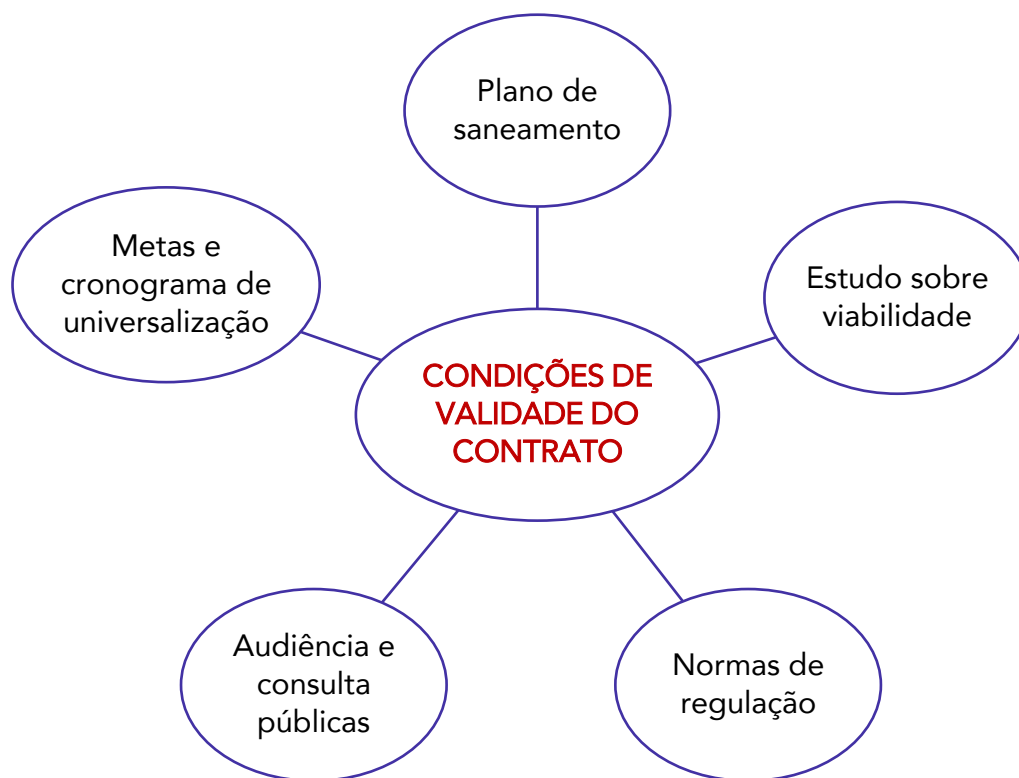
IV - a realização prévia de **audiência** e de **consulta** públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

V - a existência de **metas** e **cronograma** de **universalização** dos serviços de saneamento básico.

Quando a prestação dos serviços for regionalizada, isto é, quando o serviço for prestado a um conjunto de municípios, essas condições básicas podem se referir ao **conjunto de municípios** por ela abrangidos (art. 11, § 4º). Desse modo, por exemplo, pode haver um único **plano de saneamento** básico para um conjunto de municípios abrangidos pelo serviço regionalizado (art. 17).

Falaremos mais sobre os planos de saneamento ainda nesta aula.





Além das condições básicas supracitadas, exige-se que os **planos de investimentos** e os **projetos** relativos ao contrato devem ser **compatíveis** com o respectivo **plano de saneamento** básico (art. 11, § 1º). Ademais, os contratos **não** podem conter cláusulas que prejudiquem as atividades de **regulação** e de **fiscalização** ou o **acesso** às informações sobre os serviços contratados (art. 11, § 3º).

Outrossim, é **vedada** a distribuição de **lucros e dividendos**, do contrato em execução, pelo prestador de serviços que estiver descumprindo as metas e cronogramas estabelecidos no contrato específico da prestação de serviço público de saneamento básico (art. 11, § 5º).



Atenção: a distribuição de lucros e dividendos pela empresa prestadora é, em regra, permitida! Ela será vedada somente caso a empresa descumpra as metas e cronogramas estabelecidos no contrato.



Outra inovação da Lei nº 14.026/20 é a possibilidade de que o prestador de serviços de saneamento (vencedor da licitação de concessão) **subdelegue** o objeto contratado, ou seja, contrate uma empresa terceira para a prestação do serviço (art. 11-A). Para tanto, porém, algumas condições devem ser observadas.

Primeiramente, deve haver **previsão contratual** ou **autorização expressa** do titular dos serviços para que essa subdelegação ocorra. Além disso, assim como o processo de concessão, o procedimento de subdelegação deve ser precedido de **licitação**. Uma terceira condição é que na subdelegação seja observado o limite máximo de **25%** do valor do contrato, mas este último ponto merece outras considerações.

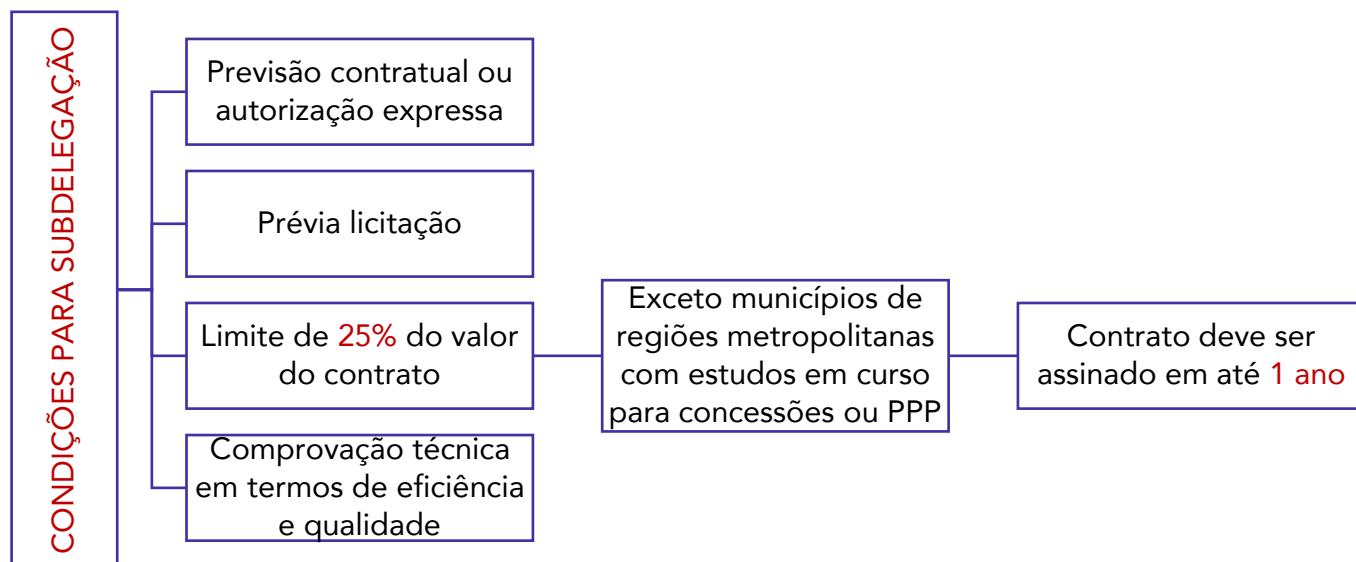
Isso porque, para fins de aferição desse limite, o critério para definição do valor do contrato do subdelegatário deve ser o **mesmo** utilizado para definição do valor do contrato do prestador do serviço. Caso o contrato do prestador do serviço não tenha valor de contrato, o faturamento anual projetado para o subdelegatário não pode ultrapassar 25% do faturamento anual projetado para o prestador do serviço.

Ademais, os municípios com **estudos** para concessões ou parcerias público-privadas (PPP) **em curso**, pertencentes a uma **região metropolitana**, podem dar seguimento ao processo e efetivar a contratação respectiva, mesmo se ultrapassado esse limite de **25%**, desde que tenham o contrato assinado em até **1 ano** (art. 11-A, § 4º).

Outra condição para que ocorra a chamada subdelegação é a **comprovação técnica** do benefício, por parte do prestador de serviços, em termos de eficiência e qualidade dos serviços públicos de saneamento básico (art. 11-A, § 1º).

Nesse sentido, são **vedadas** subconcessões ou subdelegações que impliquem sobreposição de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário final, de modo a ser observado o princípio da **modicidade tarifária** aos usuários e aos consumidores.





Ainda no tocante aos contratos, uma das mais importantes modificações produzidas pela Lei nº 140.26/20 é o art. 11-B.

Esse dispositivo exige que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico definam **metas de universalização** que garantam o atendimento de **99%** da população com **água potável** e de **90%** da população com coleta e tratamento de **esgotos** até **31 de dezembro de 2033**, assim como **metas quantitativas** de não intermitência do abastecimento, de **redução de perdas** e de **melhoria** dos processos de tratamento.

Essas metas devem ser observadas no âmbito **municipal**, quando exercida a titularidade de maneira independente, ou no âmbito da **prestação regionalizada**, quando aplicável.

Entretanto, quando os estudos para a licitação da prestação regionalizada apontarem para a **inviabilidade econômico-financeira** da universalização na data de 31/12/2033, mesmo após o agrupamento de municípios de diferentes portes, fica permitida a dilatação do prazo, desde que não ultrapasse **1º de janeiro de 2040** e haja **anuência prévia** da **agência reguladora**, que, em sua análise, deve observar o princípio da **modicidade tarifária**.





O marco regulatório do saneamento agora prevê que os contratos definam metas de universalização que garantam o atendimento de **99%** da população com **água potável** e de **90%** da população com coleta e tratamento de **esgotos** até **31 de dezembro de 2033!**

Esse prazo, porém, poderá ser dilatado até, no máximo, **1º de janeiro de 2040** quando os estudos para a licitação da prestação regionalizada apontarem para a **inviabilidade econômico-financeira** da universalização na data de 31/12/2033.

Você pode estar pensando: mas e aqueles contratos que já estavam em vigor quando da aprovação da Lei nº 14.026/20, terão de alterados para incluir essas metas? A resposta é **positiva!**

A lei deu o prazo de até **31 de março de 2022** para que os contratos em vigor que não possuísem essas metas viabilizassem essa inclusão.

Já aqueles contratos firmados por meio de procedimentos licitatórios que possuam metas diversas daquelas exigidas pela Lei nº 11.445/07 podem permanecer inalterados nos moldes licitados, mas o titular do serviço deve buscar alternativas para atingir as metas mencionadas, incluídas as seguintes (art. 11-B, § 2º):

- I - prestação direta** da parcela remanescente;
- II - licitação complementar** para atingimento da totalidade da meta; e
- III - aditamento** de contratos já licitados, incluindo eventual reequilíbrio econômico-financeiro, desde que em comum acordo com a contratada.

Note que essa possibilidade de manutenção dos contratos só é aplicável para aqueles firmados em **procedimentos licitatórios**, não se aplicando aos contratos de programa firmados sem licitação, portanto!

Para alcançar as metas de universalização, é facultado à entidade reguladora do serviço prever hipóteses em que o prestador poderá utilizar **métodos alternativos** e **descentralizados** para os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto em **áreas rurais, remotas** ou em **núcleos urbanos informais consolidados**, sem prejuízo da sua cobrança, com vistas a garantir a economicidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Além disso, para que a universalização de fato seja alcançada, o cumprimento das metas deve ser verificado **anualmente** pela agência reguladora, observando-se um intervalo dos últimos **5 anos**, nos quais as metas deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, **3**, e a primeira fiscalização deverá ser realizada apenas ao término do 5º ano de vigência do contrato (art. 11-B, § 5º).



Não confunda: a verificação por parte da agência reguladora é anual, mas não se exige que as metas sejam cumpridas em absolutamente todos os anos. Na verdade, as metas devem ser cumpridas em pelo menos 3 dos 5 anos analisados.

No caso do não atingimento das metas, deve ser iniciado **procedimento administrativo** pela agência reguladora com o objetivo de avaliar as ações a serem adotadas, incluídas medidas sancionatórias, com eventual declaração de caducidade da concessão. De todo modo, sempre é assegurado o direito à ampla defesa à concessionária.

Outra situação possível na prestação de serviços de saneamento básico é que **mais de um** prestador execute atividade **interdependente** com outra. Por exemplo: um prestador executar os serviços de captação e tratamento e outro prestador prestar o serviço de distribuição e reservação.

Nesses casos, a relação entre tais atividades deve ser regulada por **contrato** e deve haver uma **única** entidade encarregada das funções de **regulação** e de **fiscalização** da prestação dos serviços, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.445/07.

Assim, essa entidade responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços deve definir, pelo menos, os seguintes elementos (art. 12, § 1º):

- I - as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
- II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
- III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
- IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
- V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

Ademais, o contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços das atividades interdependentes deve conter cláusulas que estabeleçam pelo menos os seguintes elementos (art. 12, § 2º):

- I - as atividades ou insumos contratados;
- II - as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;
- III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;
- IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;



V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Ainda em relação à concessão de atividades **interdependentes**, **3** aspectos básicos devem constar do correspondente **edital de licitação**, quais sejam (art. 12, § 4º):

- 1)** as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores;
- 2)** a obrigação; e
- 3)** a forma de pagamento.

Finalizando o assunto acerca da titularidade e prestação dos serviços de saneamento básico, cumpre ressaltar que os entes da Federação podem instituir **fundos**, aos quais podem ser destinadas parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear a universalização dos serviços públicos de saneamento básico (art. 13). Isso pode ser feito por cada ente **isoladamente** ou por **vários entes** reunidos na forma de consórcios públicos.

Nesse cenário, tais recursos **podem** ser utilizados como fontes ou garantias em **operações de crédito** para financiamento dos investimentos necessários à **universalização** dos serviços públicos de saneamento básico (art. 13, parágrafo único).





(FGV/PGM-NITERÓI – 2023) De acordo com a atual redação da Lei nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de:

- a) universalização que garantam o atendimento de 75% da população com água potável e coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2027;
- b) universalização que garantam o atendimento de 50% da população com água potável e coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2023;
- c) universalização que garantam o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033;
- d) integralidade que garantam o atendimento de 100% da população com água potável, drenagem de água pluvial e coleta e tratamento de esgotos e de resíduos sólidos até 31 de dezembro de 2027;
- e) integralidade que garantam o atendimento de 100% da população com água potável, iluminação pública, pavimentação de vias públicas e coleta e tratamento de esgotos e de resíduos sólidos até 31 de dezembro de 2027.

Comentários:

Segundo o art. 11-B, os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

Gabarito: alternativa C.

(IBFC/EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO-BA - 2017, adaptada) Assinale a alternativa correta sobre o exercício da titularidade nos termos exatos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

- a) Exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico os municípios e o Distrito Federal, no caso de interesse comum.
- b) Exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico os estados em conjunto com os municípios, no caso de interesse local.
- c) Exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico os estados, no caso de interesse regional.
- d) Exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico os municípios e o Distrito Federal, no caso de interesse local.



e) Exerce a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico a União, no caso de interesse nacional.

Comentários:

Quando se fala em titularidade dos serviços públicos de saneamento básico, refere-se ao poder público responsável primariamente pela garantia do serviço. Em regra, o interesse da prestação dos serviços é local, então a titularidade é exercida pelos municípios e pelo Distrito Federal.

Todavia, pode haver o chamado interesse comum entre estado e municípios quando houver o compartilhamento de instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões instituídas por lei complementar estadual. Nesse caso, a titularidade é exercida conjuntamente entre estado e municípios.

Desse modo, apenas a **alternativa D** está correta, sendo o nosso gabarito.



PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO

Conforme já mencionado, pode haver a chamada prestação regionalizada do serviço de saneamento básico, isto é, a modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um município.

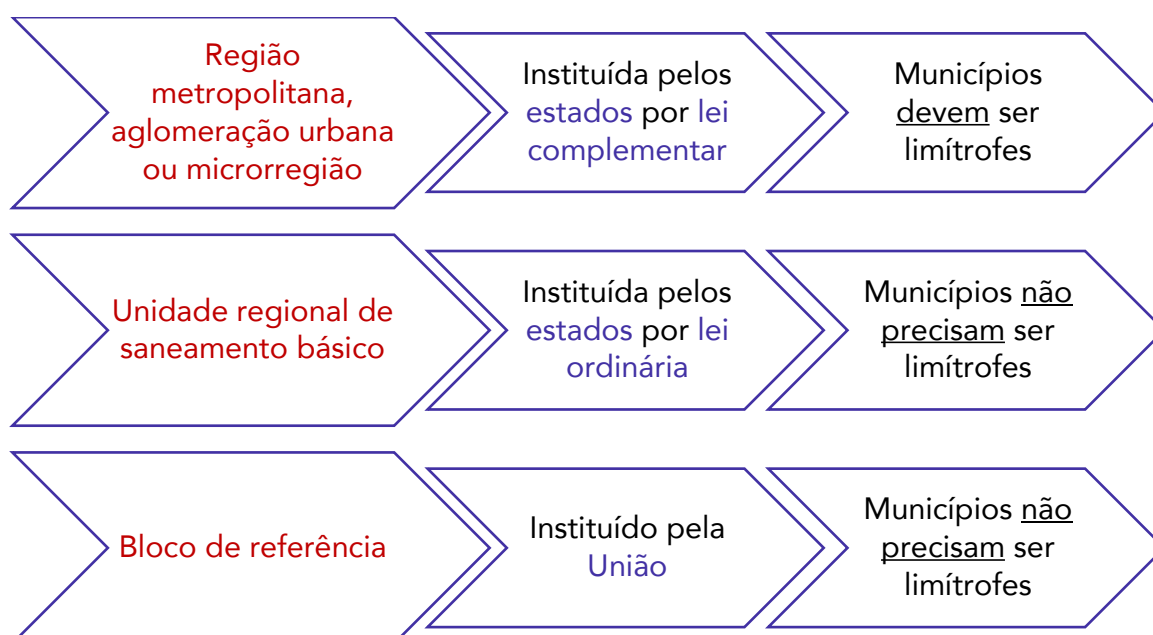
Nesse âmbito, mesmo os titulares dos serviços públicos de saneamento de interesse local tem a faculdade de aderir às estruturas das formas de prestação regionalizada (art. 8º-A).

A prestação regionalizada pode ser estruturada em **três** tipos:

a) região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião: unidade instituída pelos **estados** mediante lei complementar, composta de agrupamento de municípios limítrofes e instituída nos termos da Lei nº 13.089/15 (Estatuto da Metrópole);

b) unidade regional de saneamento básico: unidade instituída pelos **estados** mediante lei ordinária, constituída pelo agrupamento de municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos municípios menos favorecidos;

c) bloco de referência: agrupamento de municípios não necessariamente limítrofes, estabelecido pela **União** e formalmente criado por meio de gestão associada voluntária dos titulares.



Também é muito importante saber que, no caso de prestação regionalizada dos serviços, as responsabilidades **administrativa**, **civil** e **penal** são **exclusivamente** aplicadas aos **titulares** dos serviços públicos de saneamento (art. 8º-B).

Frise-se que a prestação regionalizada pode obedecer a **plano regional** de saneamento básico elaborado para o conjunto de municípios atendidos (art. 17). Esse plano regional de saneamento pode contemplar um ou mais componentes do saneamento básico, com vistas à otimização do planejamento e da prestação dos serviços.

Além disso, é importante destacar que, caso determinado município contemplado por um plano regional também tenha seu próprio plano municipal de saneamento, as disposições que **prevalecem** são as constantes do plano **regional**!

Nesse sentido, prevê-se que esse plano regional de saneamento básico **dispensa** a necessidade de elaboração e publicação de planos municipais de saneamento básico, podendo ser elaborado com suporte de órgãos e entidades das administrações públicas federal, estaduais e municipais, além de prestadores de serviço.

Exige-se, ainda, que os prestadores que atuem em mais de um município ou região ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo município ou região mantenham **sistema contábil** que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos municípios ou regiões atendidas e, se for o caso, no Distrito Federal (art. 18).

Finalizando esta seção, saiba que o prestador dos serviços públicos de saneamento básico deve disponibilizar infraestrutura de rede até os respectivos pontos de conexão necessários à implantação dos serviços nas edificações e nas unidades imobiliárias decorrentes de incorporação imobiliária e de parcelamento de solo urbano (art. 18-A).

Então, a agência reguladora deve instituir regras para que empreendedores imobiliários façam **investimentos** em redes de água e esgoto, identificando as situações nas quais os investimentos representam **antecipação de atendimento obrigatório** do operador local, fazendo jus ao **ressarcimento** futuro por parte da concessionária, por critérios de avaliação regulatórios.

Analogamente, também devem ser identificadas as situações nas quais os investimentos configuram-se como de **interesse restrito** do empreendedor imobiliário, situação na qual os empreendedores **não** farão jus ao ressarcimento.





(OBJETIVA/PREFEITURA DE CANOAS-RS - 2023) O denominado Novo Marco Legal do Saneamento Básico, introduzido em 2020, alterou profundamente o regime jurídico do saneamento básico no Brasil. Nos termos da Lei nº 11.445/2007 — Política Nacional de Saneamento Básico, em relação à prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, assinalar a alternativa CORRETA:

- a) As disposições constantes dos Planos municipais, quando existirem, prevalecerão sobre aquelas constantes do Plano Regional de Saneamento Básico.
- b) O Plano Regional de Saneamento Básico não dispensa a necessidade de elaboração e publicação de Planos Municipais de Saneamento Básico.
- c) O Plano Regional de Saneamento Básico será elaborado exclusivamente por órgãos e entidades das Administrações Públicas Municipais.
- d) Os prestadores que atuem em mais de um Município ou região ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo Município ou região manterão sistema contábil em que necessariamente se registre e demonstre, conjuntamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios ou regiões atendidas e, se for o caso, no Distrito Federal.
- e) O Plano Regional de Saneamento Básico poderá contemplar um ou mais componentes do saneamento básico, com vistas à otimização do planejamento e da prestação dos serviços.

Comentários:

A **alternativa A** está errada, pois é o contrário: as disposições constantes do plano regional de saneamento básico prevalecerão sobre aquelas constantes dos planos municipais, quando existirem (art. 17, § 2º).

A **alternativa B** está errada, porque o plano regional de saneamento básico dispensa, sim, a necessidade de elaboração e publicação de planos municipais de saneamento básico (art. 17, § 3º).

A **alternativa C** está errada, uma vez que o plano regional de saneamento básico pode ser elaborado com suporte de órgãos e entidades das administrações públicas federal, estaduais e municipais, além de prestadores de serviço (art. 17, § 4º).

A **alternativa D** está errada, visto que, nesses casos, o sistema contábil deve registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios ou regiões atendidas e, se for o caso, no Distrito Federal (art. 18).

A **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito. É exatamente isso que traz o § 1º do art. 17.

(IBFC/EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO-BA - 2017, adaptada) Assinale a alternativa correta sobre o que é considerado prestação regionalizada nos termos exatos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

- a) Prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um e menos de 10 municípios.



- b) Prestação integrada de, no máximo, um componente do serviço público de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um município.
- c) Prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um município.
- d) Prestação integrada de vários componentes dos serviços públicos de saneamento básico em um município.

Comentários:

Há pouco, estudamos que a chamada prestação regionalizada do serviço de saneamento básico é a modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um município (Lei nº 11.445/07, art. 3º, VI).

Logo, a **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito, estando erradas as demais.



PLANEJAMENTO

Para se efetivarem as diretrizes nacionais para o saneamento apresentadas pela Lei nº 11.445/07, a prestação desses serviços deve observar o chamado **plano de saneamento**.

É muito importante saber que tais planos devem ser aprovados por atos dos **titulares** dos serviços, que também devem consolidar e compatibilizar os planos específicos de cada serviço. Apesar disso, possibilita-se que os planos de saneamento sejam elaborados com base em **estudos** fornecidos pelos **prestadores** de cada serviço (art. 19, § 1º).



O planejamento dos serviços de saneamento **não** é algo que possa ser **concedido** nos contratos de concessão aos prestadores, isto é, devem ser realizados pelos titulares dos serviços por meio dos planos de saneamento!

Além disso, a delegação de serviço de saneamento básico **não dispensa** o cumprimento pelo prestador do respectivo **plano de saneamento** básico em vigor à época da delegação (art. 19, § 6º).

Outra exigência prevista na Lei nº 11.445/07 é que os planos de saneamento sejam **compatíveis** com os **planos das bacias hidrográficas** e com **planos diretores** dos municípios em que estiverem inseridos, ou com os **planos de desenvolvimento urbano integrado** das unidades regionais por eles abrangidas (art. 19, § 3º).

Em termos de **conteúdo**, o plano de saneamento básico deve abranger, no mínimo, **5** grandes itens (art. 19):

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;



V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da **eficiência** e **eficácia** das ações programadas.

Cumpre salientar que os municípios com população inferior a **20.000** habitantes podem apresentar **planos simplificados**, com menor nível de detalhamento dos aspectos supramencionados.

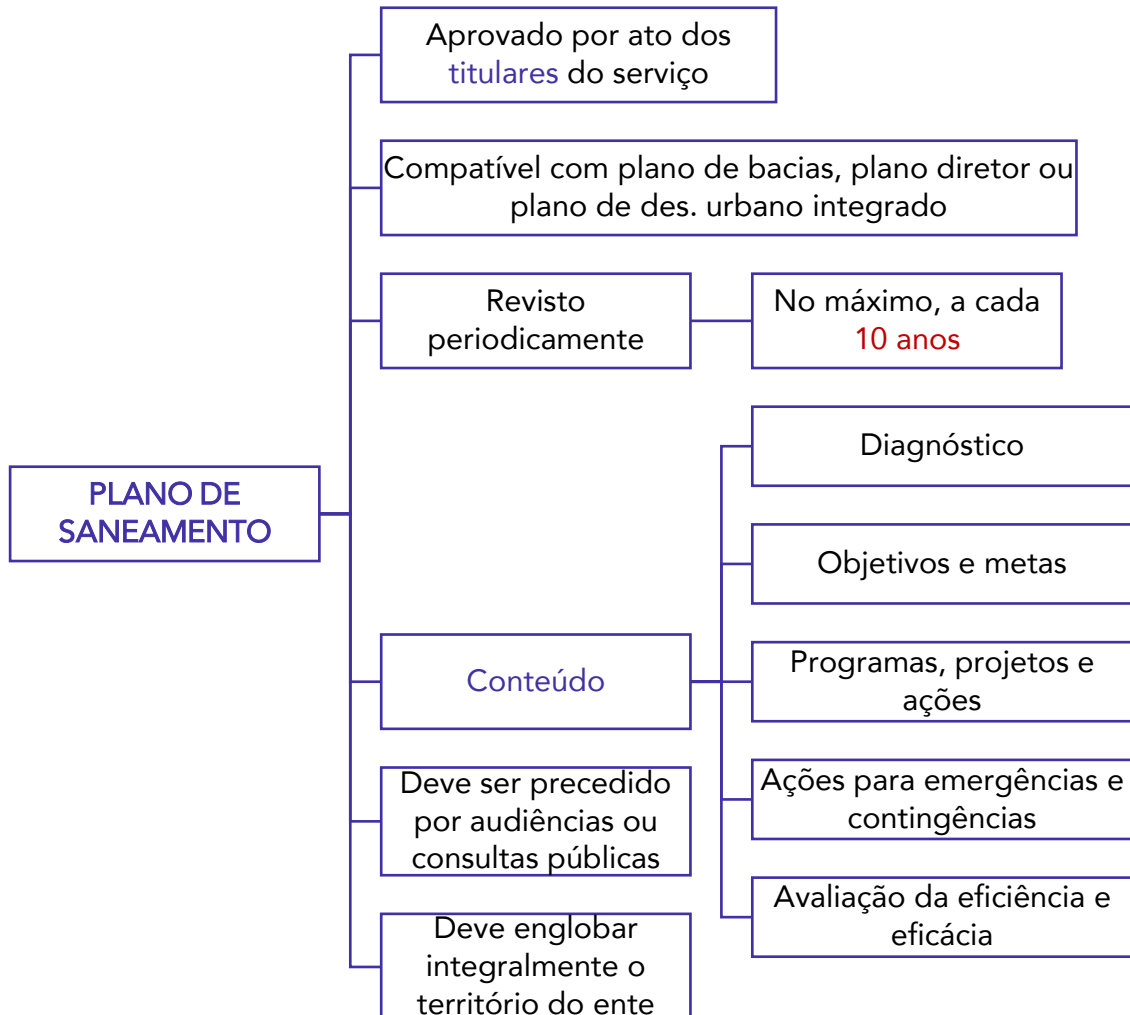
Também é importante destacar que os planos de saneamento básico devem ser revistos **periodicamente**, em prazo não superior a **10 anos** (art. 19, § 4º). Trata-se de importante alteração promovida pela Lei nº 14.026/20 na Lei nº 11.445/07, uma vez que o prazo de revisão periódica anterior era de 4 anos.

Além disso, quando da elaboração dos planos, deve ser assegurada **ampla divulgação** das propostas e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de **audiências** ou **consultas públicas** (art. 19, § 5º).

No que concerne à verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, tal responsabilidade é atribuída à **entidade reguladora** e **fiscalizadora** dos serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais (art. 20, parágrafo único).

Finalizando os aspectos mais relevantes sobre o plano de saneamento básico, saliente-se que, exceto quando regional, ele deve englobar **integralmente** o território do ente da Federação que o elaborou (art. 19, § 8º). Desse modo, não pode haver um plano de saneamento municipal para apenas parte de um município, por exemplo, embora possa haver um plano regional que englobe diversos municípios.







(FEPESE/COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - 2023) Em se tratando do Planejamento da Lei Federal 11.445/2007, os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a:

- a) 10 anos.
- b) 9 anos.
- c) 8 anos.
- d) 7 anos.
- e) 6 anos.

Comentários:

Tranquila, né?! Vimos que os planos de saneamento básico devem ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos (art. 19, § 4º).

Gabarito: alternativa A.

(IDECAN/SEMACE - 2023) A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e considera que “o lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.”

No tocante a prestação de serviços públicos de saneamento básico que observará o respectivo plano, poderá ser específico para cada serviço. Tendo por base o artigo 19º, da Lei nº 11.445/2007, qual quesito não está previsto?

- a) Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais.
- b) Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.
- c) Resultados a serem obtidos no curto, médio e longo prazos para a universalização, estruturados a partir de dados atualizados do levantamento censitário oficial.
- d) Ações para emergências e contingências.
- e) Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Comentários:

Vamos recordar o art. 19, que lista os itens mínimos a serem observados nos planos de saneamento:

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:



I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; - alternativa A

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento; - alternativa B

IV - ações para emergências e contingências; - alternativa D

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. - alternativa e

Note que o texto trazido pela alternativa C não consta no art. 19, foi inventado pela banca.

Gabarito: alternativa C.

(NC-UFPR/PREFEITURA DE CURITIBA - 2019, adaptada) Sobre o Plano de Saneamento Básico, identifique como verdadeiras (V) ou falsas (F) as seguintes afirmativas:

() O plano de saneamento básico poderá ser elaborado mediante cooperação técnica do respectivo estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores dos serviços.

() O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 anos.

() A delegação do serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

() Os planos de saneamento básico serão aprovados pelos prestadores de cada serviço.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

a) V – V – V – V.

b) V – F – F – V.

c) F – V – V – F.

d) F – V – F – V.

e) V – F – V – F.

Comentários:

A **primeira afirmativa** está correta, pois é exatamente o que prevê o art. 9º, parágrafo único.

A **segunda afirmativa** está errada, visto que o prazo máximo para revisão periódica do plano de saneamento é de 10 anos, não 4 (art. 19, § 4º).

A **terceira afirmativa** está correta, conforme previsão constante do art. 19, § 6º.

A **quarta afirmativa** está errada, porquanto os planos de saneamento básico devem ser aprovados pelos próprios titulares, não sendo uma atribuição delegável aos prestadores dos serviços.

Desse modo, a sequência correta é V-F-V-F, sendo a **alternativa E** o nosso gabarito.



REGULAÇÃO

Uma das disposições mais importantes da Lei nº 11.445/07 diz respeito à necessidade de **regulação** dos serviços de saneamento básico prestados, ainda mais considerando a possibilidade de que tais atividades sejam prestadas por entidades que não as titulares.

Desse modo, a função de regulação deve ser desempenhada por entidade de **natureza autárquica** dotada de **independência** decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira. Lembre-se que cabe ao **titular** definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do art. 9º, II!

É importante saber que a função de regulação deve atender aos princípios de **transparência**, **tecnicidade**, **celeridade** e **objetividade** das decisões, sendo que tais princípios fundamentam todo o processo regulatório, inclusive quanto aos **objetivos** da regulação, que são apresentados pelo art. 22 da Lei nº 11.445/07 como sendo os seguintes:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

Observação: este objetivo é bastante importante, pois já introduz a ideia de que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico¹ (ANA) deve editar normas para orientar a **regulação** do serviço, importante novidade introduzida pela Lei nº 14.026/20!

Corroborando tal disposição, o novel art. 25-A afirma que a ANA deve instituir **normas de referência** para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observada a legislação federal pertinente.

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

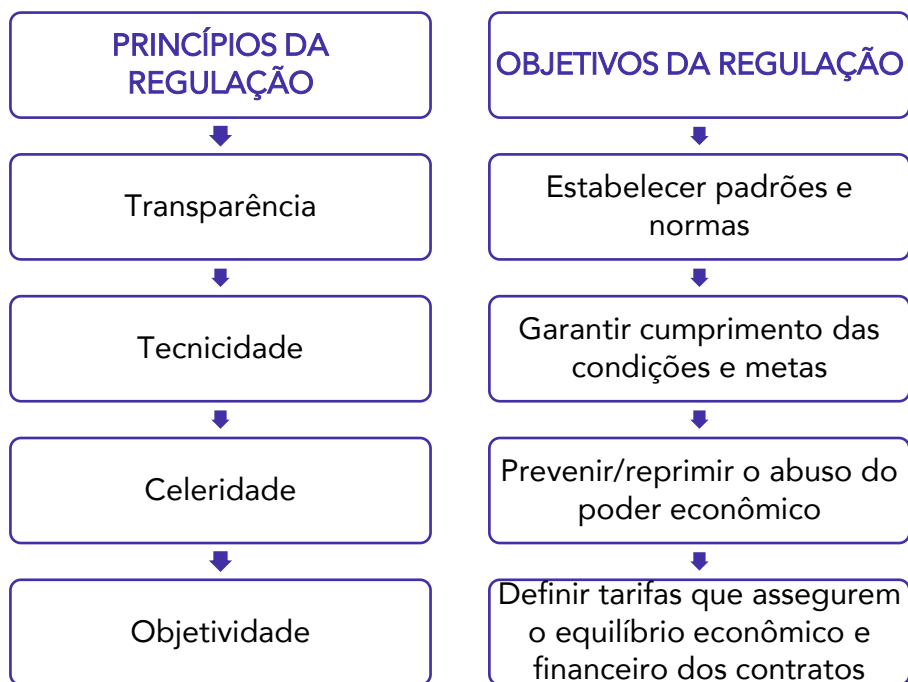
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários

Cumprir frisar que a **interpretação** e a **fixação** de **critérios** para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios também estão compreendidas nas atividades de regulação (art. 25, § 2º).

¹ Com a mudança no marco regulatório de saneamento, a antiga Agência Nacional de Águas passou a se chamar Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, embora a sigla tenha se mantido a mesma: ANA.





Note, pois, que as entidades reguladoras devem, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editar **normas** relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços. Tais normas devem abranger, pelo menos, os seguintes aspectos (art. 23):

- I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI - monitoramento dos custos;
- VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX - subsídios tarifários e não tarifários;



- X** - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI** - medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
- XIII** - procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
- XIV** - diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.

É importante destacar que a regulação desses serviços pode ser **delegada** pelos titulares a qualquer entidade reguladora, sendo que o ato de delegação deve explicitar a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

O titular pode inclusive optar por aderir a uma agência reguladora em **outro estado** da Federação, mas, para tanto, algumas condições devem ser observadas. Primeiramente, o titular deve considerar uma relação de agências reguladoras mantidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), nos termos do art. 4º-B da Lei nº 9.984/00, que dispõe sobre a ANA. Ademais, essa opção de escolher uma agência reguladora de outro estado só pode ocorrer nos casos em que (art. 23, § 1º-A):

I - **não exista** no estado do titular agência reguladora constituída que tenha aderido às normas de referência da ANA;

II - seja dada prioridade, entre as agências reguladoras qualificadas, àquela **mais próxima** à localidade do titular; e

III - haja **anuência** da agência reguladora escolhida, que poderá cobrar uma taxa de regulação diferenciada, de acordo com a distância de seu estado.

Também cumpre ressaltar que, uma vez selecionada a agência reguladora mediante contrato de prestação de serviços, em regra ela não pode ser alterada até o encerramento contratual. As exceções possíveis são duas (art. 23, § 1º-B):

- 1)** caso a agência reguladora deixar de adotar as normas de referência da ANA; e
- 2)** caso seja estabelecido acordo com o prestador de serviços.

Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o art. 24 da Lei nº 11.445/07 prevê que os titulares podem adotar os **mesmos critérios** econômicos, sociais e técnicos da regulação em **toda a área** de abrangência da associação ou da prestação.

Para que a entidade reguladora possa exercer sua competência de maneira adequada, os prestadores de serviços públicos de saneamento básico devem fornecer a ela todos os **dados e informações** necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais (art. 25).

Cabe colocar que, entre esses dados e informações, incluem-se aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos (art. 25, § 1º).



Para fins de maior **transparência** e fundamentando-se no princípio do **controle social** mencionado no início da aula, deve ser assegurada **publicidade** aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso **qualquer do povo, independentemente** da existência de interesse direto (art. 26).

Desse modo, ainda que não haja uma pessoa não tenha interesse que lhe afete diretamente em relação a algum dado ou informação, ela poderá requerer o acesso a tais. Frise-se que essa publicidade deve se efetivar, preferencialmente, por meio de **sítio** mantido na rede mundial de computadores - **internet** (art. 26, § 2º).

Entretanto, há uma importante **exceção** quanto à publicidade de dados e informações: os documentos considerados **sigilosos** em razão de **interesse público relevante**, mediante prévia e motivada decisão, podem ter seu acesso restringido a pessoas autorizadas (art. 26, § 1º).

Ainda no tocante à transparência, é assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais, as seguintes possibilidades (art. 27):

- I** - amplo **acesso** a **informações** sobre os serviços prestados;
- II** - prévio **conhecimento** dos seus **direitos** e **deveres** e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- III** - acesso a **manual de prestação** do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;
- IV** - acesso a **relatório periódico** sobre a qualidade da prestação dos serviços.



(FGV/COMPESA-PE - 2014, adaptada) Assinale a alternativa que menciona corretamente objetivos da regulação, segundo a Lei nº 11.445/07.

- a) Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
- b) Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.
- d) Garantir o cumprimento das condições, sem estabelecer metas.
- e) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços, sem relevância sobre a satisfação dos usuários.

Comentários:



A **alternativa A** está errada, porque a transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões são princípios da regulação, não objetivos (Lei nº 11.445/07, art. 21).

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito, conforme previsto no art. 22, III.

A **alternativa C** está errada, porquanto deve haver o estabelecimento de metas (art. 22, II).

A **alternativa D** está errada, visto que se deve estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários (art. 22, I).

A **alternativa E** está errada, pois a satisfação dos usuários deve sim ser considerada (art. 22, I).



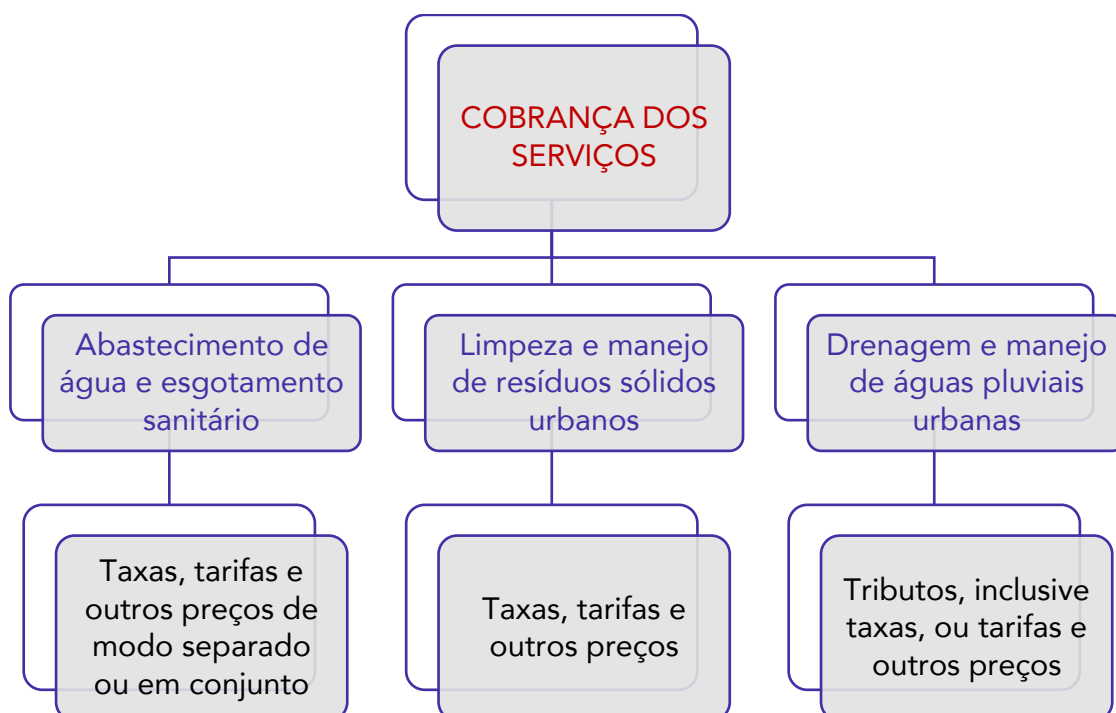
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Para que os serviços públicos de saneamento básico possam ser mantidos, é importante que possuam a sua **sustentabilidade econômico-financeira** assegurada. Isso pode ser feito por meio de **remuneração** pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como **subsídios** ou **subvenções**. Todavia, é **vedada** a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, que pode pagar pelos seguintes serviços:

I - abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

II - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e

III - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.



Na hipótese de prestação dos serviços sob regime de concessão, as tarifas e preços públicos devem ser arrecadados pelo prestador **diretamente** do usuário, e essa arrecadação será facultativa em caso de taxas (art. 29, § 4º).



Quando disponibilizada rede pública de esgotamento sanitário, o usuário fica sujeito aos pagamentos pelo serviço, sendo-lhe assegurada a cobrança de um valor mínimo de utilização dos serviços, **ainda que** a sua edificação **não** esteja conectada à rede pública (art. 45, § 4º).

Aliás, o pagamento de taxa ou de tarifa **não isenta** o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário, e o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação (art. 45, § 5º).

Desse modo, a entidade reguladora ou o titular dos serviços públicos de saneamento básico devem estabelecer prazo não superior a **1 ano** para que os usuários conectem suas edificações à rede de esgotos, sob pena de o prestador do serviço realizar a conexão mediante cobrança do usuário (art. 45, § 6º).

Inobstante tais exigências de cobrança, o serviço de conexão de edificação ocupada por família de **baixa renda** à rede de esgotamento sanitário pode gozar de **gratuidade**. Essa gratuidade é prevista inclusive para os serviços públicos de saneamento básico que sejam prestados mediante **concessão**, devendo-se observar, contudo, o **reequilíbrio econômico-financeiro** dos contratos (art. 45, § 8º).

Para fins dessa gratuidade, o titular deve regulamentar os critérios para enquadramento das famílias de baixa renda, consideradas as peculiaridades locais e regionais.

Quando falamos em universalização, vimos que é facultado à entidade reguladora do serviço prever hipóteses em que o prestador poderá utilizar **métodos alternativos** e **descentralizados** para os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto em **áreas rurais, remotas** ou em **núcleos urbanos informais consolidados**.

Outro tipo de unidade que pode utilizar fontes e métodos alternativos de abastecimento de água, incluindo águas subterrâneas, de reúso ou pluviais, são as **edificações** para uso **não residencial** ou **condomínios** regidos pela Lei nº 4.591/64 (dispõe sobre condomínios em edificações e incorporações imobiliárias).

Para tanto, tais unidades devem ser autorizadas pelo órgão gestor competente e promover o pagamento pelo uso de recursos hídricos, quando devido. Ademais, os usuários de tais fontes e métodos alternativos devem instalar **medidor** para contabilizar o seu consumo, bem como arcar apenas com o pagamento pelo uso da rede de coleta e tratamento de esgoto na quantidade equivalente ao volume de água captado (art. 45, § 12).

Independentemente do tipo de serviço cobrado, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico deve observar as seguintes **diretrizes** (art. 29, § 1º):

- I** - prioridade para atendimento das **funções essenciais** relacionadas à saúde pública;
- II** - **ampliação** do **acesso** dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III** - geração dos recursos necessários para realização dos **investimentos**, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV** - **inibição** do **consumo supérfluo** e do **desperdício** de recursos;



V - recuperação dos **custos** incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de **tecnologias modernas** e **eficientes**, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à **eficiência** dos prestadores dos serviços.

É importante ressaltar, ainda, que podem ser adotados **subsídios tarifários** e **não tarifários** para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços (art. 29, § 2º).

Tais subsídios necessários ao atendimento de usuários determinados de baixa renda devem ser, dependendo da origem dos recursos (art. 31):

I - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções; e

II - internos a cada titular ou entre titulares, nas hipóteses de **prestação regionalizada**.

Nesse âmbito de cobrança pelos serviços outras exigências introduzidas pela Lei nº 14.026/20 são que as novas edificações condominiais devem adotar padrões de sustentabilidade ambiental que incluam, entre outros procedimentos, a **medição individualizada** do consumo hídrico por unidade imobiliária, conforme exige a Lei nº 13.312/16 (art. 29, § 3º).

Em outras palavras, a partir da vigência da Lei nº 13.312/16 (12 de julho de 2021) os novos edifícios não podem mais ter um hidrômetro geral que atenda a todos os apartamentos, devendo haver a medição individualizada de cada apartamento!

Não obstante, os prédios, edifícios e condomínios que foram e forem construídos **sem** a individualização da medição **até** a entrada em vigor da **Lei nº 13.312/16** (12 de julho de 2021), ou em que a individualização for **inviável**, pela **onerosidade** ou por **razão técnica**, podem instrumentalizar **contratos especiais** com os prestadores de serviços, nos quais devem ser estabelecidos as responsabilidades, os critérios de rateio e a forma de cobrança (art. 29, § 5º).

Ainda em relação à cobrança pelos serviços, frise-se que a **estrutura** de remuneração e cobrança deve levar em consideração os seguintes fatores (art. 30):

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;



IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Desse modo, cada um desses fatores pode influenciar os valores a serem cobrados pela prestação dos serviços.

Especificamente em relação às **taxas** ou às **tarifas** decorrentes da prestação de serviço de **limpeza urbana** e de manejo de **resíduos sólidos**, saiba que elas devem levar em conta a **destinação adequada** dos resíduos coletado, o **nível de renda** da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, bem como considerar ainda **4 fatores** (art. 35):

- 1) as **características** dos **lotes** e as áreas que podem ser neles edificadas;
- 2) o **peso** ou o **volume** médio **coletado** por habitante ou por domicílio;
- 3) o **consumo** de água; e
- 4) a **frequência** de coleta.

Analogamente, a cobrança pela prestação do serviço público de **drenagem** e manejo de **águas pluviais** urbanas também pode considerar o nível de **renda** da população da área atendida e as **características** dos **lotes** urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas. Neste caso, porém, também devem ser considerados, em cada lote urbano, os percentuais de **impermeabilização** e a existência de dispositivos de **amortecimento** ou de **retenção** de água de chuva (art. 36).

No que tange à alteração dos valores a serem cobrados, guarde que os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico devem ser realizados observando-se o intervalo mínimo de **12 meses**, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais (art. 37).

Evidentemente, as tarifas devem ser fixadas de forma **clara** e **objetiva**. Desse modo, exige-se que os reajustes e as revisões sejam tornados públicos com antecedência mínima de **30 dias** com relação à sua aplicação (art. 39).

Nesse contexto, as **revisões tarifárias** devem compreender a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e podem ser de **2 tipos** (art. 38):

I - **periódicas**, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - **extraordinárias**, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.



É importante frisar que as revisões tarifárias devem ter suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, mas devem ser ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços (art. 38, § 1º).

Ressalte-se, ainda, que a entidade de regulação pode autorizar o prestador de serviços a **repassar** aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados (art. 38, § 4º).

É bastante importante que você, **Estrategista**, também saiba as hipóteses em que os serviços podem ser **interrompidos** pelo prestador, segundo o art. 40 da Lei nº 11.445/07. Vejamos quais são elas:

- » situações de **emergência** que atinjam a segurança de pessoas e bens: evidentemente os serviços podem ser interrompidos para que se assegure a segurança das pessoas e de bens importantes;
- » necessidade de efetuar **reparos**, **modificações** ou **melhorias** de qualquer natureza nos sistemas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço: exemplo - para fazer um reparo no sistema de abastecimento de água, muitas vezes é necessário interromper o fluxo de água do encanamento que será retificado;
- » **negativa** do usuário em **permitir** a **instalação** de **dispositivo** de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito: caso o usuário negue permissão para instalação de hidrômetro (relógio de água) em sua residência, poderá ter o abastecimento interrompido diante da falta de possibilidade de mensuração da água por ele consumida. Para tanto, ele deve ser notificado em prazo não inferior a **30 dias** da data prevista para a suspensão;
- » **manipulação indevida** de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário: exemplo - são recorrentes as tentativas de burlar o sistema de água por parte dos usuários para que deixem de pagar ou paguem uma tarifa menor. Se tal situação for constatada, o abastecimento também poderá ser interrompido; e
- » **inadimplemento** do usuário do serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado: a falta de pagamento das tarifas também pode ensejar a interrupção do fornecimento do serviço de saneamento, mas essa paralisação deve ser previamente notificada ao usuário. Neste caso, a interrupção também deve ser precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a **30 dias** da data prevista para a suspensão. Ademais, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deve preservar as **condições mínimas** de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental.

Em qualquer caso de **interrupção programada** do serviço, os usuários e o regular devem ser previamente comunicados (art. 40, § 1º). Especificamente nos casos de interrupção ou restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de **saúde**, a instituições **educacionais** e de **internação coletiva** de pessoas e a usuário residencial de **baixa renda** beneficiário de tarifa social, devem ser obedecidos alguns prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da **saúde** das pessoas atingidas (art. 40, § 3º).



Uma importante possibilidade trazida pela Lei nº 11.445/07 aos **grandes usuários** é a de **negociar** suas tarifas com o prestador dos serviços. Isso tem de estar previsto nas normas de regulação e deve ocorrer mediante contrato específico, com oitiva prévia do órgão regulador (art. 41).

Finalizando os aspectos econômicos do serviço de saneamento, destaca-se que, em situação **crítica** de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador pode adotar mecanismos tarifários de **contingência**, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda (art. 46).

Em outras palavras, nessas situações críticas a tarifa do serviço pode subir para garantir que o serviço continue a ser prestado!

Além disso, uma novidade na Lei nº 11.445/07 introduzida pela Lei nº 14.026/20 é que a **ANA** pode recomendar, independentemente da dominialidade dos corpos hídricos que formem determinada bacia hidrográfica, a restrição ou a interrupção do uso de recursos hídricos e a prioridade do uso para o **consumo humano** e para a **dessedentação de animais**.

Isso porque esses usos da água são os mais nobres possíveis e devem ser priorizados em situações de escassez, conforme previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos.





ATENÇÃO DECORE!





(IBEST/PREFEITURA DE ALEXÂNIA - 2023) A respeito da Lei Federal nº. 11.445/2007 e das diretrizes nacionais para o saneamento básico, julgue o item.

Não há obrigatoriedade de comunicação ao usuário sobre as interrupções programadas.

Comentários:

Epa, como não? O § 1º do art. 40 é cristalino: as interrupções programadas devem, sim, ser previamente comunicadas ao regulador e aos usuários!

Gabarito: errado.

(IBEST/PREFEITURA DE ALEXÂNIA - 2023) A respeito da Lei Federal nº. 11.445/2007 e das diretrizes nacionais para o saneamento básico, julgue o item.

Os serviços de saneamento podem ser interrompidos pelo prestador na hipótese de negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, sem haver notificação prévia a respeito.

Comentários:

Deve, sim, haver notificação, nos termos do inciso III do art. 40.

Gabarito: errado.

(IBEST/PREFEITURA DE ALEXÂNIA - 2023) A respeito da Lei Federal nº. 11.445/2007 e das diretrizes nacionais para o saneamento básico, julgue o item.

A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderá considerar o nível de renda da população da área atendida.

Comentários:

Segundo o art. 36, a cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Gabarito: certo.

(FGV/COMPESA-PE - 2016) As hipóteses a seguir indicam os casos em que é possível a interrupção dos serviços de saneamento, nos termos da Lei nº 11.445/2007, à exceção de uma. Assinale-a.

a) Necessidade de efetuar melhorias de qualquer natureza nos sistemas.



- b) Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito.
- c) Inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, independentemente de prévia notificação formal.
- d) Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário.
- e) Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens.

Comentários:

A questão cobra entendimento do art. 40 da Lei nº 11.445/07, que relaciona as hipóteses em que o serviço saneamento pode ser interrompido. Nesse contexto, tem-se que:

A **alternativa A** está correta, por previsão no inciso II do art. 40.

A **alternativa B** está correta, por previsão no inciso III do art. 40.

A **alternativa C** está errada e é o nosso gabarito, visto que o usuário deve ser formalmente notificado antes da interrupção do serviço no caso de inadimplemento (art. 40, V).

A **alternativa D** está correta, por previsão no inciso IV do art. 40.

A **alternativa E** está correta, por previsão no inciso I do art. 40.

(FUNDEP/DMAE-MG – 2020) A Lei nº 11.445/2007, que se refere a Política Nacional de Saneamento Básico, estabelece as diretrizes nacionais para a área de saneamento.

Segundo essa Lei, são situações em que os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador, exceto:

- a) Em situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens.
- b) Em situação crítica de escassez.
- c) Na necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas.
- d) No caso de manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário.

Comentários

É bastante importante que você, Estrategista, saiba as hipóteses em que os serviços podem ser interrompidos pelo prestador, segundo o art. 40 da Lei nº 11.445/07.

Nos termos desse dispositivo legal, a **alternativa B** está errada e é o nosso gabarito, pois não trouxe uma das hipóteses previstas na lei.



ASPECTOS TÉCNICOS

Entrando mais nos aspectos técnicos da prestação do serviço de saneamento, é importante que tal atividade atenda a requisitos mínimos de **qualidade**, incluindo a **regularidade**, a **continuidade** e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais (art. 43).

Um exemplo clássico de requisito mínimo de qualidade para o abastecimento de água são os **padrões de potabilidade** definidos atualmente pela Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde (antiga Portaria MS nº 2.914/11). Com efeito, o § 1º do art. 43 da Lei nº 11.445/07 assevera que cabe à **União** definir parâmetros mínimos de potabilidade da água.

Outra exigência é que a entidade reguladora estabeleça limites máximos de **perda** na distribuição de água tratada, que poderão ser reduzidos gradualmente, conforme se verificarem avanços tecnológicos e maiores investimentos em medidas para diminuição desse desperdício (art. 43, 2º).



Em 2023, foi incluída na Lei nº 11.445/2007 a **obrigação** dos prestadores de serviço público de abastecimento de água de **corrigir as falhas** da rede hidráulica, de modo a evitar vazamentos e perdas e a aumentar a eficiência do sistema de distribuição, bem como de **fiscalizar** a rede de abastecimento de água para **coibir as ligações irregulares**!

Em termos de **licenciamento ambiental** das unidades de tratamento de esgotos sanitários, de efluentes gerados nos processos de tratamento de água e das instalações integrantes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, devem-se considerar os requisitos de **eficácia** e **eficiência**, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, ponderada a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos (art. 44).

Não obstante, a autoridade ambiental competente deve assegurar **prioridade** e estabelecer procedimentos **simplificados** de **licenciamento** para as unidades de tratamento de esgotos e água em função do **porte** das unidades, dos **impactos** ambientais esperados e da **resiliência** de sua área de implantação (art. 44, § 1º).

Nesse contexto, a autoridade ambiental deve estabelecer **metas progressivas** para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos **padrões** das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos (art. 44, § 2º).



Analogamente, a agência reguladora competente deve estabelecer **metas progressivas** para a **substituição** do sistema unitário pelo sistema separador absoluto, sendo **obrigatório** o tratamento dos efluentes coletados em períodos de estiagem, enquanto durar a transição.



SISTEMA UNITÁRIO X SEPARADOR ABSOLUTO

O sistema de esgotamento **unitário**, também chamado **combinado**, envolve a coleta de **águas residuárias** (domésticas e industriais) e **águas pluviais** (das chuvas) em um **único coletor**. Esse tipo de sistema possui a **vantagem** de planejamento e implantação de apenas um sistema e é aplicado principalmente quando for previsto o lançamento do esgoto bruto em um corpo receptor próximo.

Uma das **desvantagens** desse sistema é o maior custo de tratamento dos efluentes em razão de maiores volumes a serem tratados e eventuais problemas de deposições de material nos coletores quando o volume de chuvas é baixo (estiagem).

Já o sistema de esgotamento **separador absoluto** contém um sistema de esgoto sanitário (águas residuárias) totalmente **independente** do sistema de drenagem das águas pluviais. É esse tipo de sistema que é majoritariamente adotado no Brasil e, por isso, a Lei nº 14.026/20 introduziu a exigência de que a agência reguladora estabeleça metas progressivas para a substituição do sistema unitário pelo sistema separador absoluto e que seja feito o tratamento dos efluentes coletados em períodos de estiagem, enquanto durar a transição entre os sistemas.

Outra exigência é que as edificações permanentes urbanas sejam conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços, conforme já vimos.

Nesse contexto, a instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água **não** pode ser também alimentada por outras fontes (art. 45, § 2º). Frise-se que essa hidráulica predial constitui a rede ou tubulação que se inicia na **ligação de água** da prestadora e finaliza no **reservatório de água do usuário**.

Inobstante tais previsões, há que ressaltar que em muitos locais ainda não há redes públicas de saneamento básico. Por isso, nessas áreas são admitidas **soluções individuais** de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos efluentes sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos (art. 45, § 1º).





(IBFC/EMBASA-BA - 2017, adaptada) Assinale a alternativa incorreta sobre o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, no tocante a aspectos técnicos.

- a) A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais, cabendo apenas ao Poder Estadual definir parâmetros mínimos para a potabilidade da água.
- b) O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários, de efluentes gerados nos processos de tratamento de água e das instalações integrantes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos considerará os requisitos de eficácia e eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, ponderada a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.
- c) A autoridade ambiental competente deve assegurar prioridade e estabelecer procedimentos simplificados de licenciamento para as unidades de tratamento de esgotos e água em função do porte das unidades, dos impactos ambientais esperados e da resiliência de sua área de implantação.
- d) A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

Comentários:

A **alternativa A** está errada e é o nosso gabarito, pois cabe à União definir parâmetros mínimos de potabilidade da água (art. 43, § 1º).

A **alternativa B** está correta, diante das previsões trazidas pelo caput do art. 44 da Lei nº 11.445/07.

A **alternativa C** está correta, conforme disposição do art. 44, § 1º.

A **alternativa D** está correta, nos termos do art. 44, § 2º.



POLÍTICA FEDERAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Além das disposições já apresentadas, a Lei nº 11.445/07 também estabelece algumas diretrizes acerca da **política federal de saneamento básico**. Ressalte-se que os entes estaduais, distrital e até municipais podem estabelecer políticas próprias de saneamento desde que, evidentemente, obedeçam à política federal.

Os **objetivos** da Política Federal de Saneamento Básico são descritos pelo art. 49 da Lei nº 11.445/07 como sendo:

I - contribuir para o **desenvolvimento nacional**, a redução das **desigualdades regionais**, a geração de **emprego** e de **renda**, a **inclusão social** e a promoção da **saúde pública**;

II - priorizar **planos, programas e projetos** que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de **baixa renda**, incluídos os núcleos urbanos informais consolidados, quando não se encontrarem em situação de risco;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos **povos indígenas** e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;

IV - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às **populações rurais** e às **pequenas comunidades**;

V - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da **salubridade ambiental**, de maximização da relação **benefício-custo** e de maior **retorno social**;

VI - incentivar a adoção de mecanismos de **planejamento, regulação e fiscalização** da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII - promover alternativas de gestão que viabilizem a **autossustentação econômica e financeira** dos serviços de saneamento básico, com ênfase na **cooperação federativa**;

VIII - promover o **desenvolvimento institucional** do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

IX - fomentar o **desenvolvimento científico e tecnológico**, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

X - **minimizar** os **impactos ambientais** relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.



XI - incentivar a adoção de equipamentos sanitários que contribuam para a **redução** do **consumo** de água;

XII - promover **educação ambiental** destinada à economia de água pelos usuários;

XIII - promover a **capacitação técnica** do setor;

XIV - promover a **regionalização** dos serviços, com vistas à geração de **ganhos de escala**, por meio do apoio à formação dos blocos de referência e à obtenção da sustentabilidade econômica financeira do bloco;

XV - promover a **concorrência** na prestação dos serviços; e

XVI - priorizar, apoiar e incentivar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das **ações de saneamento integrado**.

Note que vários dos objetivos da política federal de saneamento básico são voltados a aspectos **sociais** a serem alcançados. Para o alcance de tais objetivos, a União deve observar as seguintes **diretrizes** (art. 48):

I - prioridade para as ações que promovam a **equidade social** e **territorial** no acesso ao saneamento básico;

II - aplicação dos recursos financeiros por ela administrados de modo a promover o desenvolvimento **sustentável**, a **eficiência** e a **eficácia**;

III - **uniformização da regulação** do setor e divulgação de melhores práticas, conforme o disposto na Lei nº 9.984/00 [dispõe sobre a ANA];

IV - utilização de **indicadores epidemiológicos** e de **desenvolvimento social** no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

V - melhoria da **qualidade de vida** e das condições ambientais e de saúde pública;

VI - colaboração para o **desenvolvimento urbano** e **regional**;

VII - garantia de meios adequados para o atendimento da **população rural**, por meio da utilização de soluções compatíveis com as suas características econômicas e sociais peculiares;

VIII - fomento ao **desenvolvimento científico** e **tecnológico**, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

IX - adoção de **critérios objetivos** de elegibilidade e prioridade, considerados fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, porte populacional municipal, áreas rurais e comunidades tradicionais e indígenas, disponibilidade hídrica e riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

X - adoção da **bacia hidrográfica** como **unidade de referência** para o planejamento de suas ações;



XI - estímulo à implementação de infraestruturas e serviços comuns a **Municípios**, mediante mecanismos de **cooperação** entre entes federados.

XII - **redução** progressiva e controle das **perdas de água**, inclusive na distribuição da água tratada, estímulo à **racionalização** de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao **reúso** de efluentes sanitários e ao **aproveitamento** de águas de chuva, em conformidade com as demais normas ambientais e de saúde pública;

XIII - estímulo ao desenvolvimento e ao **aperfeiçoamento** de equipamentos e métodos **economizadores** de água;

XIV - promoção da **segurança jurídica** e da redução dos riscos regulatórios, com vistas a estimular investimentos públicos e privados;

XV - estímulo à integração das **bases de dados**;

XVI - acompanhamento da **governança** e da **regulação** do setor de saneamento; e

XVII - prioridade para planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das **ações de saneamento básico integrado**.



NOVIDADE!

Em 2023, incluiu-se, no âmbito da Política Federal de Saneamento Básico, que a União deve estimular o **uso das águas de chuva** e o **reúso não potável das águas cinzas** em novas edificações e nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais!

Nesse contexto, a rede hidráulica e o reservatório destinado a acumular águas de chuva e águas cinzas das edificações devem ser distintos da rede de água proveniente do abastecimento público. Ademais, as águas de chuva e as águas cinzas devem passar por processo de tratamento que assegure sua utilização segura, previamente à acumulação e ao uso na edificação.

Em relação aos **planos nacionais de saneamento básico** (PLANSAB), ressalte-se que o processo de elaboração e revisão deve prever sua divulgação em conjunto com os **estudos** que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de **consulta** ou **audiência pública** e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado (art. 51).

Nesse contexto, a divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem deve-se dar por meio da disponibilização **integral** de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da **internet** e por **audiência pública** (art. 51, parágrafo único).



Ainda acerca do PLANSAB, deve-se salientar que a União o deve elaborar sob a coordenação do **Ministério das Cidades** (ou órgão equivalente). Tal documento deve conter o seguinte **conteúdo** (art. 52):

- a) os **objetivos** e **metas** nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no território nacional, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União;
- b) as **diretrizes** e **orientações** para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;
- c) a proposição de **programas, projetos e ações** necessários para atingir os objetivos e as metas da política federal de saneamento básico, com identificação das fontes de financiamento, de forma a ampliar os investimentos públicos e privados no setor;
- d) as **diretrizes** para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;
- e) os procedimentos para a **avaliação sistemática** da **eficiência** e **eficácia** das ações executadas.

É exigido que o PLANSAB abranja o **abastecimento de água**, o **esgotamento sanitário**, o manejo de **resíduos sólidos** e o manejo de **águas pluviais** e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidrossanitárias para populações de baixa renda (art. 52, § 1º, I).

Ademais, o PLANSAB também deve tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas **indígenas**, nas **reservas extrativistas** da União e nas **comunidades quilombolas** (art. 52, § 1º, II).

Além do Plano Nacional de Saneamento Básico, a União também deve elaborar **planos regionais**, elaborados e executados em articulação com os **estados, Distrito Federal e municípios** envolvidos para as regiões integradas de desenvolvimento econômico ou nas que haja a participação de órgão ou entidade federal na prestação de serviço público de saneamento básico (art. 52, II).

É muitíssimo importante que você saiba que tanto o plano nacional quanto os planos regionais de saneamento devem ser elaborados com horizonte de **20 anos**, avaliados **anualmente** e revisados a cada **4 anos**, preferencialmente em períodos **coincidentes** com os de vigência dos planos plurianuais (art. 52, § 2º).



NÃO CONFUNDA!



Anteriormente, estudamos que os planos de saneamento de forma geral devem ser revisados em prazos não superiores a **10 anos**.

Todavia, eles podem, evidentemente, ser revisados em prazo menor! É o caso do plano nacional, para o qual exige-se revisão a cada **4 anos**!



PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

- Fundamentado em estudos
- Precedido de consultas ou audiências públicas
- Deve tratar do saneamento em terras indígenas, extrativistas e quilombolas
- Deve ter horizonte de **20 anos**, ser revisado a cada **4 anos** e avaliado **anualmente**

Finalizando os aspectos acerca da política federal de saneamento, o art. 53 da Lei nº 11.445/07 institui o **Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico** (SINISA), com os seguintes objetivos:

- coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Ressalta-se que as informações do SINISA são **públicas, gratuitas, acessíveis** a todos e devem ser publicadas na **internet**, em formato de dados abertos (art. 53, § 1º).

Frise-se que os titulares, os prestadores de serviços públicos de saneamento básico e as entidades reguladoras devem fornecer as informações a serem inseridas no SINISA, mas quem organiza, implementa e gere o Sistema é o **Ministério das Cidades** (ou órgão equivalente).

Destarte, o Ministério também é responsável pelo estabelecimento dos **critérios**, dos **métodos** e da **periodicidade** para o preenchimento das informações pelos titulares, pelas entidades reguladoras e pelos prestadores dos serviços e para a auditoria própria do sistema, devendo ainda estabelecer mecanismo sistemático de **auditoria** das informações inseridas no SINISA.



Além disso, o Ministério deve dar ampla **transparência** e **publicidade** aos sistemas de informações por ele geridos e considerar as demandas dos órgãos e das entidades envolvidos na política federal de saneamento básico para fornecer os dados necessários ao desenvolvimento, à implementação e à avaliação das políticas públicas do setor.

A Lei nº 14.026/20 também trouxe a exigência de que ANA e o Ministério das Cidades promovam a **interoperabilidade** do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (**SNIRH**) com o **SINISA** (art. 53, § 4º).

Outra inovação é a criação do **Comitê Interministerial de Saneamento Básico** (CISB), colegiado que tem a finalidade de assegurar a implementação da política federal de saneamento básico e de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico (art. 53-A).

O CISB tem as seguintes competências (art. 53-B):

- I** - coordenar, integrar, articular e avaliar a gestão, em âmbito federal, do Plano Nacional de Saneamento Básico;*
- II** - acompanhar o processo de articulação e as medidas que visem à destinação dos recursos para o saneamento básico, no âmbito do Poder Executivo federal;*
- III** - garantir a racionalidade da aplicação dos recursos federais no setor de saneamento básico, com vistas à universalização dos serviços e à ampliação dos investimentos públicos e privados no setor;*
- IV** - elaborar estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisões sobre a alocação de recursos federais no âmbito da política federal de saneamento básico; e*
- V** - avaliar e aprovar orientações para a aplicação dos recursos federais em saneamento básico.*

Para finalizar a Lei nº 11.445/07, o novel art. 53-D estabelece como política federal de saneamento básico a execução de obras de infraestrutura básica de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável em **núcleos urbanos formais, informais e informais consolidados**, passíveis de serem objeto de **Regularização Fundiária Urbana** (Reurb), nos termos da Lei nº 13.465/17 (dispõe sobre regularização fundiária), **salvo** aqueles que se encontrarem em **situação de risco**.

Nesse contexto, admite-se, prioritariamente, a implantação e a execução das obras de infraestrutura básica de abastecimento de água e esgotamento sanitário mediante **sistema condominial**, entendido como a participação comunitária com tecnologias apropriadas para produzir soluções que conjuguem redução de custos de operação e aumento da eficiência, a fim de criar condições para a universalização.





(CONSULPLAN/PREFEITURA DE CASCAVEL-PR - 2016, adaptada) Estudos sobre o desenvolvimento socioeconômico estima que diversas internações em hospitais de crianças com idade inferior a 10 anos são provocadas por males oriundos da deficiência ou inexistência de esgoto e água limpa.

Os serviços de água tratada, coleta e tratamento dos esgotos levam à melhoria da qualidade de vida das pessoas, sobretudo na saúde infantil com redução da mortalidade infantil.

Assinale a alternativa **INCORRETA** com base nos objetivos da Política Federal de Saneamento Básico.

- a) Adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações.
- b) Contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública.
- c) Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico.
- d) Proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais.
- e) Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Comentários:

A questão cobra entendimento do art. 49 da Lei nº 11.445/07, que relaciona os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico.

A **alternativa A** está errada e é o nosso gabarito, visto que a adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento das ações constitui uma diretriz da Política Federal de Saneamento Básico, não um objetivo, nos termos do art. 48, X, da Lei nº 11.445/07.

A **alternativa B** está correta, conforme previsão no inciso I do art. 49.

A **alternativa C** está correta, conforme previsão no inciso IX do art. 49.

A **alternativa D** está correta, conforme previsão no inciso III do art. 49.

A **alternativa E** está correta, conforme previsão no inciso X do art. 49.



QUESTÕES COMENTADAS – CONCEITO DE SANEAMENTO BÁSICO - MULTIBANCAS



1. (IADES/CAU-SE – 2022) A Lei Federal nº 11.445/2005 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. No que se refere a essa lei, assinale a alternativa correta.

- a) A limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos, realizados de maneira adequada, são parte dos serviços de saneamento básico.
- b) O sistema condominial se trata da rede coletora que atende a edifícios em altura e que necessitam de se consolidarem como condomínios para atendimento do esgotamento.
- c) Os recursos hídricos integram a rede pública de manejo das águas pluviais urbanas.
- d) Soluções executadas de maneira individual, como fossas sépticas, são consideradas parte do serviço público de saneamento básico.
- e) No caso de regiões metropolitanas, é obrigatório que cada município seja responsável exclusivamente pelo atendimento de saneamento básico dentro dos respectivos limites geográficos.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito. Lembremos que o conceito de saneamento básico previsto no art. 3º, I, da Lei n. 11.445/2007 inclui a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos:

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e



d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

A **alternativa B** está errada. O sistema condominial é a "rede coletora de esgoto sanitário, assentada em posição viável no interior dos lotes ou conjunto de habitações, interligada à rede pública convencional em um único ponto ou à unidade de tratamento, utilizada onde há dificuldades de execução de redes ou ligações prediais no sistema convencional de esgotamento", nos termos do art. 3º, XVI.

A **alternativa C** está errada. Na verdade, os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico, conforme arts. 3º-D e 4º, caput, da Lei n. 11.445/2007:

Art. 3º-D. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas aqueles constituídos por 1 (uma) ou mais das seguintes atividades:

I - drenagem urbana;

II - transporte de águas pluviais urbanas;

III - detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias; e

IV - tratamento e disposição final de águas pluviais urbanas.

*Art. 4 Os recursos hídricos **não integram** os serviços públicos de saneamento básico.*

A **alternativa D** foi considerada errada, mas é polêmica.

Segundo o art. 3º-B, IV, as fossas sépticas estão inclusas nos serviços públicos de esgotamento sanitário:

Art. 3º-B. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário aqueles constituídos por 1 (uma) ou mais das seguintes atividades:

*IV - disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, ***incluídas fossas sépticas***.*

Contudo, o art. 3º inclui o esgotamento sanitário entre os serviços públicos de saneamento básico.

Por isso, acredito que o embasamento da banca para indicar a questão como "errada" seja o art. 5º:

*Art. 5º **Não** constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de ***soluções individuais***, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.*

A **alternativa E** está errada. Nas regiões metropolitanas, o estado também exerce a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico junto com os municípios (art. 8º, II).



2. (INSTITUTO AOCP/SANESUL – 2021) Nos últimos anos, o Município Alfa tem apresentado avanços no abastecimento de água potável, mas ainda negligenciado os serviços de esgoto. Com menos de 50% (cinquenta por cento) dos esgotos domésticos tratados, no semestre passado milhares de crianças com menos de 5 (cinco) anos de idade apresentaram doenças causadas por protozoários. Todas as Unidades Básicas de Saúde que prestaram atendimento às crianças noticiaram que a água distribuída na cidade foi a principal fonte de contaminação. Acerca das diretrizes nacionais para o saneamento básico definidas pela Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, assinale a alternativa correta.

a) Saneamento básico é o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

b) Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico devem definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, mas os contratos que estavam em vigor antes da vigência da Lei Federal nº 14.026/2020 estão dispensados de tais metas de universalização.

c) A Lei Federal nº 11.445/2007 não trata dos serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de esgotamento sanitário.

d) Unicamente os Municípios podem exercer a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico.

e) A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais, sendo que o Município definirá os parâmetros mínimos de potabilidade da água.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito. Inteligência do art. 3º, I, da Lei n. 11.445/2007:

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: [...]

b) esgotamento sanitário: [...]

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: [...] e

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: [...]

A **alternativa B** está errada, pois a lei não dispensa os contratos anteriores das metas de universalização. Segundo o art. 11-B, § 1º, os contratos em vigor que não possuírem as metas terão até 31 de março de 2022 para viabilizar essa inclusão.



A **alternativa C** está errada, visto que os serviços públicos de saneamento básico abrangem o esgotamento sanitário e sua necessária estrutura.

A **alternativa D** está errada. Além dos municípios, os estados e o Distrito Federal podem exercer a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico:

*Art. 8º Exercem a **titularidade dos serviços públicos de saneamento básico**:*

*I - os **Municípios** e o **Distrito Federal**, no caso de interesse local;*

*II - o **Estado, em conjunto com os Municípios** que compartilham efetivamente instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, instituídas por lei complementar estadual, no caso de interesse comum.*

A **alternativa E** está errada, pois quem define os parâmetros mínimos de potabilidade da água é a União, não o município:

Art. 43. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

*§ 1º A **União** definirá parâmetros mínimos de potabilidade da água.*

3. (FCC/DPE-GO – 2021) Segundo o marco legal vigente, além do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário, o Saneamento Básico abrange serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

- a) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; gerenciamento e controle das emissões atmosféricas.
- b) prevenção e remediação da contaminação do solo; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
- d) manejo de recursos hídricos; gerenciamento e controle das emissões atmosféricas.
- e) controle de reservatórios e vetores de doenças transmissíveis; prevenção e remediação da contaminação do solo.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito. Inteligência do art. 3º, I, da Lei n. 11.445/2007: *Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:*

I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: [...]

b) esgotamento sanitário: [...]

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: [...] e



d) *drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: [...]*

4. (VUNESP/CODEN-SP – 2021) Nos termos da Lei nº 11.445/2007, é correto afirmar sobre o saneamento básico no Brasil que

a) não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços.

b) os recursos hídricos integram os serviços públicos de saneamento básico, sendo o direito de uso desses recursos concedido automaticamente, no caso de concessão dos serviços de saneamento.

c) a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico não poderá ser delegada por seus titulares a consórcios públicos.

d) a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de convênio, sendo vedada a sua disciplina mediante contrato.

e) os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador apenas nas situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito. A alternativa reproduz a literalidade do art. 5º da Lei nº 11.445/07:

Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

A **alternativa B** está errada, os recursos hídricos **não integram** os serviços públicos de saneamento básico (art. 4º).

A **alternativa C** está errada. Segundo o art. 8º, § 1º, o exercício da titularidade dos serviços de saneamento poderá ser realizado também por gestão associada, mediante **consórcio público** ou convênio de cooperação.

A **alternativa D** está errada. Pelo contrário: a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão:

Art. 10. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

A **alternativa E** está errada. O art. 40 estabelece uma série de hipóteses em que os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador, sendo as situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens apenas uma dessas hipóteses:



Art. 40. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento, pelo usuário do serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado, de forma que, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental.

5. (VUNESP/SEMAE – 2020) Assinale a alternativa correta e nos termos da Lei Federal nº 11.445/07 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico).

a) Nos serviços públicos de saneamento básico, em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas não necessita ser regulada por contrato.

b) Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados, observando-se o intervalo mínimo de 24 (vinte quatro) meses.

c) A utilização de recursos hídricos, na prestação de serviços públicos de saneamento básico, não está sujeita a outorga de direito de uso.

d) O lixo originário de atividades industriais, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, não poderá, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

e) Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Comentários

A **alternativa A** está errada, pois não existe essa exceção prevista na Lei nº 11.445/07.

A **alternativa B** está errada, porque o intervalo mínimo é de 12 meses, não 24.

A **alternativa C** está errada, haja vista que é sim exigida outorga para utilização de recursos hídricos na prestação de serviços de saneamento!

A **alternativa D** está errada. O art. 6º da Lei nº 11.445/07 prevê que o lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.



A **alternativa E** está **correta** e é o nosso gabarito. Conforme vimos, os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico (art. 4º)! Desse modo, a utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, bem como das legislações estaduais (Lei nº 11.445/07, art. 4º, parágrafo único).

6. (FAFIPA/CISPAR-PR – 2020) A Lei Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) aborda o conjunto de serviços de abastecimento público, EXCETO:

- a) Prevenção de acidentes.
- b) Água potável.
- c) Coleta, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários.
- d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
- e) Limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos.

Comentários

O saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de (art. 3º, I): abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Portanto, a prevenção de acidentes não entra no conceito, sendo a **alternativa A** o nosso gabarito.

7. (UNIFIL/PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR – 2020) A Lei nº 11.445, de 2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico no Brasil. Saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas e esgotamento sanitário. Referente ao esgotamento sanitário, assinale a alternativa correta.

- a) Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
- b) Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o tratamento.
- c) Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde a coleta em cisternas residenciais ou industriais até o lançamento final no meio ambiente.
- d) Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, onde o tratamento é de responsabilidade do usuário, até a disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.



Comentários

Nos termos do art. 3º, I, o esgotamento sanitário é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente.

Logo, a **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito.

8. (VUNESP/PREFEITURA DE VALINHOS-SP - 2019, adaptada) Nos termos da Lei nº 11.445/07, assinale a alternativa que corresponde à denominação do seguinte conceito:

“Constitui-se pelas atividades, atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes”.

- a) Esgotamento sanitário.
- b) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
- c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
- d) Abastecimento de água potável.
- e) Gestão associada.

Comentários

A **alternativa A** está errada, porque o esgotamento sanitário é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente (art. 3º, I, "b").

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito, conforme literal definição trazida pelo art. 3º, I, "d".

A **alternativa C** está errada, pois a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos são constituídos por um conjunto de atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana (art. 3º, I, "c").

A **alternativa D** está errada, visto que o abastecimento de água potável é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição (art. 3º, I, "a").



A **alternativa E** está errada, porquanto a gestão associada refere-se à associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação (art. 3º, II).

9. (VUNESP/CÂMARA DE SERRANA-SP - 2019, adaptada) Para efeitos da Lei nº 11.445/2007, o conjunto de atividades e disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana é o conceito de

- a) limpeza urbana e manejo de resíduos sólido.
- b) esgotamento sanitário.
- c) gestão associada.
- d) universalização de recursos sanitários.
- e) saneamento básico.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito, de acordo com a definição trazida pelo art. 3º, I, "c", da Lei nº 11.445/07.

A **alternativa B** está errada, porque o esgotamento sanitário é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente (art. 3º, I, "b").

A **alternativa C** está errada, porquanto a gestão associada refere-se à associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação (art. 3º, II).

A **alternativa D** está errada, pois a universalização refere-se à ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários (art. 3º, III).

A **alternativa E** está errada, uma vez que saneamento engloba não somente a atividade de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, mas também as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo das águas pluviais (art. 3º, I).

10. (FGV/MPE-RJ – 2019) Lei do Município Alfa disciplinou o manejo de resíduos sólidos urbanos e o serviço público de limpeza urbana. Em seu art. 1º, dispôs que o lixo originário de atividades industriais, cuja responsabilidade pelo manejo era atribuída ao gerador, é considerado resíduo sólido urbano. O art. 2º, por sua vez, estatuiu que a triagem do lixo doméstico, para fins de tratamento por compostagem, não integrava o serviço público de manejo de resíduos sólidos. Maria, irrequieta com o teor da referida Lei, pois, no seu entender, era manifestamente contrária à denominada “Lei do Saneamento Básico”, solicitou que a Promotoria de Justiça local ingressasse com medida judicial para que fosse determinada a observância do paradigma editado pela União.



A partir dessa situação hipotética, a Promotoria de Justiça concluiu, corretamente, que:

- a) os arts. 1º e 2º eram compatíveis com a “Lei do Saneamento Básico”, promovendo o arquivamento da representação de Maria;
- b) somente o art. 1º era incompatível com a “Lei do Saneamento Básico”, mas não seria possível requerer, no processo coletivo, que o Município deixe de observá-lo;
- c) somente o art. 2º era incompatível com a “Lei do Saneamento Básico” e seria possível requerer, no processo coletivo, que o Município deixe de observá-lo;
- d) os arts. 1º e 2º eram incompatíveis com a “Lei do Saneamento Básico” e seria possível requerer, no processo coletivo, que o Município deixe de observá-los;
- e) os arts. 1º e 2º eram incompatíveis com a “Lei do Saneamento Básico”, mas não seria possível requerer, no processo coletivo, que o Município deixe de observá-los.

Comentários

Vamos por partes.

Primeiro, devemos responder se o lixo originário de atividades industriais pode ser considerado resíduo sólido urbano. Nesse sentido, segundo o art. 6º da Lei n. 11.445/07, apenas o lixo industrial cuja responsabilidade pelo manejo **não seja atribuída ao gerador** pode ser considerado resíduo sólido urbano.

Assim, o art. 1º da Lei do Município Alfa se mostra incompatível com a Lei de Saneamento básico ao pretender incluir também casos em que a responsabilidade pelo manejo seja atribuída ao gerador.

Segundo, devemos responder se o Município Alfa pode excluir a triagem do lixo doméstico, para fins de tratamento por compostagem, do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos. A resposta é **negativa**, pois isso contrariaria o disposto no art. 7º, II, da Lei n. 11.445/07:

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, de transbordo e de transporte dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

II - de triagem, para fins de reutilização ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de destinação final dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do caput do art. 3º desta Lei; e

III - de varrição de logradouros públicos, de limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais, de limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçada, e de outros eventuais serviços de limpeza urbana, bem como de coleta, de acondicionamento e de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dessas atividades.

Assim, o art. 2º da Lei do Município Alfa também se mostra incompatível com a Lei de Saneamento básico.



Por fim, resta possível o afastamento da aplicação dos artigos da lei municipal no bojo do processo coletivo, tendo em vista contrariedade ao que consta Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

Sendo assim, a **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito.

11. (FCC/SANASA CAMPINAS-SP - 2019, adaptada) Inclui-se expressamente na definição de saneamento básico trazida pela Lei nº 11.445/2007 serviços, infraestruturas e instalações operacionais de

- a) controle dos vetores de disseminação de doenças infectocontagiosas.
- b) manejo de resíduos industriais cuja responsabilidade seja ou não atribuída ao gerador.
- c) tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
- d) recuperação de áreas degradadas e descontaminação do solo.
- e) medição e controle da poluição atmosférica.

Comentários

Lembremos qual a definição de saneamento básico trazida pelo art. 3º da Lei nº 11.445/07:

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes; (...)



Desse modo, temos que apenas a **alternativa C** apresentou adequadamente atividades que compõe o conceito de saneamento básico e é, portanto, o nosso gabarito.

12. (VUNESP/ARSESP – 2018) A atividade drenagem urbana é considerada serviço público de

- a) manejo das águas pluviais.
- b) asseio de túneis e escadarias.
- c) remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados em logradouros públicos.
- d) desobstrução e limpeza de bueiros e bocas de lobo.
- e) varrição, capina, roçada, poda em vias e logradouros públicos.

Comentários

Segundo o art. 3º, I, "d", da Lei nº 11.445/2007:

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - **saneamento básico**: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

(...)

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

Portanto, **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito.

13. (FGV/MPE-RJ – 2016) Promotor de Tutela Coletiva do Meio Ambiente do Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio de investigações levadas a cabo em inquérito civil público, concluiu pela precariedade no serviço de saneamento básico e total omissão do Município onde atua. Assim, ajuizou ação civil pública em face do Município, formulando pedidos específicos de obrigação de fazer compatíveis com o orçamento municipal nas matérias de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. O juízo competente proferiu sentença julgando procedentes todos os pedidos. Inconformado, o Município recorreu alegando ofensa ao princípio da separação dos poderes e que a Lei Nacional de Saneamento Básico que fundamentou os pedidos apenas abarca a questão do esgotamento sanitário. Instado a ofertar parecer, o Procurador de Justiça se manifesta, com base na jurisprudência e na Lei nº 11.445/07, pela:

a) reforma da sentença, com a improcedência de todos os pedidos porque o Judiciário não pode se imiscuir em política pública e porque a Lei Nacional de Saneamento Básico não engloba qualquer dos temas objeto dos pedidos da inicial, mas tão somente a questão do esgotamento doméstico;

b) reforma parcial da sentença, mantendo a condenação do Município somente na obrigação de fazer do tema esgotamento sanitário, pois é o único previsto na Lei Nacional de Saneamento Básico, e extinguindo o processo sem resolução do mérito em relação aos demais pedidos;



c) reforma parcial da sentença, mantendo a condenação do Município somente nas obrigações de fazer dos temas esgotamento sanitário e resíduos sólidos, porque somente estes estão previstos na Lei Nacional de Saneamento Básico, e extinguindo o processo sem resolução do mérito em relação aos demais pedidos;

d) manutenção da sentença, ressaltando que, apesar de a Lei Nacional de Saneamento Básico contemplar somente a questão do esgotamento sanitário, existe legislação esparsa que se aplica aos demais temas objeto dos pedidos de obrigação de fazer;

e) manutenção da sentença, ressaltando que a Lei Nacional de Saneamento Básico considera saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Comentários

A despeito do rebuscamento da questão, era possível acertar apenas recordando que a Lei do Saneamento Básico considera o saneamento básico como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (art. 3º).

Sendo assim, a única opção que responde adequadamente ao enunciado é a **alternativa E**, nosso gabarito.

14. (FGV/COMPESA – 2014) De acordo com os conceitos previstos na Lei nº 11.445/07, assinale a afirmativa incorreta.

a) Considera-se universalização a progressiva ampliação do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

b) Considera-se controle social o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem informações, representações técnicas e participação no planejamento e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico.

c) Considera-se subsídio o instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

d) Considera-se serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, ainda que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, o que inclui o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

e) Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

Comentários

A **alternativa A** está correta (definição trazida pelo art. 3º, III).

A **alternativa B** está correta (definição trazida pelo art. 3º, IV).

A **alternativa C** está correta (definição trazida pelo art. 3º, VII).



A **alternativa D** está **errada** e é o nosso gabarito. Segundo o art. 5º, **não** constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

A **alternativa E** foi considerada **correta**, embora apresente apenas a parte da definição de saneamento básico que diz respeito ao abastecimento de água potável.

15. (FGV/PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS-SC – 2014) Para os efeitos da Lei nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- a) esgotamento doméstico; esgotamento sanitário; esgotamento industrial; iluminação pública; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- b) manilhamento do esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; iluminação pública; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- c) manejo de resíduos sólidos; esgotamento sanitário; drenagem de águas pluviais; pavimentação de vias públicas;
- d) abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- e) abastecimento de água potável; iluminação pública; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos.

Comentários

É essencial que você se lembre dos serviços abrangidos pelo saneamento básico: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Assim, a **alternativa D** está **correta** e é o nosso gabarito.

16. (FGV/COMPESA – 2014) Segundo a Lei nº 11.445/2007, as opções a seguir apresentam corretamente definições de elementos do Setor de Saneamento, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) *Controle social*: mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações e participação na formulação de políticas, de planejamento e de avaliação dos serviços públicos de saneamento básico.
- b) *Saneamento básico*: serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de assistência social, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
- c) Universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios ocupados.
- d) *Subsídios*: instrumento de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.
- e) *Localidades de pequeno porte*: vilas, aglomerados rurais, povoados, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



Comentários

As definições trazidas pela Lei nº 11.445/2007 constam em seu art. 3º. Nos termos desse dispositivo legal, tem-se que:

A **alternativa A** está correta (inciso IV).

a **alternativa B** está errada e é o nosso gabarito, pois a assistência social não está inclusa na definição de saneamento básico!

A **alternativa C** está correta (inciso III).

A **alternativa D** está correta (inciso VII).

A **alternativa E** está correta. (inciso VIII).



QUESTÕES COMENTADAS – PRINCÍPIOS DO SANEAMENTO BÁSICO - MULTIBANCAS



1. (CEBRASPE/PGE-CE - 2021) Conforme as diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas pela Lei n.º 11.445/2007, o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico corresponde
- a) à gestão associada.
 - b) ao controle social.
 - c) ao manejo sanitário.
 - d) à universalização.

Comentários

A definição trazida é “controle social”, conforme art. 3º, IV, da lei 11.445/2007. Logo, a **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito.

Gestão associada é a associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação.

Universalização é a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, em todos os serviços públicos de saneamento básico de interesse comum.

Por fim, frise-se que não há definição legal de “manejo sanitário” na lei 11.445/2007.

2. (PS CONCURSOS/PREFEITURA DE TURVO-SC - 2021) *De acordo com a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais, EXCETO:*
- a) Universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;
 - b) Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;



c) Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;

d) Disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

e) Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais.

Comentários

A **alternativa A** está correta. Trata-se de um princípio fundamental por aplicação do art. 2º, I.

A **alternativa B** está errada e é o nosso gabarito. Houve extrapolação da banca, que adicionou o termo "de todas". Inteligência do art. 2º, II, da Lei n. 11.445/2007:

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

II - integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;

A **alternativa C** está correta. Trata-se de um princípio fundamental por aplicação do art. 2º, III.

A **alternativa D** está correta. Trata-se de um princípio fundamental por aplicação do art. 2º, IV.

A **alternativa E** está correta. Trata-se de um princípio fundamental, por aplicação do art. 2º, V.

3. (AMEOSC/PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC - 2021) A Lei Federal 11.445/2007 busca, entre outros aspectos, estabelecer as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Nesse contexto, a Lei 11.445/2007, considera como serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a essa finalidade, as seguintes atividades COM EXCEÇÃO DE:

a) Adução de água bruta.

b) Lixiviação de água tratada.

c) Reservação de água tratada.

d) Tratamento de água bruta.

Comentários

A questão aborda aspectos da Lei nº 11.445/07, já com as atualizações promovidas pela Lei nº 14.026/2020. Vejamos:



Lei nº 11.445/07, Art. 3º-A. Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a essa finalidade, as seguintes atividades:

- I - reservação de água bruta;
- II - captação de água bruta;
- III - adução de água bruta;
- IV - tratamento de água bruta;
- V - adução de água tratada; e
- VI - reservação de água tratada.

Portanto, a **alternativa B** está **errada** e é o nosso gabarito. Conforme se percebe da leitura do art. 3º-A, a lixiviação de água tratada não é considerada como serviço público de abastecimento de água.

4. (CONTEMAX/PREFEITURA DE PASSIRA-PE - 2020) O saneamento básico é uma das medidas essenciais a serem realizadas pela Administração Pública considerando as necessidades de saúde coletiva. Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados de acordo com determinados princípios, estes dispostos na Lei 11.445/2007 e descritos abaixo, não sendo um deles o da alternativa:

- a) precaução.
- b) integralidade.
- c) eficiência e sustentabilidade econômica.
- d) controle social.
- e) transparência das ações.

Comentários

Vamos relembrar os princípios fundamentais serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes (art. 2º):

I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;

II – integralidade (...)

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;



V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

IX - transparência das ações (...)

X - controle social;

XI - segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

XII - integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIV - prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;

XV - seleção competitiva do prestador dos serviços; e

XVI - prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Note, portanto, que o princípio da precaução não consta na Lei n. 11.445/2007! Logo, a **alternativa A** está errada e é o nosso gabarito.

5. (VUNESP/CÂMARA DE MAUÁ-SP - 2019, adaptada) No que tange às diretrizes nacionais para o saneamento básico, nos termos da Lei no 11.445/2007, assinale a alternativa correta.

- a) Os recursos hídricos integram os serviços públicos de saneamento básico.
- b) Por decisão do poder público, o lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode ser considerado resíduo sólido urbano.
- c) Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico não podem conceder a prestação dos serviços de saneamento básico.
- d) Grandes usuários dos serviços de água poderão negociar suas tarifas com o prestador de serviços, mediante contrato específico, independentemente da oitiva do órgão regulador.
- e) Os reajustes de tarifas de serviços públicos e privados de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Comentários



A **alternativa A** está errada, visto que os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico, por expressa disposição do art. 4º da Lei nº 11.445/07.

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito, diante da literalidade do art. 6º da referida lei.

A **alternativa C** está errada, uma vez que a prestação dos serviços pode sim ser concedida pelos titulares dos serviços públicos por meio de processo licitatório, conforme estudamos.

A **alternativa D** está errada, considerando que no caso de negociação das tarifas por parte de grandes usuários, o órgão regulador deve ser previamente ouvido, conforme preconizado pelo art. 41.

A **alternativa E** está errada, porque o intervalo mínimo a ser observado é de 12 meses, não 6 (Lei nº 11.445/07, art. 37).

6. (FCC/SANASA CAMPINAS-SP - 2019, adaptada) De acordo com a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base em determinados princípios fundamentais. A propósito de tais princípios, considere:

I. Integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados.

II. Disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

III. Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

IV. Utilização de tecnologias apropriadas, sem considerar a capacidade de pagamento dos usuários, haja vista a prestação universal dos serviços, bem como a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários.

Está correto o que consta APENAS de

- a) I e IV.
- b) I e III.
- c) II e IV.
- d) II, III e IV.
- e) I, II e III.



Comentários

A **afirmativa I** está correta, de acordo com a literalidade do art. 2º, II, da Lei nº 11.445/07.

A **afirmativa II** está correta, visto que também trouxe um princípio fundamental apresentado pelo art. 2º, IV.

A **afirmativa III** está correta, consoante previsão no art. 2º, VI.

A **afirmativa IV** está errada, uma vez que as tecnologias devem considerar a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, nos termos do art. 2º, VIII.

Então, tem-se que apenas as afirmativas I, II e III estão corretas, sendo a **alternativa E** o nosso gabarito.

7. (FGV/COMPESA - 2016) O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo. Nesse sentido, assinale a opção que indica a entidade que não possui representação assegurada pela Lei nº 11.445/2007.

- a) Titulares dos serviços.
- b) Ministério Público Estadual.
- c) Órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico.
- d) Prestadores de serviços públicos de saneamento básico.
- e) Organizações de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Comentários

Recordemos a redação do art. 47 da Lei nº 11.445/2007:

Art. 47. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, nacional, estaduais, distrital e municipais, em especial o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - uniformização da regulação do setor e divulgação de melhores práticas, conforme o disposto na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Note, portanto, que o Ministério Público Estadual não consta nesse rol da Lei n. 11.445/2007! Logo, a **alternativa B** está errada e é o nosso gabarito.



8. (FGV/PREFEITURA DE OSASCO-SP - 2014) Com relação à Lei Federal nº 11.455, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, é correto afirmar que:

- a) os recursos hídricos integram os serviços públicos de saneamento básico;
- b) o abastecimento de água potável não faz parte do que se entende por saneamento básico;
- c) o fundamento exclusivo dos serviços públicos de saneamento básico é a promoção da saúde;
- d) os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados com a utilização de tecnologias apropriadas, independentemente da capacidade de pagamento dos usuários;
- e) os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados com base nos princípios da segurança, qualidade e regularidade.

Comentários

A **alternativa A** está errada, visto que os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico, por expressa disposição do art. 4º da Lei nº 11.445/07.

A **alternativa B** está errada, porque o abastecimento de água potável faz sim parte do saneamento básico (Lei nº 11.445/07, art. 3º, I-a).

A **alternativa C** está errada, uma vez que a promoção da saúde não é o fundamento exclusivo, apenas um deles.

A **alternativa D** está errada, porque se deve sim considerar a capacidade de pagamento do usuário.

A **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito, diante da literalidade do art. 2º, XI, da referida lei.

9. (FGV/COMPESA - 2014) Segundo a Lei nº 11.445/07, os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados com base nos princípios listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Universalização do acesso.
- b) Controle econômico.
- c) Eficiência e sustentabilidade econômica.
- d) Segurança, qualidade e regularidade.
- e) Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais.

Comentários

Entre outros, são os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;



XI - segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

Agora, controle econômico não é um princípio (lei fala de controle social). Logo, a **alternativa B** está **errada** e é o nosso gabarito.

10. (FGV/COMPESA - 2014) Segundo a Lei nº 11.445/2007 (Marco Regulatório do Setor de Saneamento), os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I. o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

II. os serviços de esgotamento sanitário e de limpeza urbana devem adotar medidas de fomento ao consumo de água.

III. os serviços públicos de saneamento básico devem adotar métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa III estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

Comentários

A **afirmativa I** está **correta**, de acordo com a literalidade do art. 2º, III, da Lei nº 11.445/07.

A **afirmativa II** está **errada**, visto que deve ser incentivada a **redução** do consumo de água.

A **afirmativa III** está **correta**, consoante previsão no art. 2º, V.

Então, tem-se que apenas as afirmativas I e III estão corretas, sendo a **alternativa D** o nosso gabarito.



QUESTÕES COMENTADAS – TITULARIDADE E CONTRATOS DE CONCESSÃO - MULTIBANCAS



1. (FEPESE/PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS-SC - 2022) No âmbito da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, é correto afirmar que:

a) o saneamento básico é um conjunto de serviços públicos que envolvem o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem e o manejo de águas pluviais urbanas, não se incluindo a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos.

b) fica admitida a formalização de consórcios intermunicipais de saneamento básico, exclusivamente composto de Municípios, que poderão prestar o serviço aos seus consorciados diretamente, pela instituição de autarquia intermunicipal.

c) os consórcios interestaduais de saneamento básico terão como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implantação de medidas estruturais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, vedada a formalização de contrato de programa com sociedade de economia mista ou empresa pública, ou a subdelegação do serviço prestado pela autarquia intermunicipal sem prévio procedimento licitatório.

d) consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário aqueles constituídos por 2 (duas) ou mais das seguintes atividades: coleta, incluída ligação predial, dos esgotos sanitários; transporte dos esgotos sanitários; tratamento dos esgotos sanitários; disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas.

e) a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de permissão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Comentários

A **alternativa A** está errada, pois o conceito o básico inclui a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme o art. 3º da Lei 11.445/07.

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito. Inteligência do art. 8º, §1º, I: “fica admitida a formalização de consórcios intermunicipais de saneamento básico, exclusivamente composto de Municípios, que poderão prestar o serviço aos seus consorciados diretamente, pela instituição de autarquia intermunicipal”.



A **alternativa C** está errada, porque trouxe conclusões dos consórcios intermunicipais e não interestaduais (art. 8º, §1º, II)

A **alternativa D** está errada, pois é necessário apenas 1 ou mais das atividades descritas, não duas (art. 3º-B).

A **alternativa E** está errada, uma vez que depende da celebração de contrato de concessão, não de contrato de permissão (art. 10).

2. (FCC/TJ-GO - 2021) A titularidade do serviço público de saneamento básico será:

- a) dos Estados em regiões metropolitanas.
- b) dos Estados em regiões metropolitanas e dos municípios nos demais casos.
- c) dos municípios e do Distrito Federal no caso de interesse local.
- d) dos Estados.
- e) da União.

Comentários

Para responder a questão era necessário o conhecimento do disposto no art. 8, I e II, da Lei 11.445/2007. Segundo o dispositivo, exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico:

I - os **Municípios** e o **Distrito Federal**, no caso de interesse local; e

II - o **Estado**, em conjunto com os **Municípios** que compartilham efetivamente instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, instituídas por lei complementar estadual, no caso de interesse comum.

Assim, a **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito.

3. (CONTEMAX/PREFEITURA DE PEDRA LAVADA-PB – 2020) De acordo com a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização. A entidade de regulação definirá, minimamente, os elementos abaixo descritos, estando incorreto o que se apresenta na alternativa:

- a) as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos.
- b) as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos.
- c) a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços.
- d) os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso.
- e) o sistema contábil geral, fornecido pela municipalidade de atuação.



Comentários

Uma situação possível na prestação de serviços de saneamento básico é que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra. Por exemplo: um prestador executar os serviços de captação e tratamento e outro prestador prestar o serviço de distribuição e reservação.

Nesses casos, a relação entre tais atividades deve ser regulada por contrato e deve haver uma única entidade encarregada das funções de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.445/07.

Assim, essa entidade responsável pela regulação e pela fiscalização dos serviços deve definir, pelo menos, os seguintes elementos (art. 12, § 1º):

I - as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos (**alternativa A correta**);

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos (**alternativa B correta**);

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços (**alternativa C correta**);

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso (**alternativa D correta**);

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

Desse modo, a **alternativa E** está **errada** e é o nosso gabarito, porque a Lei menciona sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município, não sistema contábil geral, fornecido pela municipalidade de atuação.

4. (VUNESP/PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO-SP - 2019) Nos termos da Lei nº 11.445/2007, naqueles serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização, sendo correto afirmar que

a) caberá à União definir as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos, que deverão compor tal contrato.

b) nesses contratos é facultativa a colocação de cláusulas que estabeleçam as atividades ou insumos contratados.

c) deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

d) os entes da Federação, apenas quando reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.



e) os recursos dos fundos captados pelos consórcios públicos decorrentes desses contratos devem ser usados de forma exclusiva em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Comentários

A **alternativa A** está errada, porquanto a responsabilidade por definir as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos é da entidade reguladora, não da União (Lei nº 11.445/07, art. 12, § 1º, II).

A **alternativa B** está errada, visto que as atividades ou insumos contratados constituem itens obrigatórios dos contratos entre prestadores que executam atividades interdependentes (art. 12, § 2º).

A **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito, porque é exatamente o que prevê a Lei nº 11.445/07, art. 12, § 4º).

A **alternativa D** está errada, pois a instituição de fundos não necessariamente ocorre quando os entes estão reunidos em consórcios públicos, podendo ocorrer de modo isolado em cada ente (Lei nº 11.445/07, art. 13).

A **alternativa E** está errada, uma vez que tais recursos podem ser utilizados para outros fins além das operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do art. 13, parágrafo único.

5. (IESES/PREFEITURA DE SÃO JOSÉ-SC - 2019, adaptada) A Lei n. 11.445/2007 estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Leia as alternativas a seguir sobre a referida lei:

I. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços.

II. A universalização do acesso é um dos objetivos desta lei.

III. Prestação regionalizada é aquela em que um único titular possui contrato com 2 (dois) ou mais prestadores.

IV. Os municípios e o Distrito Federal exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico no caso de interesse local.

A sequência de afirmativas FALSAS é:

- a) Apenas as alternativas III e IV são falsas.
- b) Apenas as alternativas I e II são falsas.
- c) Apenas as alternativas I e IV são falsas.
- d) Apenas as alternativas II e III são falsas.



Comentários

A **afirmativa I** está correta, por previsão no art. 5º da Lei nº 11.445/07.

A **afirmativa II** foi considerada errada, pois, pela literalidade da Lei nº 11.445/07, a universalização não é um de seus objetivos, mas sim um de seus princípios. Pegadinha da banca e questão, no mínimo, discutível, uma vez que a própria Lei nº 11.445/07 afirma que o Plano Nacional de Saneamento Básico deve conter os objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico (art. 52, I, "a").

A **afirmativa III** está errada, porque é o oposto: a prestação regionalizada é a modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um município (art. 3º, VI).

A **afirmativa IV** está correta, nos termos do art. 8º, I, da Lei nº 11.445/07.

Desse modo, apenas as afirmativas II e III estão erradas, sendo a **alternativa D** o nosso gabarito.

6. (FGV/COMPESA - 2014) Sobre os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, assinale a afirmativa correta.

- a) Os contratos poderão conter cláusulas que limitem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.
- b) A existência de plano de saneamento básico não é condição de validade do contrato.
- c) A existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços não é condição de validade do contrato.
- d) A realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato, é condição de validade do contrato.
- e) Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato não dependem de compatibilidade com o respectivo plano de saneamento básico.

Comentários

A **alternativa A** está errada, pois o § 3º do art. 11 prevê que os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

A **alternativa B** está errada, visto que o inciso I do art. 11. estabelece a existência de plano de saneamento básico como uma das condições de validade dos contratos.

A **alternativa C** está errada, porque o inciso II do art. 11 a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços como uma das condições de validade dos contratos.

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito, por expressa exigência do inciso IV do art. 11.



A **alternativa E** está errada, uma vez que os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico (art. 11, § 1º).



QUESTÕES COMENTADAS – PLANEJAMENTO - MULTIBANCAS



1. (FAFIPA/CISPAR-PR – 2020) Os Planos de Saneamento Básico abrangem, no mínimo:

I. O diagnóstico da situação e seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

II. Não devem ser construídos a partir da realidade local.

III. Os objetivos e metas são de longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais.

IV. Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.

V. Ações para emergências e contingências.

Analise as assertivas acima e assinale a alternativa CORRETA:

- a) Apenas a assertiva I está correta.
- b) Apenas as assertivas I, IV e V estão corretas.
- c) Apenas as assertivas II e III estão corretas.
- d) Apenas a assertiva IV está correta.
- e) Todas as assertivas estão corretas.

Comentários

Em termos de conteúdo, o plano de saneamento básico deve abranger, no mínimo, 5 grandes itens (art. 19):

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;



III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Assim, nota-se que as afirmativas I, IV e V estão corretas e as afirmativas II e III estão erradas (devem ser consideradas as realidades locais e os objetivos e metas são de curto, médio e longo prazo).

Então, a **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito.

2. (VUNESP/DAEM - 2019, adaptada) A Lei Federal nº 11.445/2007, Política Nacional de Saneamento Básico, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, traz a obrigação do município de elaborar o seu Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a _____, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual. Assinale a alternativa contendo a informação que preenche corretamente a lacuna do texto.

- a) 1 (um) ano.
- b) 2 (dois) anos.
- c) 3 (três) anos.
- d) 10 (dez) anos.
- e) 5 (cinco) anos.

Comentários

Segundo o art. 19, § 4º, os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 anos. Assim, a **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito.

3. (IESES/PREFEITURA DE SÃO JOSÉ-SC - 2019, adaptada) A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará o plano de saneamento, que poderá ser específico para cada serviço. Quanto ao planejamento, é FALSO afirmar

a) Abrangerá o diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

b) Os planos de saneamento básico serão aprovados pelas Agências Reguladoras, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

c) Deverá conter programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.



d) Devem ser previstos mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Comentários

A **alternativa A** está correta, de acordo com previsão expressamente trazida pelo art. 19, I.

A **alternativa B** está errada e é o nosso gabarito, visto que os planos de saneamento básico devem aprovados pelos titulares, não pelas Agências Reguladoras (art. 19, § 1º).

A **alternativa C** está correta, porque também apresenta um dos itens mínimos do plano de saneamento, nos termos do art. 19, III.

A **alternativa D** está correta, consoante previsão no art. 19, V, da Lei nº 11.445/07.

4. (FUNDATEC/PREFEITURA DE GRAMADO-RS - 2019, adaptada) De acordo com a Lei nº 11.445/2007, a prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo, EXCETO:

a) Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

b) Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais.

c) Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.

d) Uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços.

e) Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Comentários

A questão cobra os itens mínimos que devem ser previstos no plano de saneamento, nos termos do art. 19 da Lei nº 11.445/07. Desse modo, tem-se que:

A **alternativa A** está correta - art. 19, I.

A **alternativa B** está correta - art. 19, II.

A **alternativa C** está correta - art. 19, III.

A **alternativa D** está errada e é o nosso gabarito, pois a uniformidade de fiscalização e a regulação dos serviços não estão previstas no rol do art. 19.



A **alternativa E** está correta - art. 19, V.



QUESTÕES COMENTADAS – REGULAÇÃO - MULTIBANCAS



1. (INSTITUTO AOCPSANESUL – 2021) A Lei nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, a relação regulatória entre a ANA (Agência Nacional de Águas) e o setor de saneamento, estabelece que uma das funções que compete à ANA é estabelecer normas de referência relacionadas
- a) à regulação das tarifas dos serviços públicos de saneamento básico.
 - b) ao estudo e ao planejamento da privatização dos serviços de saneamento.
 - c) às punições cabíveis nos casos de utilização clandestina da água.
 - d) à definição da construção de novas hidroelétricas em território brasileiro.
 - e) à defesa das autarquias estaduais de serviços de saneamento em ações judiciais.

Comentários

Para responder à questão, necessário conhecimento do art. 25-A, que preceitua:

*Art. 25-A. A ANA instituirá normas de referência para a **regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico** por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observada a legislação federal pertinente.*

Nos termos desse dispositivo legal, a **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito, pois é a única que trouxe uma hipótese prevista na lei.

2. (FCC/CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – 2018) Suponha que uma sociedade de economia mista estadual tenha sido instituída para prestar serviço público de saneamento básico. Atualmente, os contratos de concessão por ela firmados com municípios, situados em regiões metropolitanas e também fora delas, para prestação dos serviços de saneamento básico, atribuem à própria concessionária prestadora dos serviços públicos a atividade regulatória, que deve obediência aos respectivos contratos de concessão. O modelo regulatório em questão, considerando a Lei Nacional do Saneamento Básico,
- a) é válido, pois a sobreposição entre o papel de regulador e de operador possibilita a internalização de ganhos de eficiência com vistas ao atendimento universal dos usuários.
 - b) desatende às diretrizes legais para o exercício da função de regulação no setor, que não permite a sobreposição entre o papel de prestador do serviço público de saneamento e de regulador, cuja função deve ser exercida por entidade dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira.



c) atende à finalidade legal que traz como mecanismo regulatório a regulação pelo contrato, este que deve conferir certo grau de discricionariedade ao operador regulador, o que potencializa os efeitos positivos da regulação.

d) obedece às diretrizes legais que apontam para regulação por contrato administrativo, também conhecida como regulação do processo, e para autorregulação, ante sua eficácia dado o grau de adaptabilidade às peculiaridades locais.

e) desobedece à finalidade legal que exige que a regulação de serviços públicos de saneamento seja delegada, pelos seus titulares, a entidade dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira e situada fora dos seus limites territoriais, como mecanismo de garantia da independência decisória.

Comentários

Para responder à questão, necessário conhecimento do art. 21, que preceitua:

*Art. 21. A função de regulação, desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de **independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira**, atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.*

Assim, verifica-se que a situação desatende às diretrizes legais para o exercício da função de regulação no setor, que não permite a sobreposição entre o papel de prestador do serviço público de saneamento e de regulador. Portanto, a **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito.

3. (FGV/COMPESA – 2016) Aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais, são garantidos os direitos relacionados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Fornecimento gratuito quando a utilização de água for de até 10m³ (dez metros cúbicos).
- b) Amplo acesso às informações sobre os serviços prestados.
- c) Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos.
- d) Acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.
- e) Acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Comentários

Para responder à questão, necessário conhecimento do art. 27, que preceitua:

Art. 27. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;



IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Nos termos desse dispositivo legal, a **alternativa A** está errada e é o nosso gabarito, pois é a única que trouxe uma hipótese não prevista na lei.

4. (FGV/COMPESA – 2014) Sobre os objetivos da regulação, segundo a Lei nº 11.445/07, assinale a afirmativa correta.

- a) Mantém a independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora.
- b) Exige transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
- c) Previne e reprime o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.
- d) Garante o cumprimento das condições, sem estabelecer metas.
- e) Estabelece padrões e normas para a adequada prestação dos serviços, sem relevância sobre a satisfação dos usuários.

Comentários

A **alternativa A** está errada, pois apresenta um princípio da regulação, não um objetivo (art. 21, I).

A **alternativa B** está errada, pois apresenta um princípio da regulação, não um objetivo (art. 21, II).

A **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito, nos termos o art. 22, III.

A **alternativa D** está errada, visto que o inciso II do art. 22 prevê a garantia e o cumprimento das condições e metas estabelecidas.

A **alternativa E** está errada, pois o inciso I do art. 22 prevê o objetivo de estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários.



QUESTÕES COMENTADAS – ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - MULTIBANCAS



1. (FGV/AL-RO - 2018) A empresa concessionária do serviço de saneamento básico do município de Pureza pretende estabelecer uma política tarifária diferenciada para os consumidores.

Nesse sentido, assinale a diretriz que pode ser adotado para a instituição das tarifas diferenciadas.

- a) Nível de escolaridade dos usuários.
- b) Incentivo a microempresas e empresas de pequeno porte.
- c) Práticas ecologicamente corretas na produção rural.
- d) Empresas que não possuem débitos de contribuições sociais.
- e) Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos.

Comentários

Segundo o art. 29, § 1º, da Lei nº 11.445/07:

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.



Assim, a única alternativa correta é **alternativa E**, nosso gabarito.

2. (FGV/COMPESA - 2018) Os serviços públicos de saneamento básico, segundo a Política Nacional de Saneamento Básico, terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança do serviço.

Sobre o tema, leia o fragmento a seguir.

“A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de _____ deve levar em conta, em cada _____, os percentuais de impermeabilização e a existência de _____ ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar o nível de renda da população da área atendida.”

Assinale a opção cujos termos completam, corretamente, as lacunas do fragmento.

- a) resíduos sólidos urbanos - lote urbano – recursos de varrição e coleta de resíduos
- b) resíduos sólidos urbanos – setor censitário – locais de destinação adequada de resíduos
- c) águas pluviais urbanas - lote urbano - dispositivos de amortecimento
- d) águas pluviais urbanas - setor censitário - dispositivos de bombeamento
- e) esgoto sanitário – rede local – dispositivos de bombeamento

Comentários

Trata-se da redação do art. 36 da Lei nº 11.445/2007:

Art. 36. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Assim, a **alternativa C** está **correta** e é o nosso gabarito.

3. (FGV/COMPESA - 2016) As hipóteses a seguir indicam os casos em que é possível a interrupção dos serviços de saneamento, nos termos da Lei nº 11.445/2007, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) Necessidade de efetuar melhorias de qualquer natureza nos sistemas.
- b) Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito.
- c) Inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, independentemente de prévia notificação formal.
- d) Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário.
- e) Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens.



Comentários

Todas as alternativas trazem hipóteses previstas no art. 40 da Lei nº 11.445/2007, exceto a **alternativa C**, nosso gabarito.

Segundo o art. 40, V, o inadimplemento é uma situação que enseja a interrupção, mas sempre após o usuário ter sido formalmente notificado.

4. (FGV/COMPESA - 2016) Conforme previsão da Lei nº 11.445/2007, a respeito dos serviços públicos de saneamento básico, poderão ser levados em consideração, na estrutura de remuneração e cobrança, os seguintes fatores:

- a) escolaridade e renda do usuário.
- b) idade e renda do usuário.
- c) quantidade mínima de consumo ou utilização do serviço e custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas.
- d) idade do usuário e quantidade mínima de consumo ou utilização do serviço.
- e) escolaridade do usuário e custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas.

Comentários

Recordemos a redação do art. 30, com destaque para os fatores previstos nas alternativas:

Art. 30. Observado o disposto no art. 29 desta Lei, a estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Assim, nota-se que a **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito.

5. (FGV/COMPESA - 2016) A respeito do regime tarifário da Política Nacional de Saneamento Básico, de acordo com o disposto na Lei nº 11.445/2007, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.



() É vedada a concessão de subsídios, sob pena de violação à isonomia.

() Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão necessariamente remunerados por tarifa.

() Os subsídios somente podem ser concedidos a usuários determinados, em virtude de sua baixa renda ou localidade e não ao prestador de serviço.

As afirmativas são, respectivamente,

a) V, F e F.

b) F, V e F.

c) F, F e V.

d) V, F e V.

e) F, F e F.

Comentários

É possível sim a concessão de subsídios. Vamos lembrar o que diz o art. 31 da lei:

Art. 31. Os subsídios destinados ao atendimento de usuários determinados de baixa renda serão, dependendo da origem dos recursos:

II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III - internos a cada titular ou entre titulares, nas hipóteses de prestação regionalizada.

Nota-se, portanto, que todas as afirmações são falsas, sendo a **alternativa E** o nosso gabarito.

6. (FGV/COMPESA - 2014) Conforme determina a Lei nº 11.445/07, os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico são realizados observando-se um intervalo mínimo de tempo, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais. Assinale a opção que apresenta o intervalo mínimo previsto na legislação.

a) 3 (três) meses.

b) 4 (quatro) meses

c) 6 (seis) meses

d) 10 (dez) meses

e) 12 (doze) meses

Comentários

Segundo o art. 37, os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de **12 meses**, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.



Portanto, a **alternativa E** está correta e é o nosso gabarito.



QUESTÕES COMENTADAS – ASPECTOS TÉCNICOS - MULTIBANCAS



1. (MPE-GO/MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-GO - 2019, adaptada) Segundo a Lei Federal n. 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, é correto afirmar que:

a) A estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico não poderá levar em consideração o custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas.

b) A delegação de serviço de saneamento básico dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

c) As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias com relação à sua aplicação.

d) O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários, de efluentes gerados nos processos de tratamento de água e das instalações integrantes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos considerará os requisitos de eficácia e eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, ponderada a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

Comentários

A **alternativa A** está errada, pois o custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas é um dos fatores que podem ser levados em consideração na estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico (Lei nº 11.445/07, art. 30, IV).

A **alternativa B** está errada, porque a delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º.

A **alternativa C** está errada, considerando que a antecedência mínima para que os reajustes e revisões sejam tornados públicos é de 30 dias com relação à sua aplicação (art. 39, caput).

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito, diante da literalidade do art. 44 da referida lei.

2. (FGV/COMPESA - 2016) A respeito do licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários, conforme as disposições da Lei nº 11.445/2007, assinale a afirmativa correta.

a) Em regra, o licenciamento ambiental não será necessário, salvo se a unidade de tratamento estiver a uma distância mínima de 15 (quinze) metros de rios.



b) Em regra, o licenciamento ambiental não será necessário, salvo se a unidade de tratamento estiver inserida em área de proteção permanente.

c) Em regra, o licenciamento ambiental não será necessário, salvo se a unidade de tratamento produzir mais de 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) diários de resíduos.

d) O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, independentemente da capacidade de pagamento dos usuários.

e) A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento, a depender do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.

Comentários

A questão exige conhecimento do art. 44 da Lei nº 11.445/2007:

Art. 44. O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários, de efluentes gerados nos processos de tratamento de água e das instalações integrantes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos considerará os requisitos de eficácia e eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, ponderada a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

§1º A autoridade ambiental competente assegurará prioridade e estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o caput deste artigo, em função do porte das unidades, dos impactos ambientais esperados e da resiliência de sua área de implantação.

Assim, nota-se que a **alternativa E** está **correta** e é o nosso gabarito.

As alternativas A, B e C foram inventadas pela banca e a alternativa D está errada porque a capacidade de pagamento dos usuários deve sim ser ponderada.

3. (FGV/PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS-SC - 2014) Com relação à Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, analise as afirmativas a seguir.

I - Os serviços públicos de saneamento básico doméstico são cobrados de acordo com a faixa do valor atualizado do IPTU.

II - Ouvido previamente o regulador e desde que inserido nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico.

III - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com o objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Está correto o que se afirma em:

a) somente I;



- b) somente II;
- c) somente I e III;
- d) somente II e III;
- e) I, II e III.

Comentários

O **item I** está errado. A banca simplesmente inventou isso.

O **item II** está correto, pois é exatamente o que prevê o art. 41.

O **item III** está correto, pois é exatamente o que prevê o art. 46.

Assim, os itens II e III estão corretos e a **alternativa D** é o nosso gabarito.

4. (FGV/CAERN - 2010) Conforme o artigo 43 da Lei 11.445/2007, os parâmetros mínimos para a potabilidade da água serão definidos

- a) pelos Municípios.
- b) pela União.
- c) pelos Estados.
- d) pelas concessionárias locais.
- e) pelas entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito, diante da literalidade do §1º do art. 43 da referida lei:

Art. 43. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

§ 1º A União definirá parâmetros mínimos de potabilidade da água.

Lembrando que é o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde que atualmente define tais parâmetros.



QUESTÕES COMENTADAS – POLÍTICA FEDERAL DE SANEAMENTO BÁSICO - MULTIBANCAS



1. (FUNDATEC/PREFEITURA DE GRAMADO-RS - 2019, adaptada) Assinale a alternativa INCORRETA quanto aos objetivos da Política Federal de Saneamento Básico.

- a) Contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública.
- b) Impulsionar alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico.
- c) Preterir planos, programas e projetos que priorizam a implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas indígenas e rurais.
- d) Promover educação ambiental destinada à economia de água pelos usuários.
- e) Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e ao desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico.

Comentários

A questão cobra entendimento do art. 49 da Lei nº 11.445/07, que relaciona os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico. Nesse contexto, tem-se que:

A **alternativa A** está correta - art. 49, I.

A **alternativa B** está correta - art. 49, VII.

A **alternativa C** está errada e é o nosso gabarito, pois a Política Federal de Saneamento deve priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, incluídos os núcleos urbanos informais consolidados, quando não se encontrarem em situação de risco (art. 49, II). Ademais, tal política deve proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais (art. 49, III).

A **alternativa D** está correta - art. 49, XII.

A **alternativa E** está correta - art. 49, I, X.



2. (COMPERVE/PREFEITURA DE PARNAMIRIM-RN - 2019, adaptada) A Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. Conforme essa normativa,

a) a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular independe da celebração de contrato, sendo viabilizada a sua disciplina mediante convênios.

b) o lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo seja atribuída ao gerador pode, por decisão do Judiciário, ser considerado resíduo sólido urbano.

c) os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico e o seu uso na prestação de serviços públicos de saneamento básico se sujeita a outorga.

d) as atividades regionalizadas dos serviços obrigam a adoção dos mesmos critérios econômicos e técnicos da regulação em toda a área da associação.

Comentários

A **alternativa A** está errada, porque, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, sendo vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (Lei nº 11.445/07, art. 10).

A **alternativa B** está errada, pois, para que tais tipos de lixos sejam considerados resíduos sólidos urbanos, a responsabilidade pelo manejo não deve ser atribuída ao gerador. Ademais, não há previsão de que tal decisão deva vir do Poder Judiciário, mas sim do poder público como um todo (art. 6º).

A **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito, porque apresenta disposição que se coaduna com o art. 4º da Lei nº 11.445/07.

A **alternativa D** está errada, pois a adoção dos mesmos critérios em toda a área da prestação regionalizada é uma faculdade, não uma obrigação, nos termos do art. 24 da Lei nº 11.445/07.

3. (FGV/COMPESA - 2018) Com relação aos objetivos da Política Federal de Saneamento Básico, previstos na Lei nº 11.445, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

() Contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais e a inclusão social.

() Utilizar indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico.

() Adotar a bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento das ações de saneamento básico.

As afirmativas são, respectivamente,

a) F – V – F.

b) F – V – V.



- c) V – F – F.
- d) V – V – F.
- e) F – F – V.

Comentários

O **item I** é verdadeiro, conforme previsto no art. 49, I:

Art. 49. São objetivos da Política Federal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública.

O **item II** é falso, pois apresentou uma diretriz, não um objetivo.

O **item III** é falso, pois a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, não das ações de Saneamento Básico.

Assim, a ordem correta é V – F – F e a **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito.

4. (FGV/COMPESA - 2018) Pela Lei Federal nº 11.445, foi instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), que tem, entre outros, o objetivo de

- a) priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação, nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, dos serviços e ações de saneamento básico.
- b) proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados.
- c) promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa.
- d) permitir e facilitar o monitoramento e a avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
- e) promover a educação ambiental entre os usuários, voltada para a economia de água.

Comentários

As **alternativas A, B, C e E** estão erradas, pois apresentam objetivos da Política Federal de Saneamento Básico, não do SINISA.

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito, inteligência do art. 53, III:

Art. 53. Fica instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, com os objetivos de:

(...)



III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

5. (VUNESP/CRBIO – 1ª REGIÃO - 2017) Dentre os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico, nos exatos termos da Lei nº 11.445/2007, está:

- a) proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais.
- b) desestímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços.
- c) adoção da bacia geográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações.
- d) o alcance de índices máximos de desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços.
- e) estímulo à implementação de infraestruturas e serviços comuns a Estados, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito, inteligência do art. 49, III.

Art. 49. São objetivos da Política Federal de Saneamento Básico: III - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais.

A **alternativa B** está errada, pois não há previsão do desestímulo da adequada regulação.

A **alternativa C** está errada, porque a diretriz é adoção da bacia hidrográfica, não geográfica.

A **alternativa D** está errada, pois é o alcance de índices mínimos de desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;

A **alternativa E** está errada, pois a diretriz segue o estímulo à implementação de infraestruturas e serviços comuns a **municípios**, não a estados, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

6. (FGV/COMPESA - 2016) A respeito do Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB assinale a afirmativa incorreta.

- a) O PNSB conterá as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico.
- b) O PNSB deve abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário e o manejo de resíduos sólidos.
- c) O PNSB deve tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas.
- d) O PNSB conterá os objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico.



e) O PNSB deve disciplinar como os Estados e Municípios explorarão os recursos hídricos em seus respectivos territórios.

Comentários

A questão exige conhecimento do art. 52 da Lei nº 11.445/2007, que trata dos planos de saneamento básico, inclusive do Plano Nacional.

A **alternativa A** está correta. Conforme o art. 52, I, "d":

Art. 52. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério das Cidades:

I - o Plano Nacional de Saneamento Básico - PNSB que conterá:

d) as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;

A **alternativa B** está correta. É o que dispõe o art. 52, § 1º, I:

§ 1º O Plano Nacional de Saneamento Básico deverá:

I – abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais, com limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes de drenagem, além de outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidrossanitárias para populações de baixa renda;

A **alternativa C** está correta, novamente por exigência do art. 52, inciso II.

A **alternativa D** está correta:

Art. 52. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério das Cidades:

I - o Plano Nacional de Saneamento Básico - PNSB que conterá:

a) os objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no território nacional, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União;

A **alternativa E** está errada e é o nosso gabarito. A banca inventou isso! Lembre-se que os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico (Lei nº 11.445/2007, art. 4º)!

7. (FGV/COMPESA - 2014) A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos na Lei nº 11.445/2007. A esse respeito, analise as afirmativas a seguir.

I. Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade às ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou Municípios que não tenham



capacidade de pagamento compatível com a auto- sustentação econômico-financeira dos serviços.

II. A União poderá instituir e orientar programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico, com participação de investidores privados, em condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.

III. É vedada a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa III estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentários

O **item I** é verdadeiro, inteligência do art. 50, § 1º:

Art. 50. (...)

§ 1º Na aplicação de recursos não onerosos da União, serão priorizados os investimentos de capital que viabilizem a prestação de serviços regionalizada, por meio de blocos regionais, quando a sua sustentabilidade econômico-financeira não for possível apenas com recursos oriundos de tarifas ou taxas, mesmo após agrupamento com outros Municípios do Estado, e os investimentos que visem ao atendimento dos Municípios com maiores déficits de saneamento cuja população não tenha capacidade de pagamento compatível com a viabilidade econômico-financeira dos serviços.

O **item II** é verdadeiro, inteligência do art. 50, § 2º:

Art. 50. (...)

§ 2º A União poderá instituir e orientar a execução de programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico com participação de investidores privados, mediante operações estruturadas de financiamentos realizados com recursos de fundos privados de investimento, de capitalização ou de previdência complementar, em condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.

O **item III** é falso, pois omitiu a exceção prevista na lei. Segundo o § 3º do art. 50, é vedada a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal, **salvo por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.**



Assim, somente os itens I e II estão corretos e a **alternativa C** é o nosso gabarito.

8. (FGV/COMPESA - 2014) O Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB, elaborado pela União, conterá

- a) as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico.
- b) os objetivos de curto, médio e longo prazos para a universalização dos serviços de saneamento básico, independentemente de verificação de compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União.
- c) a proposição de projetos e ações necessárias para atingir os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico, sem identificar as respectivas fontes de financiamento.
- d) as diretrizes para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, sem impacto na consecução das metas e dos objetivos estabelecidos.
- e) as orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza cultural e tecnológica que não interfiram nas metas e nos objetivos estabelecidos.

Comentários

Recordemos a redação do artigo 52, I, da Lei nº 11.445/2007:

Art. 52. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Regional:

I - o Plano Nacional de Saneamento Básico, que conterá:

- a) os objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no território nacional, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União;*
- b) as diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;*
- c) a proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da política federal de saneamento básico, com identificação das fontes de financiamento, de forma a ampliar os investimentos públicos e privados no setor;*
- d) as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;**

- e) os procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações executadas;*

Assim, já se percebe que a **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito.

A **alternativa B** está errada, pois deve sim haver compatibilidade.

A **alternativa C** está errada, uma vez que as fontes de financiamento devem sim ser identificadas.



A **alternativa D** está errada, pois são as diretrizes com impacto na consecução das metas e objetivos que devem ser consideradas.

A **alternativa E** está errada, considerando que são as orientações que interfiram nas metas e objetivos que devem ser consideradas.

9. (FGV/COMPESA - 2014) Sobre a Política Federal de Saneamento Básico, analise as afirmativas a seguir.

I. Contribui para a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social.

II. Proporciona condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais.

III. Assegura a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público, segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de minimização da relação custo- benefício e de menor retorno social.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa III estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

Comentários

O **item I** é verdadeiro, inteligência do art. 49, I:

Art. 49. São objetivos da Política Federal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública;

O **item II** é verdadeiro, conforme art. 49, III:

Art. 49. São objetivos da Política Federal de Saneamento Básico:

III - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;

O **item III** é falso, pois o inciso V do art. 49 fala em maximização da relação custo-benefício e de maior retorno social:



*V - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de **maximização** da relação benefício-custo e de **maior** retorno social;*

Assim, somente os itens I e II estão corretos e a **alternativa C** é o nosso gabarito.



LISTA DE QUESTÕES – CONCEITO DE SANEAMENTO BÁSICO - MULTIBANCAS



1. (IADES/CAU-SE – 2022) A Lei Federal nº 11.445/2005 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. No que se refere a essa lei, assinale a alternativa correta.

- a) A limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos, realizados de maneira adequada, são parte dos serviços de saneamento básico.
- b) O sistema condominial se trata da rede coletora que atende a edifícios em altura e que necessitam de se consolidarem como condomínios para atendimento do esgotamento.
- c) Os recursos hídricos integram a rede pública de manejo das águas pluviais urbanas.
- d) Soluções executadas de maneira individual, como fossas sépticas, são consideradas parte do serviço público de saneamento básico.
- e) No caso de regiões metropolitanas, é obrigatório que cada município seja responsável exclusivamente pelo atendimento de saneamento básico dentro dos respectivos limites geográficos.

2. (INSTITUTO AOCP/SANESUL – 2021) Nos últimos anos, o Município Alfa tem apresentado avanços no abastecimento de água potável, mas ainda negligenciado os serviços de esgoto. Com menos de 50% (cinquenta por cento) dos esgotos domésticos tratados, no semestre passado milhares de crianças com menos de 5 (cinco) anos de idade apresentaram doenças causadas por protozoários. Todas as Unidades Básicas de Saúde que prestaram atendimento às crianças noticiaram que a água distribuída na cidade foi a principal fonte de contaminação. Acerca das diretrizes nacionais para o saneamento básico definidas pela Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, assinale a alternativa correta.

- a) Saneamento básico é o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
- b) Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico devem definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, mas os contratos que estavam em vigor antes da vigência da Lei Federal nº 14.026/2020 estão dispensados de tais metas de universalização.
- c) A Lei Federal nº 11.445/2007 não trata dos serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de esgotamento sanitário.



d) Unicamente os Municípios podem exercer a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico.

e) A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais, sendo que o Município definirá os parâmetros mínimos de potabilidade da água.

3. (FCC/DPE-GO – 2021) Segundo o marco legal vigente, além do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário, o Saneamento Básico abrange serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; gerenciamento e controle das emissões atmosféricas.

b) prevenção e remediação da contaminação do solo; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

d) manejo de recursos hídricos; gerenciamento e controle das emissões atmosféricas.

e) controle de reservatórios e vetores de doenças transmissíveis; prevenção e remediação da contaminação do solo.

4. (VUNESP/CODEN-SP – 2021) Nos termos da Lei nº 11.445/2007, é correto afirmar sobre o saneamento básico no Brasil que

a) não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços.

b) os recursos hídricos integram os serviços públicos de saneamento básico, sendo o direito de uso desses recursos concedido automaticamente, no caso de concessão dos serviços de saneamento.

c) a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico não poderá ser delegada por seus titulares a consórcios públicos.

d) a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de convênio, sendo vedada a sua disciplina mediante contrato.

e) os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador apenas nas situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens.

5. (VUNESP/SEMAE – 2020) Assinale a alternativa correta e nos termos da Lei Federal nº 11.445/07 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico).

a) Nos serviços públicos de saneamento básico, em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas não necessita ser regulada por contrato.

b) Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados, observando-se o intervalo mínimo de 24 (vinte quatro) meses.



c) A utilização de recursos hídricos, na prestação de serviços públicos de saneamento básico, não está sujeita a outorga de direito de uso.

d) O lixo originário de atividades industriais, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, não poderá, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

e) Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

6. (FAFIPA/CISPAR-PR – 2020) A Lei Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) aborda o conjunto de serviços de abastecimento público, EXCETO:

a) Prevenção de acidentes.

b) Água potável.

c) Coleta, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários.

d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

e) Limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos.

7. (UNIFIL/PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR – 2020) A Lei nº 11.445, de 2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico no Brasil. Saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas e esgotamento sanitário. Referente ao esgotamento sanitário, assinale a alternativa correta.

a) Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

b) Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o tratamento.

c) Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde a coleta em cisternas residenciais ou industriais até o lançamento final no meio ambiente.

d) Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, onde o tratamento é de responsabilidade do usuário, até a disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

8. (VUNESP/PREFEITURA DE VALINHOS-SP - 2019, adaptada) Nos termos da Lei nº 11.445/07, assinale a alternativa que corresponde à denominação do seguinte conceito:

“Constitui-se pelas atividades, atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de



cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes”.

- a) Esgotamento sanitário.
- b) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
- c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
- d) Abastecimento de água potável.
- e) Gestão associada.

9. (VUNESP/CÂMARA DE SERRANA-SP - 2019, adaptada) Para efeitos da Lei nº 11.445/2007, o conjunto de atividades e disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana é o conceito de

- a) limpeza urbana e manejo de resíduos sólido.
- b) esgotamento sanitário.
- c) gestão associada.
- d) universalização de recursos sanitários.
- e) saneamento básico.

10. (FGV/MPE-RJ – 2019) Lei do Município Alfa disciplinou o manejo de resíduos sólidos urbanos e o serviço público de limpeza urbana. Em seu art. 1º, dispôs que o lixo originário de atividades industriais, cuja responsabilidade pelo manejo era atribuída ao gerador, é considerado resíduo sólido urbano. O art. 2º, por sua vez, estatuiu que a triagem do lixo doméstico, para fins de tratamento por compostagem, não integrava o serviço público de manejo de resíduos sólidos. Maria, irresignada com o teor da referida Lei, pois, no seu entender, era manifestamente contrária à denominada “Lei do Saneamento Básico”, solicitou que a Promotoria de Justiça local ingressasse com medida judicial para que fosse determinada a observância do paradigma editado pela União.

A partir dessa situação hipotética, a Promotoria de Justiça concluiu, corretamente, que:

- a) os arts. 1º e 2º eram compatíveis com a “Lei do Saneamento Básico”, promovendo o arquivamento da representação de Maria;
- b) somente o art. 1º era incompatível com a “Lei do Saneamento Básico”, mas não seria possível requerer, no processo coletivo, que o Município deixe de observá-lo;
- c) somente o art. 2º era incompatível com a “Lei do Saneamento Básico” e seria possível requerer, no processo coletivo, que o Município deixe de observá-lo;



d) os arts. 1º e 2º eram incompatíveis com a “Lei do Saneamento Básico” e seria possível requerer, no processo coletivo, que o Município deixe de observá-los;

e) os arts. 1º e 2º eram incompatíveis com a “Lei do Saneamento Básico”, mas não seria possível requerer, no processo coletivo, que o Município deixe de observá-los.

11. (FCC/SANASA CAMPINAS-SP - 2019, adaptada) Inclui-se expressamente na definição de saneamento básico trazida pela Lei nº 11.445/2007 serviços, infraestruturas e instalações operacionais de

- a) controle dos vetores de disseminação de doenças infectocontagiosas.
- b) manejo de resíduos industriais cuja responsabilidade seja ou não atribuída ao gerador.
- c) tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
- d) recuperação de áreas degradadas e descontaminação do solo.
- e) medição e controle da poluição atmosférica.

12. (VUNESP/ARSESP – 2018) A atividade drenagem urbana é considerada serviço público de

- a) manejo das águas pluviais.
- b) asseio de túneis e escadarias.
- c) remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados em logradouros públicos.
- d) desobstrução e limpeza de bueiros e bocas de lobo.
- e) varrição, capina, roçada, poda em vias e logradouros públicos.

13. (FGV/MPE-RJ – 2016) Promotor de Tutela Coletiva do Meio Ambiente do Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio de investigações levadas a cabo em inquérito civil público, concluiu pela precariedade no serviço de saneamento básico e total omissão do Município onde atua. Assim, ajuizou ação civil pública em face do Município, formulando pedidos específicos de obrigação de fazer compatíveis com o orçamento municipal nas matérias de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. O juízo competente proferiu sentença julgando procedentes todos os pedidos. Inconformado, o Município recorreu alegando ofensa ao princípio da separação dos poderes e que a Lei Nacional de Saneamento Básico que fundamentou os pedidos apenas abarca a questão do esgotamento sanitário. Instado a ofertar parecer, o Procurador de Justiça se manifesta, com base na jurisprudência e na Lei nº 11.445/07, pela:

a) reforma da sentença, com a improcedência de todos os pedidos porque o Judiciário não pode se imiscuir em política pública e porque a Lei Nacional de Saneamento Básico não engloba qualquer dos temas objeto dos pedidos da inicial, mas tão somente a questão do esgotamento doméstico;

b) reforma parcial da sentença, mantendo a condenação do Município somente na obrigação de fazer do tema esgotamento sanitário, pois é o único previsto na Lei Nacional de Saneamento Básico, e extinguindo o processo sem resolução do mérito em relação aos demais pedidos;



c) reforma parcial da sentença, mantendo a condenação do Município somente nas obrigações de fazer dos temas esgotamento sanitário e resíduos sólidos, porque somente estes estão previstos na Lei Nacional de Saneamento Básico, e extinguindo o processo sem resolução do mérito em relação aos demais pedidos;

d) manutenção da sentença, ressaltando que, apesar de a Lei Nacional de Saneamento Básico contemplar somente a questão do esgotamento sanitário, existe legislação esparsa que se aplica aos demais temas objeto dos pedidos de obrigação de fazer;

e) manutenção da sentença, ressaltando que a Lei Nacional de Saneamento Básico considera saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

14. (FGV/COMPESA – 2014) De acordo com os conceitos previstos na Lei nº 11.445/07, assinale a afirmativa incorreta.

a) Considera-se universalização a progressiva ampliação do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

b) Considera-se controle social o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem informações, representações técnicas e participação no planejamento e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico.

c) Considera-se subsídio o instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

d) Considera-se serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, ainda que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, o que inclui o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

e) Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

15. (FGV/PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS-SC – 2014) Para os efeitos da Lei nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) esgotamento doméstico; esgotamento sanitário; esgotamento industrial; iluminação pública; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

b) manilhamento do esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; iluminação pública; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

c) manejo de resíduos sólidos; esgotamento sanitário; drenagem de águas pluviais; pavimentação de vias públicas;

d) abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

e) abastecimento de água potável; iluminação pública; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos.



16. (FGV/COMPESA – 2014) Segundo a Lei nº 11.445/2007, as opções a seguir apresentam corretamente definições de elementos do Setor de Saneamento, à exceção de uma. Assinale-a.

a) *Controle social*: mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações e participação na formulação de políticas, de planejamento e de avaliação dos serviços públicos de saneamento básico.

b) *Saneamento básico*: serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de assistência social, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

c) *Universalização*: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios ocupados.

d) *Subsídios*: instrumento de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

e) *Localidades de pequeno porte*: vilas, aglomerados rurais, povoados, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



GABARITO



GABARITO

1. A
2. A
3. C
4. A
5. E
6. A
7. A
8. B

9. A
10. D
11. C
12. A
13. E
14. D
15. D
16. B



LISTA DE QUESTÕES – PRINCÍPIOS DO SANEAMENTO BÁSICO - MULTIBANCAS



1. (CEBRASPE/PGE-CE - 2021) Conforme as diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas pela Lei n.º 11.445/2007, o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico corresponde
 - a) à gestão associada.
 - b) ao controle social.
 - c) ao manejo sanitário.
 - d) à universalização.

2. (PS CONCURSOS/PREFEITURA DE TURVO-SC - 2021) De acordo com a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais, EXCETO:
 - a) Universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;
 - b) Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
 - c) Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;
 - d) Disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
 - e) Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais.



3. (AMEOSC/PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC - 2021) A Lei Federal 11.445/2007 busca, entre outros aspectos, estabelecer as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Nesse contexto, a Lei 11.445/2007, considera como serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a essa finalidade, as seguintes atividades COM EXCEÇÃO DE:
- a) Adução de água bruta.
 - b) Lixiviação de água tratada.
 - c) Reservação de água tratada.
 - d) Tratamento de água bruta.
4. (CONTEMAX/PREFEITURA DE PASSIRA-PE - 2020) O saneamento básico é uma das medidas essenciais a serem realizadas pela Administração Pública considerando as necessidades de saúde coletiva. Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados de acordo com determinados princípios, estes dispostos na Lei 11.445/2007 e descritos abaixo, não sendo um deles o da alternativa:
- a) precaução.
 - b) integralidade.
 - c) eficiência e sustentabilidade econômica.
 - d) controle social.
 - e) transparência das ações.
5. (VUNESP/CÂMARA DE MAUÁ-SP - 2019, adaptada) No que tange às diretrizes nacionais para o saneamento básico, nos termos da Lei no 11.445/2007, assinale a alternativa correta.
- a) Os recursos hídricos integram os serviços públicos de saneamento básico.
 - b) Por decisão do poder público, o lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode ser considerado resíduo sólido urbano.
 - c) Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico não podem conceder a prestação dos serviços de saneamento básico.
 - d) Grandes usuários dos serviços de água poderão negociar suas tarifas com o prestador de serviços, mediante contrato específico, independentemente da oitiva do órgão regulador.
 - e) Os reajustes de tarifas de serviços públicos e privados de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
6. (FCC/SANASA CAMPINAS-SP - 2019, adaptada) De acordo com a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, os serviços públicos de saneamento básico serão



prestados com base em determinados princípios fundamentais. A propósito de tais princípios, considere:

I. Integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados.

II. Disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

III. Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

IV. Utilização de tecnologias apropriadas, sem considerar a capacidade de pagamento dos usuários, haja vista a prestação universal dos serviços, bem como a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários.

Está correto o que consta APENAS de

- a) I e IV.
- b) I e III.
- c) II e IV.
- d) II, III e IV.
- e) I, II e III.

7. (FGV/COMPESA - 2016) O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo. Nesse sentido, assinale a opção que indica a entidade que não possui representação assegurada pela Lei nº 11.445/2007.

- a) Titulares dos serviços.
- b) Ministério Público Estadual.
- c) Órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico.
- d) Prestadores de serviços públicos de saneamento básico.
- e) Organizações de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

8. (FGV/PREFEITURA DE OSASCO-SP - 2014) Com relação à Lei Federal nº 11.455, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, é correto afirmar que:

- a) os recursos hídricos integram os serviços públicos de saneamento básico;
- b) o abastecimento de água potável não faz parte do que se entende por saneamento básico;
- c) o fundamento exclusivo dos serviços públicos de saneamento básico é a promoção da saúde;



d) os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados com a utilização de tecnologias apropriadas, independentemente da capacidade de pagamento dos usuários;

e) os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados com base nos princípios da segurança, qualidade e regularidade.

9. (FGV/COMPESA - 2014) Segundo a Lei nº 11.445/07, os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados com base nos princípios listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Universalização do acesso.
- b) Controle econômico.
- c) Eficiência e sustentabilidade econômica.
- d) Segurança, qualidade e regularidade.
- e) Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais.

10. (FGV/COMPESA - 2014) Segundo a Lei nº 11.445/2007 (Marco Regulatório do Setor de Saneamento), os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I. o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos devem ser realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

II. os serviços de esgotamento sanitário e de limpeza urbana devem adotar medidas de fomento ao consumo de água.

III. os serviços públicos de saneamento básico devem adotar métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa III estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.



GABARITO



GABARITO

1. B
2. B
3. B
4. A
5. B

6. E
7. B
8. E
9. B
10. D



LISTA DE QUESTÕES – TITULARIDADE E CONTRATOS DE CONCESSÃO - MULTIBANCAS



1. (FEPESE/PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS-SC - 2022) No âmbito da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, é correto afirmar que:

a) o saneamento básico é um conjunto de serviços públicos que envolvem o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem e o manejo de águas pluviais urbanas, não se incluindo a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos.

b) fica admitida a formalização de consórcios intermunicipais de saneamento básico, exclusivamente composto de Municípios, que poderão prestar o serviço aos seus consorciados diretamente, pela instituição de autarquia intermunicipal.

c) os consórcios interestaduais de saneamento básico terão como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implantação de medidas estruturais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, vedada a formalização de contrato de programa com sociedade de economia mista ou empresa pública, ou a subdelegação do serviço prestado pela autarquia intermunicipal sem prévio procedimento licitatório.

d) consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário aqueles constituídos por 2 (duas) ou mais das seguintes atividades: coleta, incluída ligação predial, dos esgotos sanitários; transporte dos esgotos sanitários; tratamento dos esgotos sanitários; disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas.

e) a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de permissão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

2. (FCC/TJ-GO - 2021) A titularidade do serviço público de saneamento básico será:

a) dos Estados em regiões metropolitanas.

b) dos Estados em regiões metropolitanas e dos municípios nos demais casos.

c) dos municípios e do Distrito Federal no caso de interesse local.

d) dos Estados.

e) da União.



3. (CONTEMAX/PREFEITURA DE PEDRA LAVADA-PB – 2020) De acordo com a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização. A entidade de regulação definirá, minimamente, os elementos abaixo descritos, estando incorreto o que se apresenta na alternativa:

- a) as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos.
- b) as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos.
- c) a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços.
- d) os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso.
- e) o sistema contábil geral, fornecido pela municipalidade de atuação.

4. (VUNESP/PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO-SP - 2019) Nos termos da Lei nº 11.445/2007, naqueles serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização, sendo correto afirmar que

- a) caberá à União definir as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos, que deverão compor tal contrato.
- b) nesses contratos é facultativa a colocação de cláusulas que estabeleçam as atividades ou insumos contratados.
- c) deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.
- d) os entes da Federação, apenas quando reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.
- e) os recursos dos fundos captados pelos consórcios públicos decorrentes desses contratos devem ser usados de forma exclusiva em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

5. (IESES/PREFEITURA DE SÃO JOSÉ-SC - 2019, adaptada) A Lei n. 11.445/2007 estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Leia as alternativas a seguir sobre a referida lei:



I. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços.

II. A universalização do acesso é um dos objetivos desta lei.

III. Prestação regionalizada é aquela em que um único titular possui contrato com 2 (dois) ou mais prestadores.

IV. Os municípios e o Distrito Federal exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico no caso de interesse local.

A sequência de afirmativas FALSAS é:

- a) Apenas as alternativas III e IV são falsas.
- b) Apenas as alternativas I e II são falsas.
- c) Apenas as alternativas I e IV são falsas.
- d) Apenas as alternativas II e III são falsas.

6. (FGV/COMPESA - 2014) Sobre os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, assinale a afirmativa correta.

- a) Os contratos poderão conter cláusulas que limitem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.
- b) A existência de plano de saneamento básico não é condição de validade do contrato.
- c) A existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços não é condição de validade do contrato.
- d) A realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato, é condição de validade do contrato.
- e) Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato não dependem de compatibilidade com o respectivo plano de saneamento básico.



GABARITO



GABARITO

1. B
2. C
3. E
4. C
5. D
6. D



LISTA DE QUESTÕES – PLANEJAMENTO - MULTIBANCAS



1. (FAFIPA/CISPAR-PR – 2020) Os Planos de Saneamento Básico abrangem, no mínimo:

I. O diagnóstico da situação e seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

II. Não devem ser construídos a partir da realidade local.

III. Os objetivos e metas são de longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais.

IV. Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.

V. Ações para emergências e contingências.

Analise as assertivas acima e assinale a alternativa CORRETA:

- a) Apenas a assertiva I está correta.
- b) Apenas as assertivas I, IV e V estão corretas.
- c) Apenas as assertivas II e III estão corretas.
- d) Apenas a assertiva IV está correta.
- e) Todas as assertivas estão corretas.

2. (VUNESP/DAEM - 2019, adaptada) A Lei Federal nº 11.445/2007, Política Nacional de Saneamento Básico, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, traz a obrigação do município de elaborar o seu Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a _____, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual. Assinale a alternativa contendo a informação que preenche corretamente a lacuna do texto.

- a) 1 (um) ano.
- b) 2 (dois) anos.
- c) 3 (três) anos.



- d) 10 (dez) anos.
- e) 5 (cinco) anos.

3. (IESES/PREFEITURA DE SÃO JOSÉ-SC - 2019, adaptada) A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará o plano de saneamento, que poderá ser específico para cada serviço. Quanto ao planejamento, é FALSO afirmar

- a) Abrangerá o diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.
- b) Os planos de saneamento básico serão aprovados pelas Agências Reguladoras, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
- c) Deverá conter programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.
- d) Devem ser previstos mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

4. (FUNDATEC/PREFEITURA DE GRAMADO-RS - 2019, adaptada) De acordo com a Lei nº 11.445/2007, a prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo, EXCETO:

- a) Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.
- b) Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais.
- c) Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.
- d) Uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços.
- e) Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.



GABARITO



GABARITO

1. B
2. D
3. B
4. D



LISTA DE QUESTÕES – REGULAÇÃO - MULTIBANCAS



1. **(INSTITUTO AOCP/SANESUL – 2021) A Lei nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, a relação regulatória entre a ANA (Agência Nacional de Águas) e o setor de saneamento, estabelece que uma das funções que compete à ANA é estabelecer normas de referência relacionadas**
 - a) à regulação das tarifas dos serviços públicos de saneamento básico.
 - b) ao estudo e ao planejamento da privatização dos serviços de saneamento.
 - c) às punições cabíveis nos casos de utilização clandestina da água.
 - d) à definição da construção de novas hidroelétricas em território brasileiro.
 - e) à defesa das autarquias estaduais de serviços de saneamento em ações judiciais.

2. **(FCC/CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – 2018) Suponha que uma sociedade de economia mista estadual tenha sido instituída para prestar serviço público de saneamento básico. Atualmente, os contratos de concessão por ela firmados com municípios, situados em regiões metropolitanas e também fora delas, para prestação dos serviços de saneamento básico, atribuem à própria concessionária prestadora dos serviços públicos a atividade regulatória, que deve obediência aos respectivos contratos de concessão. O modelo regulatório em questão, considerando a Lei Nacional do Saneamento Básico,**
 - a) é válido, pois a sobreposição entre o papel de regulador e de operador possibilita a internalização de ganhos de eficiência com vistas ao atendimento universal dos usuários.
 - b) desatende às diretrizes legais para o exercício da função de regulação no setor, que não permite a sobreposição entre o papel de prestador do serviço público de saneamento e de regulador, cuja função deve ser exercida por entidade dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira.
 - c) atende à finalidade legal que traz como mecanismo regulatório a regulação pelo contrato, este que deve conferir certo grau de discricionariedade ao operador regulador, o que potencializa os efeitos positivos da regulação.
 - d) obedece às diretrizes legais que apontam para regulação por contrato administrativo, também conhecida como regulação do processo, e para autorregulação, ante sua eficácia dado o grau de adaptabilidade às peculiaridades locais.
 - e) desobedece à finalidade legal que exige que a regulação de serviços públicos de saneamento seja delegada, pelos seus titulares, a entidade dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira e situada fora dos seus limites territoriais, como mecanismo de garantia da independência decisória.



3. (FGV/COMPESA – 2016) Aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais, são garantidos os direitos relacionados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) Fornecimento gratuito quando a utilização de água for de até 10m^3 (dez metros cúbicos).
- b) Amplo acesso às informações sobre os serviços prestados.
- c) Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos.
- d) Acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.
- e) Acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

4. (FGV/COMPESA – 2014) Sobre os objetivos da regulação, segundo a Lei nº 11.445/07, assinale a afirmativa correta.

- a) Mantém a independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora.
- b) Exige transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
- c) Previne e reprime o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.
- d) Garante o cumprimento das condições, sem estabelecer metas.
- e) Estabelece padrões e normas para a adequada prestação dos serviços, sem relevância sobre a satisfação dos usuários.



GABARITO



GABARITO

1. A
2. B
3. A
4. C



LISTA DE QUESTÕES – ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - MULTIBANCAS



1. (FGV/AL-RO - 2018) A empresa concessionária do serviço de saneamento básico do município de Pureza pretende estabelecer uma política tarifária diferenciada para os consumidores.

Nesse sentido, assinale a diretriz que pode ser adotado para a instituição das tarifas diferenciadas.

- a) Nível de escolaridade dos usuários.
- b) Incentivo a microempresas e empresas de pequeno porte.
- c) Práticas ecologicamente corretas na produção rural.
- d) Empresas que não possuem débitos de contribuições sociais.
- e) Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos.

2. (FGV/COMPESA - 2018) Os serviços públicos de saneamento básico, segundo a Política Nacional de Saneamento Básico, terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança do serviço.

Sobre o tema, leia o fragmento a seguir.

“A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de _____ deve levar em conta, em cada _____, os percentuais de impermeabilização e a existência de _____ ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar o nível de renda da população da área atendida.”

Assinale a opção cujos termos completam, corretamente, as lacunas do fragmento.

- a) resíduos sólidos urbanos - lote urbano – recursos de varrição e coleta de resíduos
- b) resíduos sólidos urbanos – setor censitário – locais de destinação adequada de resíduos
- c) águas pluviais urbanas - lote urbano - dispositivos de amortecimento
- d) águas pluviais urbanas - setor censitário - dispositivos de bombeamento
- e) esgoto sanitário – rede local – dispositivos de bombeamento



3. (FGV/COMPESA - 2016) As hipóteses a seguir indicam os casos em que é possível a interrupção dos serviços de saneamento, nos termos da Lei nº 11.445/2007, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) Necessidade de efetuar melhorias de qualquer natureza nos sistemas.
- b) Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito.
- c) Inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, independentemente de prévia notificação formal.
- d) Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário.
- e) Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens.

4. (FGV/COMPESA - 2016) Conforme previsão da Lei nº 11.445/2007, a respeito dos serviços públicos de saneamento básico, poderão ser levados em consideração, na estrutura de remuneração e cobrança, os seguintes fatores:

- a) escolaridade e renda do usuário.
- b) idade e renda do usuário.
- c) quantidade mínima de consumo ou utilização do serviço e custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas.
- d) idade do usuário e quantidade mínima de consumo ou utilização do serviço.
- e) escolaridade do usuário e custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas.

5. (FGV/COMPESA - 2016) A respeito do regime tarifário da Política Nacional de Saneamento Básico, de acordo com o disposto na Lei nº 11.445/2007, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

() É vedada a concessão de subsídios, sob pena de violação à isonomia.

() Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão necessariamente remunerados por tarifa.

() Os subsídios somente podem ser concedidos a usuários determinados, em virtude de sua baixa renda ou localidade e não ao prestador de serviço.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V, F e F.
- b) F, V e F.
- c) F, F e V.
- d) V, F e V.
- e) F, F e F.



6. (FGV/COMPESA - 2014) Conforme determina a Lei nº 11.445/07, os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico são realizados observando-se um intervalo mínimo de tempo, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais. Assinale a opção que apresenta o intervalo mínimo previsto na legislação.
- a) 3 (três) meses.
 - b) 4 (quatro) meses
 - c) 6 (seis) meses
 - d) 10 (dez) meses
 - e) 12 (doze) meses



GABARITO



GABARITO

1. E
2. C
3. C
4. C
5. E
6. E



LISTA DE QUESTÕES – ASPECTOS TÉCNICOS - MULTIBANCAS



1. (MPE-GO/MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-GO - 2019, adaptada) Segundo a Lei Federal n. 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, é correto afirmar que:

a) A estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico não poderá levar em consideração o custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas.

b) A delegação de serviço de saneamento básico dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

c) As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias com relação à sua aplicação.

d) O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários, de efluentes gerados nos processos de tratamento de água e das instalações integrantes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos considerará os requisitos de eficácia e eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, ponderada a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

2. (FGV/COMPESA - 2016) A respeito do licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários, conforme as disposições da Lei nº 11.445/2007, assinale a afirmativa correta.

a) Em regra, o licenciamento ambiental não será necessário, salvo se a unidade de tratamento estiver a uma distância mínima de 15 (quinze) metros de rios.

b) Em regra, o licenciamento ambiental não será necessário, salvo se a unidade de tratamento estiver inserida em área de proteção permanente.

c) Em regra, o licenciamento ambiental não será necessário, salvo se a unidade de tratamento produzir mais de 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) diários de resíduos.

d) O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, independentemente da capacidade de pagamento dos usuários.

e) A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento, a depender do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.

3. (FGV/PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS-SC - 2014) Com relação à Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, analise as afirmativas a seguir.



I - Os serviços públicos de saneamento básico doméstico são cobrados de acordo com a faixa do valor atualizado do IPTU.

II - Ouvido previamente o regulador e desde que inserido nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico.

III - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com o objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Está correto o que se afirma em:

- a) somente I;
- b) somente II;
- c) somente I e III;
- d) somente II e III;
- e) I, II e III.

4. (FGV/CAERN - 2010) Conforme o artigo 43 da Lei 11.445/2007, os parâmetros mínimos para a potabilidade da água serão definidos

- a) pelos Municípios.
- b) pela União.
- c) pelos Estados.
- d) pelas concessionárias locais.
- e) pelas entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.



GABARITO



GABARITO

1. D
2. E
3. D
4. B



LISTA DE QUESTÕES – POLÍTICA FEDERAL DE SANEAMENTO BÁSICO - MULTIBANCAS



1. (FUNDATEC/PREFEITURA DE GRAMADO-RS - 2019, adaptada) Assinale a alternativa INCORRETA quanto aos objetivos da Política Federal de Saneamento Básico.

- a) Contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública.
- b) Impulsionar alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico.
- c) Preterir planos, programas e projetos que priorizam a implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas indígenas e rurais.
- d) Promover educação ambiental destinada à economia de água pelos usuários.
- e) Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e ao desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico.

2. (COMPERVE/PREFEITURA DE PARNAMIRIM-RN - 2019, adaptada) A Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. Conforme essa normativa,

- a) a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular independe da celebração de contrato, sendo viabilizada a sua disciplina mediante convênios.
- b) o lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo seja atribuída ao gerador pode, por decisão do Judiciário, ser considerado resíduo sólido urbano.
- c) os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico e o seu uso na prestação de serviços públicos de saneamento básico se sujeita a outorga.
- d) as atividades regionalizadas dos serviços obrigam a adoção dos mesmos critérios econômicos e técnicos da regulação em toda a área da associação.

3. (FGV/COMPESA - 2018) Com relação aos objetivos da Política Federal de Saneamento Básico, previstos na Lei nº 11.445, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

- () Contribuir para o desenvolvimento nacional, a redução das desigualdades regionais e a inclusão social.



() Utilizar indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico.

() Adotar a bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento das ações de saneamento básico.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) F – V – F.
- b) F – V – V.
- c) V – F – F.
- d) V – V – F.
- e) F – F – V.

4. (FGV/COMPESA - 2018) Pela Lei Federal nº 11.445, foi instituído o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), que tem, entre outros, o objetivo de

a) priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação, nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, dos serviços e ações de saneamento básico.

b) proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados.

c) promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa.

d) permitir e facilitar o monitoramento e a avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

e) promover a educação ambiental entre os usuários, voltada para a economia de água.

5. (VUNESP/CRBIO – 1ª REGIÃO - 2017) Dentre os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico, nos exatos termos da Lei nº 11.445/2007, está:

a) proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais.

b) desestímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços.

c) adoção da bacia geográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações.

d) o alcance de índices máximos de desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços.

e) estímulo à implementação de infraestruturas e serviços comuns a Estados, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

6. (FGV/COMPESA - 2016) A respeito do Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB assinale a afirmativa incorreta.



- a) O PNSB conterá as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico.
- b) O PNSB deve abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário e o manejo de resíduos sólidos.
- c) O PNSB deve tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas.
- d) O PNSB conterá os objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico.
- e) O PNSB deve disciplinar como os Estados e Municípios explorarão os recursos hídricos em seus respectivos territórios.

7. (FGV/COMPESA - 2014) A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos na Lei nº 11.445/2007. A esse respeito, analise as afirmativas a seguir.

I. Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade às ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou Municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a auto-sustentação econômico-financeira dos serviços.

II. A União poderá instituir e orientar programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico, com participação de investidores privados, em condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.

III. É vedada a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa III estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

8. (FGV/COMPESA - 2014) O Plano Nacional de Saneamento Básico – PNSB, elaborado pela União, conterá

- a) as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico.



b) os objetivos de curto, médio e longo prazos para a universalização dos serviços de saneamento básico, independentemente de verificação de compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União.

c) a proposição de projetos e ações necessárias para atingir os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico, sem identificar as respectivas fontes de financiamento.

d) as diretrizes para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, sem impacto na consecução das metas e dos objetivos estabelecidos.

e) as orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza cultural e tecnológica que não interfiram nas metas e nos objetivos estabelecidos.

9. (FGV/COMPESA - 2014) Sobre a Política Federal de Saneamento Básico, analise as afirmativas a seguir.

I. Contribui para a redução das desigualdades regionais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social.

II. Proporciona condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais.

III. Assegura a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público, segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de minimização da relação custo- benefício e de menor retorno social.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa III estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- e) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.



GABARITO



GABARITO

1. C
2. C
3. C
4. D
5. A
6. E
7. C
8. A
9. C



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.